



# Diário Oficial

Nº 12.848 - Ano LI

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 16.263, DE 27 DE MAIO DE 2022

*Denomina Praça José Roberto Bombati uma praça pública do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça José Roberto Bombati a Praça 01 (Quartirão 01983, Código Cartográfico 3432.3162.0001, com área de 8.421,15m²) do loteamento Vila Paulino, situada entre a Rua São Luis do Paraitinga e as divisas do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de maio de 2022

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Jair da Farmácia  
Protocolado nº 2021/08/10.375

#### LEI Nº 16.264, DE 27 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre o Fundo de Investimentos Esportivos do Município de Campinas - Fiec e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Fundo de Investimentos Esportivos do Município de Campinas - Fiec destina-se ao desenvolvimento do esporte e do lazer no município.

Parágrafo único. O Fiec fica vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a qual compete a sua gestão.

Art. 2º O Fiec tem por finalidade:

I - apoiar o desenvolvimento do esporte e do lazer no município, em suas diferentes manifestações;

II - estimular o desenvolvimento esportivo do município em todas as suas regiões, de maneira equilibrada, considerando o planejamento e a qualidade das ações esportivas;

III - definir diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV - financiar as parcerias celebradas entre o Município, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e as organizações da sociedade civil, para a execução de projetos e atividades de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

V - propiciar a celebração de convênios com órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta ou, ainda, com entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa, envolvendo a realização de projeto, atividade ou serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

VI - promover o intercâmbio com outros municípios, estados e países.

Art. 3º Os projetos financiados com recursos do Fiec devem incentivar o esporte no município, de acordo com as diretrizes da política esportiva municipal, estabelecidas por lei, enquadrando-se em uma ou mais linhas de ação, a saber:

I - esporte de participação e lazer: manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

II - esporte de formação: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos e competitivos;

III - esporte de rendimento: manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, e suas alterações, bem como segundo as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do país e estas a outras nações;

IV - paradesporto: praticado por pessoas com deficiência, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte e do lazer.

Art. 4º Constituem receitas do Fiec:

I - recursos transferidos do tesouro municipal;

II - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - rendimentos de aplicações financeiras;

IV - doações e legados;

V - devolução de recursos não utilizados e excedentes à prestação de contas de repasses efetuados em parcerias celebradas;

VI - recursos provenientes de leis de incentivo ao esporte;

VII - outros recursos que lhe possam ser legalmente atribuídos.

Art. 5º Os recursos relativos à conta do Orçamento Geral do Município de Campinas para o Fiec deverão estar previstos em orçamento.

Parágrafo único. Os saldos financeiros verificados na conta-corrente do Fiec, ao final de cada exercício, devem ser automaticamente transferidos para o exercício financeiro seguinte.

Art. 6º O Fiec será administrado por um Conselho de Administração, composto de 7 (sete) membros nomeados pelo Prefeito.

Art. 7º Integrarão o Conselho de Administração:

I - o secretário municipal de Esportes e Lazer, como presidente;

II - o diretor do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, como vice-presidente;

III - o diretor administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IV - 4 (quatro) servidores indicados pelo secretário municipal de Esportes e Lazer.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração descritos nos incisos I, II e III deste artigo exercerão seus mandatos enquanto ocuparem seus cargos na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração descritos no inciso IV deste artigo

exercerão mandato de quatro anos, permitida uma recondução por igual período ou a substituição a qualquer tempo.

§ 3º A função de membro do Conselho de Administração será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I - receber os adiantamentos das dotações orçamentárias que forem destinadas ao Fiec;

II - administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu recolhimento ao Fiec;

III - aplicar os recursos de acordo com suas finalidades;

IV - autorizar despesas;

V - movimentar as contas bancárias do Fiec em conjunto com o diretor administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 9º Compete ao Conselho de Administração:

I - elaborar as minutas de chamamento público do Fiec;

II - apreciar e aprovar os projetos esportivos, paradesportivos e de lazer apresentados com base nos chamamentos públicos, respeitadas suas disposições legais;

III - propor a celebração de acordos, convênios e contratos de cooperação técnica;

IV - desenvolver estudos e pesquisas dos processos, condições e ações para a prática esportiva;

V - administrar, promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do Fiec;

VI - opinar na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza que tenham destinação especial ou condicional;

VII - examinar e aprovar as prestações de contas do presidente;

VIII - opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações de bens móveis e imóveis;

IX - acompanhar e fiscalizar, em conjunto com os servidores técnicos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a execução das parcerias celebradas, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance;

X - elaborar o seu regimento interno.

Parágrafo único. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças incumbem:

I - promover o repasse de recursos da conta do Orçamento Geral do Município para o Fiec;

II - realizar os controles fiscais e contábeis do Fiec;

III - disciplinar os casos afetos à esfera de sua competência que, direta ou indiretamente, tenham relação com o Fiec.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer divulgará, no sítio oficial da Prefeitura de Campinas:

I - demonstrativo, informando:

a) os recursos arrecadados ou recebidos no semestre;

b) os recursos utilizados no semestre;

c) o saldo de recursos disponíveis;

II - relatório discriminado, contendo:

a) o número de projetos esportivos beneficiados;

b) o objeto e valor de cada um dos projetos beneficiados;

c) os responsáveis pela execução dos projetos.

Art. 12. Os recursos serão aplicados considerando as áreas de interesse e os valores a serem investidos por segmento, visando garantir a integração das políticas implementadas no município.

Art. 13. Os recursos do Fiec não poderão ser concedidos a entidade privada sem fins lucrativos que:

I - não tenha sede no município de Campinas;

II - possuir entre seus dirigentes servidor público, membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto esportivo realizado anteriormente.

Art. 14. Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, durante o período de mandato, não poderão atuar como prestadores de serviços, seja como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, dos projetos esportivos celebrados em parceria com o Município.

Art. 15. Os recursos do Fiec não poderão ser aplicados em construção ou conservação de bens imóveis.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 12.352, de 10 de setembro de 2005.

Campinas, 27 de maio de 2022

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal  
Protocolado nº 2021/10/9.332

#### LEI Nº 16.265, DE 27 DE MAIO DE 2022

*Altera a Lei nº 14.618, de 6 de junho de 2013, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e similares fornecerem, sempre que solicitada, comando impressa que permita o controle do consumo pelos clientes".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 14.618, de 6 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os bares, restaurantes e similares fixarão cartazes em suas dependências, com dimensão mínima de 15cm x 22cm (quinze centímetros por vinte e dois centímetros), em fonte tipográfica Arial Black, tamanho 32, e com o seguinte texto: 'Estão disponíveis neste estabelecimento comercial comandas para controle do consumo dos clientes, conforme legislação vigente!'" (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 3º-A da Lei nº 14.618, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A O estabelecimento que descumprir a presente Lei fica sujeito a:

I - notificação para sanar a irregularidade no prazo de 10 (dez) dias;

II - multa no valor de 200 (duzentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. A multa de que trata o inciso II deste artigo será aplicada se a irregularidade não for sanada no prazo de que trata o inciso I deste artigo." (NR)

Art. 3º Fica acrescentado o art. 3º-B à Lei nº 14.618, de 2013, com a seguinte redação: "Art. 3º-B Os valores arrecadados em decorrência das multas serão recolhidos ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - FMPDDC, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de maio de 2022

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal  
Protocolado nº 2019/09/69

### LEI Nº 16.266, DE 27 DE MAIO DE 2022

*Institui o Programa Mente Limpa, de promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia de covid-19.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Mente Limpa, a ser promovido pela sociedade civil organizada, de promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos causados em decorrência da pandemia de covid-19.

Art. 2º Os profissionais interessados em participar do Programa Mente Limpa se disponibilizarão a atender, gratuitamente e por meio de plataforma virtual, a pessoas que estejam sofrendo em razão dos efeitos nocivos causados pela pandemia de covid-19.

Art. 3º Os serviços de apoio psicológico que integram o Programa Mente Limpa deverão ser compostos de profissionais habilitados, respeitando a Resolução do Conselho Federal de Psicologia - CFP nº 4, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de tecnologia da informação e da comunicação durante a pandemia de covid-19, e resoluções que venham a alterá-la ou resolução que venha a substituí-la.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º O Programa Mente Limpa deverá ser divulgado nas plataformas digitais da Administração, e os gestores dos centros de referência de assistência social - Cras, dos centros de saúde e das escolas municipais deverão ser informados a partir da aprovação desta Lei, podendo divulgar o programa aos usuários desses equipamentos públicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de maio de 2022

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Jair da Farmácia  
Protocolado nº 2022/08/4.700

### LEI Nº 16.267, DE 27 DE MAIO DE 2022

*Altera a Lei nº 15.963, de 8 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 15.963, de 8 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As normas desta Lei aplicam-se subsidiariamente aos processos administrativos com disciplina legal específica, com exceção dos procedimentos de proteção ao consumidor." (NR)

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao art. 114 da Lei nº 15.963, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114. ....

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se ao processo administrativo específico regido pela Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, a partir de 1º de julho de 2022." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso XI do art. 12 da Lei nº 15.963, de 2020.

Campinas, 27 de maio de 2022

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal  
Protocolado nº 2021/10/9.693

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 27 de Maio de 2022

Processo Administrativo: PMC.2018.00042220-10

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Termo de Contrato nº 078/2019 - REAJUSTE

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos zero quilômetro, sem motorista, adaptados, para as atividades do Departamento de Defesa Civil de Campinas.

### AUTORIZAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no inciso VI do art. 8º do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO:**

1. O reajuste do Termo de Contrato nº 078/2019 no percentual de 12,26%, referente ao período de 07 de maio de 2022 a 07 de agosto de 2024, nos exatos termos da manifestação técnica do Sr. Economista - documentos SEI nº 5613137e5613201;

2. A despesa complementar no valor total de R\$ 126.925,11 (cento e vinte e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e onze centavos), em favor da empresa Germânica Locadora de Veículos Limitada - CNPJ sob nº 14.009.370/0001-02, consoante aprovação do Comitê Gestor sob documento SEI nº 5694247, devendo o valor de R\$ 36.510,56 (trinta e seis mil quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) onerar o exercício financeiro de 2022. Publique-se. Encaminhe-se:

1. À Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas anotações; e

2. À Secretaria Municipal de Governo, para as demais providências.

Campinas, 27 de maio de 2022

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

*(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 156/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2022.00001630-42 -

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Objeto: Registro de Preços de refeição preparada (tipo marmite), e refrigerante em lata 350 ml - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 03:** das 08h do dia 13/06/22 às 09h30min do dia 14/06/22 - **Abertura das Propostas dos itens de 01 a 03:** a partir das 09h30min do dia 14/06/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 14/06/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 31/05/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 27 de maio de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

Campinas, 27 de maio de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2021.00065708-21

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 057/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de legumes congelados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5709514, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5709518, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **03 e 10**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade e **ADJUDICOU** o item **13**, corresponde à cota reservada do item **06** - documento SEI nº 5709446, com supedâneo no que dispõe o subitem 10.16 do Edital.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 057/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA**, itens **01** (R\$ 11,75), **02** (R\$ 10,81), **04** (R\$ 15,50), **06** (R\$ 12,26), **07** (R\$ 18,00) e **13** (R\$ 12,26); e  
- **DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, itens **05** (R\$ 8,25), **08** (R\$ 14,99), **09** (R\$ 10,81), **11** (R\$ 16,30), **12** (R\$ 8,25) e **14** (R\$ 19,90).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 27 de maio de 2022  
**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI**  
 Secretária Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00080381-07  
**Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Assunto:** Pregão nº 114/2022 - Eletrônico  
**Objeto:** Aquisição de câmeras com sensor térmico.  
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5724592, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5724603, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 114/2022, referente ao objeto em epígrafe, para o item **01** (R\$ 46.725,00), no valor total de R\$ 93.450,00 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), ofertado pela empresa adjudicatária **POLISCAN BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP**.  
 Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para as demais providências.

Campinas, 27 de maio de 2022  
**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI**  
 Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 159/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2022.00019392-31 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 13:** das 08h do dia 20/06/22 às 14h30min do dia 20/06/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 13:** a partir das 14h30min do dia 20/06/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 15h do dia 20/06/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 01/06/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 27 de maio de 2022  
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS**

*Suspensão*

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00062929-10  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Assunto:** Pregão nº 135/2022 - Eletrônico  
**Objeto:** Aquisição de equipamentos de refrigeração e circulação de ar (ar condicionado, ventilador, refrigerador e bebedouro).  
 O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 27 de maio de 2022  
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** PMC.2022.00028161-08  
**Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura  
**Objeto:** Contratação da empresa Avoaha Produção Artísticas Ltda, representante legal do regente e solista convidado Emmanuele Baldini para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.  
 Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta almejada e com a competência do Decreto Municipal nº 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados, conforme documento SEI nº 5751583 e 5751594, **RATIFICO** a Contratação Direta da empresa Avoaha Produção Artísticas Ltda, representante legal do regente e solista convidado Emmanuele Baldini para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, em concertos da Temporada 2022, conforme Projeto Básico inserido aos autos no SEI doc. nº 5471148, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e **AUTORIZO** a respectiva despesa no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 5621478.

Publique-se nos termos da Lei. Encaminhe-se:  
 1 - À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão da respectiva Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do art. 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e  
 2 - Retorne o processo à esta Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 27 de maio de 2022  
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
 PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

**RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** PMC.2022.00036998-31  
**Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura  
**Objeto:** Contratação do Sr. Eduardo Pereira dos Santos, nome artístico - Eduardo Pereira para atuar como regente convidado, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, na Temporada 2022.  
 Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta almejada e com a competência do Decreto Municipal nº 21.874/21, já que

foram sanados todos os apontamentos indicados, conforme documento SEI nº. 5749378, **RATIFICO** a Contratação Direta da empresa Live Concert Entretenimento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.067.834/0001-85, representante legal do regente convidado Eduardo Pereira dos Santos para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, em concertos, da Série Concerto Sinfônico IV, na Temporada 2022, conforme Projeto Básico inserido aos autos no doc SEI nº. 5640265, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e **AUTORIZO** a respectiva despesa no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil e reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº. 5690668

Publique-se nos termos da Lei. Encaminhe-se:  
 1 - À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão da respectiva Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do art. 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e  
 2 - Retorne o processo à esta Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 27 de maio de 2022  
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
 PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**COMUNICADO SME Nº134, DE 27 DE MAIO DE 2022**

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal. Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
1022024	KAREN DUARTE PELUCI
1205439	LIDIA DE ASSIS SOUZA MARTINS FERREIRA
1116746	ANTONIO CARLOS MARINO
1368141	DANILO SAO JOSE DA SILVA
1024540	FRANCISCO ADRIANO PORTES FURQUIM LIMA
1274287	KARINA SILVIA EMILIO
1349600	LUCINEIA GOMES RIBEIRO FERRAZ
1008790	MARIA APARECIDA DA SILVA
1024450	MARIA CECILIA BUFFALO DE MEDEIROS

Campinas, 27 de maio de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**



Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

CAMPINAS - SP		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 2º Bimestre/2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	RS 1,00	
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>3.126.520.000,00</b>	<b>1.330.346.309,54</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.095.209.000,00	666.265.265,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	279.654.000,00	66.971.054,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.452.617.000,00	498.590.125,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	299.040.000,00	98.519.863,84
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>1.339.632.000,00</b>	<b>722.287.383,41</b>
2.1- Cota-Parte FPM	63.740.000,00	39.410.714,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	63.740.000,00	39.410.714,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	979.200.000,00	413.592.958,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.668.000,00	3.093.116,53
2.4- Cota-Parte ITR	1.024.000,00	90.891,13
2.5- Cota-Parte IPVA	288.000.000,00	266.099.702,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>4.466.152.000,00</b>	<b>2.052.633.692,95</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>267.926.400,00</b>	<b>144.457.476,40</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>848.611.600,00</b>	<b>368.700.946,56</b>
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>431.657.000,00</b>	<b>149.517.600,45</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	431.657.000,00	149.517.600,45
6.1.1- Principal	431.657.000,00	147.734.348,17
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	1.783.252,28
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹</b>	<b>163.730.600,00</b>	<b>3.276.871,77</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>

<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>						<b>40.784.371,32</b>
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior						33.912.326,11
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios						6.872.045,21
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>						<b>190.301.971,77</b>
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)<sup>6</sup></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>366.036.929,46</b>	<b>132.779.929,46</b>	<b>132.779.929,46</b>	<b>125.979.929,46</b>	<b>0,00</b>	
10.1- Educação Infantil	207.657.000,00	80.400.000,00	80.400.000,00	76.600.000,00	0,00	
10.1.1- Creche	115.500.000,00	43.800.000,00	43.800.000,00	41.800.000,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	92.157.000,00	36.600.000,00	36.600.000,00	34.800.000,00	0,00	
10.2- Ensino Fundamental	158.379.929,46	52.379.929,46	52.379.929,46	49.379.929,46	0,00	
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>100.000.000,00</b>	<b>66.555.728,00</b>	<b>21.085.771,21</b>	<b>20.288.565,11</b>	<b>45.469.956,79</b>	
11.1- Educação Infantil	63.966.666,67	43.357.318,14	13.914.423,66	13.422.553,11	29.442.894,48	
11.1.1- Creche	35.933.333,33	25.346.820,72	8.046.363,07	7.834.344,12	17.300.457,65	
11.1.2- Pré-escola	28.033.333,34	18.010.497,42	5.868.060,59	5.588.208,99	12.142.436,83	
11.2- Ensino Fundamental	36.033.333,33	23.198.409,86	7.171.347,55	6.866.012,00	16.027.062,31	
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>466.036.929,46</b>	<b>199.335.657,46</b>	<b>153.865.700,67</b>	<b>146.268.494,57</b>	<b>45.469.956,79</b>	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)<sup>7</sup></b>	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	98.400.000,00	98.400.000,00	91.600.000,00	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	164.955.728,00	119.485.771,21	111.888.565,11	45.469.956,79	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>	<b>VALOR EXIGIDO (i)</b>	<b>VALOR APLICADO (j)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b>	<b>% APLICADO (l)</b>		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	104.662.320,32	98.400.000,00	98.400.000,00	65,81		
20 - Percentual de 50% da Complementação						

da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR PERMITIDO (m)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)</b>	<b>% NÃO APLICADO (p)</b>		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	14.951.760,04	30.031.829,24	30.031.829,24	20,09		
<b>INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (v)</b>
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	39.989.161,58	33.912.326,11	33.912.326,11	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.989.161,58	33.912.326,11	33.912.326,11	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)<sup>6</sup></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	599.237.153,99	327.868.873,09	103.469.612,18	76.878.746,60	224.399.260,91	
24.1- Creche	324.520.697,01	169.856.296,61	81.962.169,95	59.455.122,52	87.894.128,66	
24.2- Pré-escola	274.716.456,98	158.012.576,48	21.507.442,23	17.423.624,08	136.505.132,25	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	331.102.846,00	114.047.209,49	43.625.551,57	38.313.065,12	70.421.657,92	
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>930.339.999,99</b>	<b>441.916.082,58</b>	<b>147.095.163,75</b>	<b>115.191.811,72</b>	<b>294.820.918,83</b>	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL - VALOR</b>						
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.(t))						266.580.934,96
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						3.276.871,77
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4,7</sup>						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						12.287.892,97
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>						<b>251.016.170,22</b>
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2,4,5</sup></b>						
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	513.158.423,24	251.016.170,22				12,23
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB</b>	<b>SALDO INICIAL (z)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (aa)</b>	<b>RP PAGOS (ab)</b>	<b>RP CANCELADOS (ac)</b>	<b>SALDO FINAL (ad) = (z)-(ab)-(ac)</b>	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	267.854.787,93	171.995.105,63	244.633.331,73	12.287.892,97	10.933.563,23	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	265.583.122,52	171.419.079,74	242.829.269,67	11.820.289,62	10.933.563,23	

34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.271.665,41	576.025,89	1.804.062,06	467.603,35	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				56.958.155,94	24.783.476,43
35.1- Salário-Educação				28.704.866,00	18.949.815,18
35.2- PDDE				0,00	1.914,54
35.3- PNAE				28.124.065,94	5.784.301,53
35.4 - PNATE				129.224,00	7.993,28
35.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	39.451,90
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				52.659.229,00	15.159.058,03
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
<b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>				<b>109.617.384,94</b>	<b>39.942.534,46</b>
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	32.916.666,66	23.350.534,67	10.584.630,04	10.372.346,04	12.765.904,63
41.1- Creche	17.813.333,34	13.456.964,36	2.412.128,04	2.412.128,04	11.044.836,32
41.2- Pré-escola	15.103.333,32	9.893.570,31	8.172.502,00	7.960.218,00	1.721.068,31
42- ENSINO FUNDAMENTAL	74.462.393,34	62.324.318,51	27.800.528,09	24.788.405,11	34.523.790,42
43- ENSINO MÉDIO	17.500.000,00	15.924.811,11	3.035.953,62	2.160.175,09	12.888.857,49
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>124.879.060,00</b>	<b>101.599.664,29</b>	<b>41.421.111,75</b>	<b>37.320.926,24</b>	<b>60.178.552,54</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	1.607.330.989,45	807.349.003,17	356.275.505,78	312.306.710,78	451.073.497,39
47.1- Despesas Correntes	1.527.110.989,45	782.347.302,01	346.633.314,64	304.647.751,06	435.713.987,37
47.1.1- Pessoal Ativo	577.304.278,46	163.590.085,54	158.330.430,26	150.291.025,62	5.259.655,38
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	172.000.000,00	170.635.742,44	56.795.247,48	42.596.435,61	113.840.494,96
47.1.4- Outras Despesas Correntes	777.806.710,99	448.121.473,93	131.507.636,90	111.760.289,83	316.613.837,03
47.2- Despesas de Capital	80.220.000,00	25.001.701,16	9.642.191,14	7.658.959,72	15.359.510,02
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	80.220.000,00	25.001.701,16	9.642.191,14	7.658.959,72	15.359.510,02
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>	
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021			43.056.036,73	7.790.548,87	

49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)	149.517.600,45	18.949.815,18
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	148.072.556,63	22.362.761,05
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	44.501.080,55	4.377.603,00
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	6.205.364,85	305.076,65
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	38.295.715,70	4.072.526,35

FORNTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 27/5/2022 Hora da Emissão: 16:22:3

<sup>1</sup>SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

<sup>2</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup>Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Os valores de conciliação bancária referem-se a retenções e despesas do Fundeb e Salário Educação não inseridas nas prestações de exercícios anteriores, causando distorção no saldo bancário.

© 2022 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Campinas, 27 de maio de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 12/2022**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, faz saber, por meio do presente EDITAL, que estarão abertas, no período de 06 à 20 de junho de 2022, as inscrições para o Processo Classificatório dos CURSOS TÉCNICOS, bem como a divulgação das vagas dos cursos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, que serão oferecidos no 2º semestre/2022, pelo Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP.

A responsabilidade pela organização deste Processo Classificatório é da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.10** Processo Classificatório, normatizado por meio deste Edital FUMEC/CEPROCAMP n.º 12/2022, tem como objetivo o preenchimento das vagas dos Cursos Técnicos e dos Cursos de Qualificação Profissional para o 2º semestre/2022.

**1.20s** critérios e procedimentos relativos ao ingresso de alunos nos cursos oferecidos pelo CEPROCAMP, disciplinados neste Edital, estão em conformidade com os artigos 55 a 57, da Portaria SME Nº 105, de 20 de dezembro de 2019, o Regimento Escolar da instituição.

**1.3É** de responsabilidade do CEPROCAMP da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, constitutivo do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, a convocação dos candidatos classificados por meio deste Processo Classificatório, em número necessário para o preenchimento das vagas existentes para os cursos Técnicos, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos classificados.

**1.40** candidato classificado será convocado para a ocupação das vagas para os cursos Técnicos oferecidos no 2º semestre/2022.

**1.5As** matrículas para os cursos de Qualificação Profissional serão realizadas diretamente no balcão da Secretaria Escolar, sem necessidade de inscrições prévias, por ordem de chegada dos candidatos, até o preenchimento das vagas existentes neste Edital, observando-se os requisitos para ingresso constantes nas Tabelas da Subseção II, do Capítulo III.

**1.6**Devido à pandemia de Covid-19, as aulas poderão ser ministradas, presencialmente e/ou via remota, de acordo com o estabelecido pelo Sistema Municipal de Educação de Campinas.

**1.7**Integram este Edital os seus anexos.

## CAPÍTULO II DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO SEÇÃO I

### DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**2.1**Para se matricular nos cursos de Qualificação Profissional, oferecidos pelo CEPROCAMP, o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**2.1.1**possuir o seu próprio CPF;

**2.1.2**possuir a idade e os pré-requisitos exigidos para o curso pleiteado até o primeiro dia letivo do 2º semestre de 2022;

**2.1.3**possuir endereço eletrônico (e-mail) válido.

**2.1.4**poderá ter sua matrícula efetivada em até 2 Cursos, desde que haja vagas remanescentes para o 2º curso e não sejam no mesmo turno.

### SEÇÃO II

#### DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

**2.2**Para ingresso nos Cursos Técnicos, oferecidos pelo CEPROCAMP, o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**2.2.1**estar cursando, no ano de 2022, o 2º ano do Ensino Médio Regular, ou o 2º módulo do Ensino Médio/EJA, ou ter concluído o Ensino Médio;

**2.2.2**possuir a idade mínima indicada para o curso pleiteado até o primeiro dia letivo do 2º semestre de 2022, conforme estipulado no Capítulo III, bem como demais critérios indicados neste Edital;

**2.2.3**ser classificado dentro do número de vagas oferecidas no curso escolhido;

**2.2.4**possuir endereço eletrônico (e-mail) válido.

**2.3**Em razão da pandemia do COVID-19, não serão aplicadas provas neste processo classificatório para o 2º semestre/2022.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AOS CURSOS TÉCNICOS

### SEÇÃO I

#### DOS LOCAIS, DOS CURSOS, DA DURAÇÃO, DAS VAGAS, DO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS

##### SUBSEÇÃO I DOS LOCAIS E DAS CATEGORIAS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**3.1** Os cursos de Qualificação Profissional ofertados pelo Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP, no 2º semestre do ano de 2022, ocorrerão nos seguintes locais:

**3.1.1** CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos, situado na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas, SP;

**3.1.2**CEPROCAMP José Alves, situado na Av. Professor Mário Scolari, 91, Bairro Cidade Satélite Iris, Campinas, SP;

**3.1.3**FUMEC Descentralizada Campo Grande, situada na Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Bairro Jardim Santa Clara, Campinas/SP;

**3.1.4** CEPROCAMP Ouro Verde, situado na Rua Armando Frederico Renganeschi, 61, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde, Campinas, SP (localizado dentro do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde);

**3.1.5** FUMEC Descentralizada CASI, situada na Rua Ademir Cubero Ruano, s/n, Bairro Jardim Campo Belo, Campinas, SP;

**3.1.6** Instituição Partícipe CIC Vida Nova, situada na Rua Odete Therezinha Octaviano Santucci, 99, Vida Nova;

**3.1.7** Instituição Partícipe Vila União, situada na Rua Dusolina Leone Tourneux, 143, Vila União;

**3.1.8**Instituição Partícipe São Marcos, situada na Rua Dermeval da Silva Pereira, s/nº, São Marcos (Esquina com a Avenida André Grabois).

**3.2** Os cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo CEPROCAMP terão a duração de 10 ou 20 semanas, conforme disposto na Subseção II deste Capítulo, e, para as turmas subsequentes dos cursos com duração de 10 semanas, dentro do 2º semestre de 2022, serão chamados a realizar a matrícula, exclusivamente, *viae-mail*, os candidatos inscritos neste Edital que não foram chamados para a primeira turma.

**3.3** Os Cursos de Qualificação Profissional, oferecidos pelo CEPROCAMP, proporcionam a Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, e, para a finalidade desse Processo Classificatório, as matrículas serão efetivadas sem a necessidade de inscrições prévias, em função da relação entre a demanda e a quantidade de vagas oferecidas, observando-se os requisitos para ingresso constantes nas Tabelas da Subseção II deste Capítulo.

##### DO LOCAL DOS CURSOS TÉCNICOS

**3.4** Os cursos Técnicos, ofertados pelo Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP, no 2º semestre do ano de 2022, terão suas aulas ministradas no CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos, situado na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas/SP.

## SUBSEÇÃO II DOS CURSOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**3.5.1** Cursos de Qualificação Profissional, cujas matrículas serão efetivadas, diretamente, na **Secretaria Escolar**, sem a necessidade de inscrições prévias, em função da relação entre a demanda e a quantidade de vagas oferecidas, nos seguintes locais:

### 3.5.1.1 LOCAL: CEPROCAMP – CENTRO

Tabela 1 - Cursos de Capacitação Profissional - CEPROCAMP Centro

CEPROCAMP CENTRO - PREFEITO ANTONIO DA COSTA SANTOS					
CURSO	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
QP AGENTE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE OCUPACIONAL (5 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	30	20 SEMANAS	400 H/A = 333 HORAS	18 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP ALMOXARIFE (5 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	30	20 SEMANAS	400 H/A = 333 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
QP AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	30	20 SEMANAS	400 H/A = 333 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
QP CUIDADOR DE PESSOAS (3 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	30	20 SEMANAS	240 H/A = 200 HORAS	18 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	25	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	15 ANOS / 4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP PADEIRO E CONFEITEIRO (4 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	25	20 SEMANAS	320 H/A = 266 HORAS	18 ANOS / 6ª SÉRIE OU 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP PORTEIRO-CONTROLADOR DE ACESSO (3 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	30	20 SEMANAS	240 H/A = 200 HORAS	18 ANOS / 6ª SÉRIE OU 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP PRÁTICAS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (3 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	30	10 SEMANAS	120 H/A = 100 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP RECEPCIONISTA (2 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	30	10 SEMANAS	80 H/A = 66 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS (3 DIAS NA SEMANA)	TARDE	30	20 SEMANAS	240 H/A = 200 HORAS	18 ANOS / ENSINO MÉDIO COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP AUXILIAR DE LABORATÓRIO (5 DIAS NA SEMANA)	TARDE	25	20 SEMANAS	400 H/A = 333 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
QP DESENHO TÉCNICO/CAD (2 DIAS NA SEMANA)	TARDE	25	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	16 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS NA SEMANA)	TARDE	25	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	15 ANOS / 4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO EM PYTHON (5 DIAS NA SEMANA)	TARDE	25	20 SEMANAS	400 H/A = 333 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP PADEIRO E CONFEITEIRO (4 DIAS NA SEMANA)	TARDE	25	20 SEMANAS	320 H/A = 266 HORAS	18 ANOS / 6ª SÉRIE OU 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP PORTUGUÊS E MATEMÁTICA PARA CONCURSOS PÚBLICOS E ENEM (4 DIAS NA SEMANA)	TARDE	30	20 SEMANAS	320 H/A = 266 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
QP AUXILIAR DE COZINHA (3 DIAS NA SEMANA)	NOITE	25	20 SEMANAS	240 H/A = 200 HORAS	18 ANOS / 6ª SÉRIE OU 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP AUXILIAR DE DEP. PESSOAL/RH (3 DIAS NA SEMANA)	NOITE	30	20 SEMANAS	240 H/A = 200 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
QP AUXILIAR FINANCEIRO (3 DIAS NA SEMANA)	NOITE	30	20 SEMANAS	240 H/A = 200 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
QP MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (5 DIAS NA SEMANA)	NOITE	16	10 SEMANAS	200 H/A = 166 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP NOÇÕES DE DIREITO TRABALHISTA (1 DIA NA SEMANA)	NOITE	30	10 SEMANAS	40 H/A = 33 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO

### 3.5.1.2 LOCAL: CEPROCAMP – JOSÉ ALVES

Tabela 2 - Cursos de Capacitação Profissional - CEPROCAMP José Alves

CEPROCAMP - JOSÉ ALVES					
CURSO	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
QP AUXILIAR DE LOGÍSTICA (3 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	25	20 SEMANAS	240 H/A = 200 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP RECEPCIONISTA (2 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	25	10 SEMANAS	80 H/A = 66 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP CUIDADOR DE IDOSOS (2 DIAS NA SEMANA)	TARDE	25	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	18 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS NA SEMANA)	TARDE	20	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	15 ANOS / 4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP NOÇÕES DE DIREITO TRABALHISTA (1 DIA NA SEMANA)	TARDE	25	10 SEMANAS	40 H/A = 33 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO

QP ALMOXARIFE (5 DIAS NA SEMANA)	NOITE	25	20 SEMANAS	400 H/A = 333 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
QP INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS NA SEMANA)	NOITE	20	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	15 ANOS / 4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP PORTEIRO-CONTROLADOR DE ACESSO (3 DIAS NA SEMANA)	NOITE	25	20 SEMANAS	240 H/A = 200 HORAS	18 ANOS / 6ª SÉRIE OU 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP PORTUGUÊS E MATEMÁTICA PARA CONCURSOS PÚBLICOS E ENEM (4 DIAS NA SEMANA)	NOITE	25	20 SEMANAS	320 H/A = 266 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
QP PRÁTICAS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (3 DIAS NA SEMANA)	NOITE	25	10 SEMANAS	240 H/A = 200 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS

**3.5.1.3 LOCAL: FUMEC Descentralizada CAMPO GRANDE**

Tabela 3 - Cursos de Capacitação Profissional - FUMEC Descentralizada CAMPO GRANDE

FUMEC DESCENTRALIZADA CAMPO GRANDE					
CURSO	TURNOS	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
QP AUXILIAR DE DEP. PESSOAL/RH (3 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	30	20 SEMANAS	240 H/A = 200 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
QP CUIDADOR DE IDOSOS (2 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	30	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	18 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	30	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	15 ANOS / 4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP PORTEIRO-CONTROLADOR DE ACESSO (5 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	30	10 SEMANAS	200 H/A = 166 HORAS	18 ANOS / 6ª SÉRIE OU 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS NA SEMANA)	TARDE	30	20 SEMANAS	400 H/A = 333 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
QP AUXILIAR DE ALMOXARIFE (2 DIAS NA SEMANA)	TARDE	30	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	16 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP INGLÊS PARA ATENDIMENTO COMERCIAL (2 DIAS NA SEMANA)	TARDE	30	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP ATENDIMENTO E VENDAS (2 DIAS NA SEMANA)	NOITE	30	10 SEMANAS	80 H/A = 66 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP AUXILIAR DE LOGÍSTICA (3 DIAS NA SEMANA)	NOITE	30	20 SEMANAS	240 H/A = 200 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS NA SEMANA)	NOITE	30	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	15 ANOS / 4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP PRÁTICAS FINANCEIRAS (2 DIAS NA SEMANA)	NOITE	30	10 SEMANAS	80 H/A = 66 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS

**3.5.1.4 LOCAL: CEPROCAMP OURO VERDE**

Tabela 4 - Cursos de Capacitação Profissional – CEPROCAMP OURO VERDE

CEPROCAMP - OURO VERDE					
CURSO	TURNOS	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
QP CRIAÇÃO DE WEBSITES (5 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	16	10 SEMANAS	200 H/A = 166 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP CUIDADOR DE IDOSOS (4 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	16	10 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	18 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP INFORMÁTICA BÁSICA (4 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	16	10 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	15 ANOS / 4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS (5 DIAS NA SEMANA)	TARDE	16	10 SEMANAS	200 H/A = 166 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP INFORMÁTICA BÁSICA (4 DIAS NA SEMANA)	TARDE	16	10 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	15 ANOS / 4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP INGLÊS PARA ATENDIMENTO COMERCIAL (2 DIAS NA SEMANA)	TARDE	16	10 SEMANAS	80 H/A = 66 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP PORTEIRO-CONTROLADOR DE ACESSO (5 DIAS NA SEMANA)	TARDE	16	10 SEMANAS	200 H/A = 166 HORAS	18 ANOS / 6ª SÉRIE OU 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP AUXILIAR DE LOGÍSTICA (4 DIAS NA SEMANA)	NOITE	16	10 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP CUIDADOR DE IDOSOS (4 DIAS NA SEMANA)	NOITE	16	10 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	18 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS (5 DIAS NA SEMANA)	NOITE	16	10 SEMANAS	200 H/A = 166 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP INTRODUÇÃO À ROBÓTICA (5 DIAS NA SEMANA)	NOITE	16	10 SEMANAS	200 H/A = 166 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS

**3.5.1.5 LOCAL: FUMEC Descentralizada CASI**

Tabela 5 - Cursos de Capacitação Profissional – FUMEC Descentralizada CASI

FUMEC DESCENTRALIZADA CASI					
CURSO	TURNOS	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS

QP CUIDADOR DE IDOSOS (2 DIAS NA SEMANA)	NOITE	30	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	18 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
--	-------	----	------------	---------------------	--

**3.5.1.6 LOCAL: Instituição Partícipe CIC VIDA NOVA**

Tabela 6 - Cursos de Capacitação Profissional – Instituição Partícipe CIC VIDA NOVA

INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE - CIC VIDA NOVA					
CURSO	TURNOS	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
QP AUXILIAR DE ALMOXARIFE (2 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	15	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	16 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP PORTEIRO BÁSICO (2 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	15	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	18 ANOS / 6ª SÉRIE OU 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP CUIDADOR DE IDOSOS (2 DIAS NA SEMANA)	TARDE	15	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	18 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP PRÁTICAS DE ESCRITÓRIO (2 DIAS NA SEMANA)	TARDE	30	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	15 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS

**3.5.1.7 LOCAL: Instituição Partícipe VILA UNIÃO**

Tabela 7 - Cursos de Capacitação Profissional – Instituição Partícipe VILA UNIÃO

INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE - VILA UNIÃO					
CURSO	TURNOS	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
QP PORTEIRO BÁSICO (2 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	15	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	18 ANOS / 6ª SÉRIE OU 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP CUIDADOR DE IDOSOS (2 DIAS NA SEMANA)	TARDE	15	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	18 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS

**3.5.1.8 LOCAL: Instituição Partícipe SÃO MARCOS**

Tabela 8 - Cursos de Capacitação Profissional – Instituição Partícipe SÃO MARCOS

INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE - SÃO MARCOS					
CURSO	TURNOS	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
QP PORTEIRO-CONTROLADOR DE ACESSO (3 DIAS NA SEMANA)	MANHÃ	18	20 SEMANAS	240 H/A = 200 HORAS	18 ANOS / 6ª SÉRIE OU 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QP CUIDADOR DE PESSOAS (3 DIAS NA SEMANA)	TARDE	18	20 SEMANAS	240 H/A = 200 HORAS	18 ANOS / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EJA ANOS FINAIS
QP JARDINAGEM (2 DIAS NA SEMANA)	TARDE	18	20 SEMANAS	160 H/A = 133 HORAS	18 ANOS / 4ª SÉRIE OU 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**SUBSEÇÃO III  
DO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

3.5.2 Os cursos de Qualificação Profissional, ofertados para o 2º Semestre/2022 apresentam o seguinte Perfil Profissional do Egresso:

Tabela 9 – Perfil Profissional do Egresso

CURSO	PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	O PROFISSIONAL SERÁ CAPAZ DE COMPREENDER A MANEIRA CORRETA DE REALIZAR A VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. ESTARÁ APTO TAMBÉM A IDENTIFICAR SITUAÇÕES DE RISCO, POSSÍVEIS FOCOS DE DOENÇAS E VETORES, INTERPRETAR DADOS EPIDEMIOLÓGICOS E FAZER CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.
AGENTE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE OCUPACIONAL	AVALIAÇÃO AMBIENTAL COM FOCO NA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. PRÁTICAS DE MEDIÇÕES DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO. CÁLCULOS DE LIMITES DE TOLERÂNCIA DE EXPOSIÇÃO A AGENTES DE RISCO. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO. ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS CABÍVEIS. OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS TRABALHISTAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO.
ALMOXARIFE	CAPACITA O ALUNO PARA CONTROLAR A ENTRADA/SAÍDA DE PRODUTOS E MATERIAIS DE UM ALMOXARIFADO, BEM COMO O ARMAZENAMENTO DESTES OBJETOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. ESTE CURSO ABRANGE TÓPICOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INERENTES A PROFISSÃO.
ATENDIMENTO E VENDAS	CAPACITAÇÃO DO DISCENTENO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES RELATIVAS A ATENDIMENTO DE VENDAS NO VAREJO, COM ÉTICA, RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAPACITA O ALUNO PARA REALIZAR O SUPORTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA. PARA TANTO, REGISTRA A ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS E ORGANIZA ARQUIVOS; FORMULÁRIOS E PLANILHAS.
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR ATUAR EM CONJUNTO COM O ALMOXARIFE NAS ATIVIDADES DE RECEPÇÃO E ESTOQUE, E SE RELACIONA PRESTANDO APOIO A TODA ÁREA DE ALMOXARIFADO DENTRO DE UMA EMPRESA.
AUXILIAR DE COZINHA	CAPACITA O ALUNO QUANTO À HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS: MÉTODOS DE COCCÃO DE GRÃOS PARA SALADAS, LEGUMES, CARNES E PEIXES; PREPARAÇÃO DE SALADAS CRUAS E COZIDAS; MONTAR BUFFET FRIO E QUENTE; PRODUÇÃO DE BASES: FUNDOS, MOLHOS E ESPESANTES, AROMATIZANTES; EXECUTAR PRATOS DA COZINHA REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL; HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DO LOCAL DE TRABALHO
AUXILIAR DE DEP. PESSOAL/ REC. HUMANOS	ESTE CURSO CAPACITA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, ENTRE ELAS: A CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO PARA PERMANÊNCIA DE EMPREGADOS, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E DEMISSÃO.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA	PROFISSIONAL QUE PROCEDE À MONTAGEM DE EXPERIMENTOS, REUNINDO EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM AULAS EXPERIMENTAIS E ENSAIOS DE PESQUISA. PREPARA REAGENTES, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS EM EXPERIMENTOS. PROCEDE À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DOS LABORATÓRIOS. PROCEDE AO CONTROLE DE ESTOQUE DOS MATERIAIS DE CONSUMO DOS LABORATÓRIOS. RESPONSABILIZA-SE POR PEQUENOS DEPÓSITOS E/OU ALMOXARIFADOS DOS LABORATÓRIOS.
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	PROFISSIONAL QUE REALIZA ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE PEDIDOS, PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO DE RECEBIMENTO, DE CONFERÊNCIA, DE ARMAZENAGEM, DE PROGRAMAÇÃO DE PRODUÇÃO, DE SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS, DE LEVANTAMENTO DE DADOS PARA CUSTEIO DAS OPERAÇÕES. ELABORA RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS.

AUXILIAR FINANCEIRO	CAPACITA O ALUNO PARA GERAR LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, AUXILIAR NO LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, ORGANIZAR DOCUMENTOS DE CONTAS (A PAGAR E A RECEBER) E CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA.
criação de websites	O CURSOTEM A FUNÇÃO DE ENSINAR SOBRE OS MATERIAIS E PROCESSOS ENVOLVIDOS NA CONSTRUÇÃO DE WEBSITES. ELE TRABALHARÁ COM OS ASPECTOS E CONCEITOS TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE DE DADOS PELA INTERNET, PRINCÍPIOS DE PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CÓDIGO HTML/CSS E USANDO PLATAFORMAS CMS. CONHECERÁ OS PRINCIPAIS MODELOS DE NEGÓCIO NO COMÉRCIO ELETRÔNICO E QUE POSSAM PERCEBER QUE SÃO CARACTERIZADOS PELOS EMPREENDEDORES COMO FERRAMENTAS PARA DIVULGAÇÃO DE SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS NA INTERNET. SABERÃO A IMPORTÂNCIA DA RELEVÂNCIA DO MARKETING NO COMÉRCIO ELETRÔNICO.
CUIDADOR DE IDOSOS	O ALUNO SERÁ CAPAZ DE COMPREENDER O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO, SUAS CARACTERÍSTICAS E SERÁ ENVOLVIDO EM TODAS AS HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA CUIDAR DA PESSOA IDOSA
CUIDADOR DE PESSOAS	CURSO DIVIDIDO EM 3 MÓDULOS SENDO: 1. CUIDADOR DE IDOSOS: O ALUNO SERÁ CAPAZ DE COMPREENDER O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO, SUAS CARACTERÍSTICAS E SERÁ ENVOLVIDO EM TODAS AS HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA CUIDAR DA PESSOA IDOSA. 2. CUIDADOR DE CRIANÇAS: O ALUNO SERÁ CAPAZ DE COMPREENDER TODAS AS FASES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, SUAS PECULIARIDADES E OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA UM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FELIZ. 3. CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O ALUNO APRENDERÁ SOBRE AS PRINCIPAIS SÍNDROMES GÊNICAS QUE CAUSAM DEFICIÊNCIAS, A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR E DO PRÉ-NATAL COMO PREVENÇÃO DE DOENÇAS CONGÊNITAS E TERÁ HABILIDADES PARA CUIDAR CORRETAMENTE DESSAS PESSOAS.
DESENHO TÉCNICO CAD	ESPECIALIZAÇÃO EM DESENHO TÉCNICO E CAD. INTRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DAS HABILIDADES DE MANIPULAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CAD (AUTOCAD), DESENHOS PARA ARQUITETURA (PLANTAS), MECÂNICA E MARCENARIA. NORMAS DE DESENHO TÉCNICO E USO DO PROGRAMA AUTOCAD PARA DESENHO DE PROJETOS. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO.
DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS	OFERECERÁ AO PROFISSIONAL CONHECIMENTO À PLATAFORMA ANDROID, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, INTERFACE COM USUÁRIO, SERVIÇOS, ARMAZENAMENTO DE DADOS PERSISTENTES, LOCALIZAÇÃO E MAPEAMENTO, COMUNICAÇÃO ENTRE PROCESSOS, ACESSO A RECURSOS DE TELEFONIA, SERVIÇOS E TAREFAS PARA EXECUÇÃO EM SEGUNDO PLANO, COMPARTILHAMENTO DE DADOS ENTRE APLICAÇÕES. MAPAS E GPS E PUBLICAÇÃO NA GOOGLE PLAY.
INFORMÁTICA BÁSICA	CAPACITA O ALUNO PARA UTILIZAR AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; UTILIZAR OS RECURSOS DO PROCESSADOR DE TEXTO WORD, DO APLICATIVO DE PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL E DO PROGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES POWERPOINT, BEM COMO OS RECURSOS DA INTERNET.
INGLÊS PARA ATENDIMENTO COMERCIAL	PROPÕE-SE A AUXILIAR INDIVÍDUOS A ADQUIREM NOÇÃO BÁSICA DESTE IDIOMA (FALANTE DE NÍVEL BÁSICO) PARA FINS DE ATENDIMENTO, INTERAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM CLIENTES.
INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO EM PYTHON	AO FINAL DO CURSO O ALUNO DEVE SER CAPAZ DE CODIFICAR UM SOFTWARE. UTILIZAR A LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO PYTHON. DECLARAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE VARIÁVEIS. COMANDOS BÁSICOS DE PROGRAMAÇÃO (IF, SWITCH, FOR, WHILE). ESTRUTURA DE DADOS: VETOR, MATRIZ, PILHA, FILA E LISTA. CONEXÃO E CONSULTA A BANCO DE DADOS POR MEIO DE SOFTWARE DESENVOLVIDO PELO ALUNO.
INTRODUÇÃO À ROBÓTICA	O PROFISSIONAL CONHECERÁ SOBRE CIRCUITOS ELÉTRICOS E COMPONENTES BÁSICOS; A PLACA ARDUINO E ALGUNS DE SEUS MÓDULOS, PROGRAMAR O ARDUINO E MONTAR CIRCUITOS; COMPONENTES QUE SERVE PARA A PROTOTIPAGEM COMO A PROTOBOARD. ENTENDERÁ OS PRINCIPAIS COMPONENTES DA ROBÓTICA COMO: JUMPERS, LEDS, BUZZER, CABOS DE CONEXÃO, ETC. SERÁ CAPAZ DE CRIAR E PROGRAMAR DIVERSOS EXEMPLOS COMO SIRENES, CARRINHO ROBÓTICO, SEMÁFOROS INTELIGENTES, BRAÇO ROBÓTICO, ETC.
JARDINAGEM	NOÇÕES SOBRE O MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE; COMPOSIÇÃO, NUTRIENTES, PREPARAÇÃO E ADUBAÇÃO DO SOLO; MÉTODOS DE PROPAGAÇÃO; TÉCNICAS DE PLANTIO; CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS; TIPOS DE PLANTAS; ORÇAMENTO DE JARDINS; HORTA; CONCEITOS BÁSICOS DE ALVENARIA.
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	AO FINAL DO CURSO O ALUNO DEVE DIAGNOSTICAR O DEFEITO DE UMA MÁQUINA E FAZER O ORÇAMENTO E RELATÓRIO DO CONSERTO E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, POIS TERÁ CONTATO COM HISTÓRICO DOS COMPUTADORES; CONCEITOS DE ELETRICIDADE E ELETRÔNICA; CONCEITOS DE BIT, BYTE, HERTZ, CLOCK; SISTEMAS DE NUMERAÇÃO BINÁRIO, DECIMAL, HEXADECIMAL; OS COMPONENTES DE UM MICROCOMPUTADOR COMO MOTHERBOARD (PLACA MÃE), MEMÓRIAS, BARRAMENTOS, HARD DISK, CHIPSET, PLACAS DE VÍDEO E DE REDE; CONFIGURAÇÕES DE BIOS, SISTEMA OPERACIONAL. BASE PARA IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS ELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE DIFERENTES TIPOS EM COMPUTADORES. INTERPRETAR TEXTOS TÉCNICOS, INCLUSIVE NA LÍNGUA INGLESA
NOÇÕES DE DIREITO TRABALHISTA	QUALIFICA O PROFISSIONAL EM QUESTÕES RELACIONADAS AO DIREITO TRABALHISTA E SUAS APLICAÇÕES.
OPERADOR DE CAIXA	COMPREENDER E APLICAR A OPERAÇÃO EM COMPUTADORES/INFORMÁTICA BÁSICA, SABER E UTILIZAR OS TIPOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CONHECER AS OPERAÇÕES DE CAIXA E ESTOQUES, DE REGISTROS DE ENTRADAS E SAÍDAS E ABERTURA E CONTROLES FINANCEIROS.
PADEIRO/COFEITEIRO	CÁLCULOS BÁSICO, DE CUSTO E PRECIFICAÇÃO. NOÇÕES DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DE CRIAÇÃO DE PAES, BOLOS E RECEIÇOS, DE ADICIONAMENTO DE PRODUTOS, SANITIZAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E DE COMUNICAÇÃO O ORAL E ESCRITA.
PORTEIRO BÁSICO	ESTE CURSO FORMA PROFISSIONAIS PARA CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS, RECEPCIONAR E ORIENTAR VISITANTES EM CONDOMÍNIOS E EMPRESAS.
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO	ESTE CURSO FORMA PROFISSIONAIS PARA CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS, RECEPCIONAR E ORIENTAR VISITANTES EM CONDOMÍNIOS E EMPRESAS, ABORDANDO TENDÊNCIAS TECNOLÓGICAS REFERENTES A PROFISSÃO.
PORTUGUÊS E MATEMÁTICA PARA CONCURSOS PÚBLICOS E ENEM	O CURSO ABORDA OS CONTEÚDOS CONSTANTES NA MAIORIA DOS CONCURSOS PÚBLICOS E NO ENEM, NAS DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA, VISANDO OFERECER UM MELHOR PREPARO AO CANDIDATO QUE OBJETIVA PRESTAR ESSES EXAMES.
PRÁTICAS DE ESCRITÓRIO	CAPACITA O ALUNO PARA ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO EM SEUS PRINCIPAIS ASPECTOS: PRÁTICAS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PROCESSOS, MATERIAIS, CONTABILIDADE E FINANÇAS. INFORMAÇÕES SOBRE O MERCADO E O MUNDO DO TRABALHO; TRABALHO EM EQUIPE, ENTENDER O MERCADO E O AMBIENTE DE NEGÓCIOS; A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO ORGANIZACIONAL.
PRÁTICAS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	CAPACITA O PROFISSIONAL COM FOCO EM PESQUISA DE MERCADO, MODELOS DE RECRUTAMENTO (RECRUTAMENTO INTERNO, EXTERNO, VIRTUAL/ON-LINE), SELEÇÃO DE PESSOAL (INDIVIDUAL, DINÂMICA DE GRUPOS, VIRTUAL), DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL, FORMULÁRIOS OBRIGATORIOS NA ADMISSÃO DE PESSOAL.
RECEPCIONISTA	O CURSO CAPACITA OS ALUNOS PARA RECEPÇÃO AO PÚBLICO DE MANEIRA GERAL, EM EMPRESAS E ESCRITÓRIOS, FOCANDO NA EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO. PREPARA O ALUNO PARA CONDUZIR E ORIENTAR O PÚBLICO, FORNECENDO INFORMAÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E ATENCIOSA.

## SEÇÃO II DOS LOCAIS, DOS CURSOS, DA DURAÇÃO, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE TÉCNICOS

3.6Serão abertas inscrições para os seguintes Cursos Técnicos:  
Tabela 10: Cursos Técnicos - CEPROCAMP Centro

CURSOS TÉCNICOS					
CURSO	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MANHÃ	30	4 MÓDULOS	2400 H/A = 2000 HORAS	18 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	TARDE	30	3 MÓDULOS	1200 H/A = 1000 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM LOGÍSTICA	TARDE	30	3 MÓDULOS	1200 H/A = 1000 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	TARDE	30	4 MÓDULOS	1600 H/A = 1333 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TARDE	30	4 MÓDULOS	1600 H/A = 1333 HORAS	18 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOITE	30	4 MÓDULOS	1600 H/A = 1333 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	NOITE	30	4 MÓDULOS	1600 H/A = 1333 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO

## CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES E DO SISTEMA DE COTAS SEÇÃO I

### DAS INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS TÉCNICOS

4.1As inscrições para os cursos Técnicos serão efetuadas, exclusivamente, via internet, com acesso pelo candidato no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp), no período de 06 a 20 de junho de 2022, iniciando-se no dia 06 de junho, às 09h, e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 20 de junho.

4.2A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser totalmente lido e compreendido pelo candidato, antes de efetivar sua inscrição.

4.2.1O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente e manifesta seu consentimento sobre a possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Classificatório, nos termos preconizados pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.

4.2.2O candidato, ao realizar sua inscrição, declara não estar matriculado em outro Curso ou Unidade Educacional no mesmo horário do Curso pleiteado, e, em caso afirmativo, terá sua matrícula cancelada.

4.3Para orientações, referentes a este Processo Classificatório, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição CEPROCAMP, por meio dos seguintes números de telefones (19) 3731-3650, 3235-3074 e 3231-3002 ou *WhatsApp*(19) 99802-2423 e (19) 99762-9486, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou [pele-mailsec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br](mailto:pele-mailsec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br).

4.4O candidato deverá preencher, corretamente, sob a sua responsabilidade, a inscrição eletrônica, com acesso ao endereço [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp)

4.5No ato da inscrição, o candidato deverá informar:

4.5.1.1o seu CPF, RG, endereço completo e demais dados pessoais;

4.5.1.2renda per capita familiar. Para tanto, o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas, por meio de aceite na Declaração de Veracidade (ANEXO III).

4.5.1.3declarar não estar matriculado em outro Curso ou Unidade Educacional no mesmo horário do Curso pleiteado, e, em caso afirmativo, terá sua matrícula cancelada (ANEXO II).

4.5.1.4a escolaridade correspondente à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou a informação de que está cursando a 2ª série do Ensino Médio Regular (ou série posterior) ou concluindo o 1º Termo do Ensino Médio no 1º semestre de 2022 (ou termo posterior), na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

4.5.1.5se concluiu o Ensino Fundamental em escola pública ou privada;

4.5.1.6o Curso Técnico pretendido;

4.5.1.7o horário de realização do curso;

4.5.1.8o nome do responsável, caso o candidato seja menor de idade.

4.6Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus anexos, para se certificar quanto ao preenchimento de todos os requisitos nele exigidos.

4.7A inscrição do candidato implicará no conhecimento, pleno consentimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8O interessado poderá, dentro do período de inscrições, alterar sua opção de curso/período, estando ciente de que ficará efetivada a última inscrição para a finalidade de Classificação.

4.9 As informações, prestadas no formulário de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Informática Municípios Associados S/A - IMA do direito de excluir do Processo Classificatório aquele que preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado, posteriormente, sob pena de eventual caracterização de ilícito de natureza administrativa e/ou penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e à Informática Municípios Associados S/A - IMA.

4.10Será, automaticamente, eliminado do Processo Classificatório o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, por ocasião do ato de matrícula no Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP, comprovando as informações inseridas, sendo declarada nula a sua classificação no Processo Classificatório e todos os atos dela decorrentes, em caso de divergência das informações prestadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.11As informações contidas na ficha de inscrição eletrônica devem ser comprovadas no ato da matrícula.

4.12O candidato poderá imprimir o protocolo, comprovante da realização de sua inscrição, e deverá guardar a senha para consultar a sua classificação.

## SEÇÃO II DO SISTEMA DE COTAS

4.13Será assegurada, no presente Processo Classificatório, reserva de vagas na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas, para pessoas com deficiência, e de 10% (dez por cento) das vagas previstas, para afrodescendentes.

4.13.1Os candidatos com deficiência e os candidatos afrodescendentes integrarão Lista Especial e Lista Geral de classificação.

4.13.2Serão convocados a realizar a matrícula os candidatos constantes da Lista Especial de cotas de afrodescendentes e de pessoas com deficiência em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas.

4.13.3Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

4.14Conforme previsto na Legislação Federal vigente, em especial, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, os Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme estabelecido neste Edital.

4.14.1Serão consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 2º, *caput*, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, aquelas que "[...] tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", e as que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004:

"Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V-deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências."

4.14.2De acordo com o art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, também é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, a pessoa com transtorno do espectro autista:

"Art. 1º [...] [...]

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais."

4.14.3Todo candidato com deficiência deverá, para participar da cota:

4.14.3.1Efetuar sua inscrição pela internet, no período de 06 a 20 de junho de 2022efazer [uploadnositewww.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://uploadnositewww.fumec.sp.gov.br/ceprocamp), no ato de sua inscrição, da seguinte documentação:

4.14.3.1.1laudo médico, de preferência de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência; ou

4.14.3.1.2carteira de identificação diferenciada - pessoa com deficiência;

4.14.3.1.3e cópia do documento de identidade do requerente.

4.14.4O laudo médico terá validade somente para este Processo Classificatório, e o seu original deverá ser apresentado pelo candidato por ocasião de sua matrícula.

4.14.5Se o candidato não fizer *upload* dos documentos, conforme estabelecido neste Capítulo, ocorrerá o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente, o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência, passando a integrar apenas a listagem de classificação geral.

4.14.6Ao término da apreciação dos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp), conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.

4.14.7E de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

4.14.8 Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato passará à condição de candidato inscrito no processo classificatório como pessoa com deficiência.

4.14.9De acordo com art. 67 § 2º do Regimento Escolar do CEPROCAMP, a Portaria SME Nº 105, de 20 de dezembro de 2019: "[...] ao aluno que, comprovadamente, por meio de laudo fornecido por especialista e, após avaliação do CEPROCAMP, não apresentar condições de aproveitamento total do curso em que foi inscrito ou classificado, poderá ser recomendada a transferência para outro curso mantido pelo

CEPROCAMP, compatível com as suas condições, ou a terminalidade específica, nos termos da legislação vigente".

4.14.10 art. 28, §2º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, estabelece que "as instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade".

4.14.11 Os candidatos com deficiência serão informados e orientados sobre os cursos e ementas, para que seja facilitada a sua adesão e o seu melhor aproveitamento, no entanto, a decisão de mudança de curso é do próprio candidato.

4.14.10.2a equipe da CEPROCAMP/FUMEC, designada para a finalidade indicada, promoverá diálogo com o candidato e, de posse dos laudos médicos, irá promover a orientação necessária para que o candidato tenha a possibilidade de obter melhor aproveitamento pessoal e profissional, sendo que, para os casos em que não seja recomendada a sua participação no curso escolhido, ele terá prioridade na escolha dos cursos alternativos indicados pela equipe.

4.15O candidato concorrente a cotas para afrodescendentes deverá comprovar que se enquadrar nesta faixa de concorrência para disputa das vagas reservadas no momento da matrícula, sob pena de desclassificação do Processo Classificatório, ocasião em que:

4.15.1apresentará documento de identificação que contenha a etnia/raça ou assinará uma declaração, caso a matrícula seja realizada pessoalmente; ou

4.15.2apresentará documento de identificação que contenha a etnia/raça, caso a matrícula seja realizada por procurador.

## SEÇÃO III

### DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.16O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Processo Classificatório por meio do endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp)

4.17Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento ou outros deverão ser corrigidos pelo candidato, durante o período de inscrições, no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp)

4.18 É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

## CAPÍTULO V

### DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE PARA OS

#### CURSOS

#### SEÇÃO I

### DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE

#### DESEMPATE PARA OS CURSOS TÉCNICOS

#### SUBSEÇÃO I

#### DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1A classificação de todos os candidatos dos cursos Técnicos, incluindo aqueles que concorrem pelo sistema de cotas, levará em consideração os seguintes critérios:

5.1.1Tipo de escola cursada: Os candidatos egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino têm reservado 70% (setenta por cento) das vagas, conforme previsto no art. 55, Inciso III, da Portaria SME Nº 105, de 20 de dezembro de 2019, o Regimento Escolar do CEPROCAMP, devendo indicar essa condição no momento de sua inscrição;

5.1.2Rendaper *capit*amensal familiar (total de "ganhos" - renda formal ou informal como salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro desemprego e benefícios governamentais - dividida pelo número de membros da família residentes com o candidato);

5.1.3Faixa etária.

5.2O processamento para a classificação dos candidatos será realizado de acordo com a seguinte pontuação:

5.2.1Tipo de escola cursada:

5.2.1.1 totalmente em escola pública: 50 pontos;

5.2.1.2 maior parte em escola pública: 30 pontos;

5.2.1.3 maior parte em escola privada: 20 pontos;

5.2.1.4 totalmente em escola privada: 10 pontos.

5.2.2 Rendaper *capita*familiar:

5.2.2.1 de R\$ 00,00 até 606,00: 30 pontos;

5.2.2.2 de R\$ 606,01 até 1212,00: 25 pontos;

5.2.2.3 de R\$ 1212,01 até 2424,00: 20 pontos;

5.2.2.4 acima de R\$ 2424,01: 15 pontos.

5.2.3 Faixa Etária:

5.2.3.116 a 25 anos de idade: 20 pontos;

5.2.3.226 a 35 anos de idade: 15 pontos;

5.2.3.336 a 45 anos de idade: 10 pontos;

5.2.3.4acima de 46 anos de idade: 05 pontos.

5.3O CEPROCAMP adota o Sistema de cotas, conforme indicado no Capítulo IV, sendo que 10% (dez por cento) do total das vagas de cada curso ficam reservadas para candidatos afrodescendentes e outros 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, havendo prioridade aos candidatos que são egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino.

5.3.1 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou afrodescendentes, que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

#### SUBSEÇÃO II

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.4Para efeito de desempate dos candidatos dos cursos Técnicos, será considerado o seguinte critério:

5.4.1possuir menor rendaper *capita*familiar mensal, de acordo com informações preenchidas no momento da inscrição e aceite pelo candidato no ANEXO III - Declaração de veracidade das informações prestadas;

5.4.2possuir maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).

5.5Havendo empate entre os últimos classificados para cada curso, mesmo após a aplicação do critério de desempate especificado no item 5.5, todos serão convocados para efetivação da matrícula.

## CAPÍTULO VI

### DA CLASSIFICAÇÃO

6.1As relações dos candidatos classificados, nos cursos Técnicos, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e [nositewww.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://nositewww.fumec.sp.gov.br/ceprocamp), estando esta publicação prevista para ocorrer no dia 27 de junho de 2022, organizadas da seguinte forma:

6.1.1Lista Geral: classificados, em ordem de pontuação, por local, período e curso;

6.1.2Lista Especial de pessoas com deficiência: candidatos participantes da cota de pessoas com deficiência, em ordem de classificação, por local, período e curso;

6.1.3Lista Especial de afrodescendentes: candidatos participantes da cota para afrodescendentes, em ordem de classificação, por local, período e curso.

6.2As Listas Especiais de candidatos afrodescendentes e de pessoas com deficiência

destinam-se, única e exclusivamente, ao preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas.

**6.2.1** A convocação para a realização da matrícula será feita de acordo com a ordem de classificação geral, respeitando-se o preenchimento de 10% (dez por cento) das vagas previstas para pessoas com deficiência e 10% (dez por cento) das vagas previstas para afrodescendentes, de acordo com as listas especiais;

**6.2.1.1** Para cada turma de curso Técnico estão previstas 30 vagas neste Edital, portanto, são reservadas, em cada turma, 3 vagas para afrodescendentes e 3 vagas para pessoas com deficiência;

**6.2.1.2** Caso estas vagas não sejam preenchidas em primeira chamada, haverá uma segunda chamada com os próximos classificados das listas especiais.

### CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

**7.1** Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação do certame, conforme especificado neste Edital.

**7.2** O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos dias 28 e 29 de junho de 2022.

**7.3** Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente:

**7.3.1** Acessar o endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.

**7.4** Somente serão analisados os recursos enviados, conforme dispõe este capítulo e que estejam dentro do prazo especificado.

**7.5** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

**7.5.1** Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

**7.5.2** Fora do prazo estabelecido;

**7.5.3** Sem fundamentação lógica e consistente;

**7.5.4** Com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

**7.6** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato.

**7.7** Os recursos relacionados ao resultado da Classificação serão respondidos pelo CEPROCAMP/FUMEC.

**7.8** O CEPROCAMP/FUMEC é a única instância para recursos referentes ao Resultado da Classificação, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões para outras instâncias administrativas.

### CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA SEÇÃO I

#### DA MATRÍCULA DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS

**8.1A** convocação para matrícula dos candidatos classificados para os cursos Técnicos em 1ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 04 de julho de 2022, por meio de publicação no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp)

**8.1.1As** matrículas dos candidatos classificados em 1ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP serão realizadas nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2022, no horário das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h, conforme cronograma (ANEXO I).

**8.2A** Convocação para matrícula dos candidatos classificados para os Cursos Técnicos em 2ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 12 de julho de 2022, por meio de publicação no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp)

**8.2.1As** matrículas para os candidatos classificados em 2ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP serão realizadas nos dias 14 e 15 de julho de 2022, no horário das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h, e no dia 16 de julho de 2022, no horário das 09h às 13h, conforme cronograma (ANEXO I).

**8.3** Após as duas primeiras chamadas, não havendo o preenchimento do número total de vagas dos cursos Técnicos, haverá matrícula por meio de vagas remanescentes, que estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp)

**8.4As** matrículas dos cursos de Qualificação Profissional serão realizadas sem a necessidade de inscrições prévias, em função da relação entre a demanda e a quantidade de vagas oferecidas, diretamente na Secretaria Escolar, a partir do dia 11 de julho de 2022, das 09h às 12h e das 13h às 17h, por ordem de chegada.

**8.5As** matrículas dos candidatos ocorrerão no CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos, José Alves e Ouro Verde.

**8.6O** candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para efetivação de sua matrícula.

**8.7A** matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo candidato.

**8.7.1** No caso de o candidato não possuir 18 (dezoito) anos completos, no ato da matrícula, ela deverá ser realizada pelo seu responsável legal.

**8.8** Na impossibilidade de o candidato comparecer, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal, com a apresentação de seu RG e a documentação do candidato, ou por Procuração, apresentando-se o RG do procurador e a documentação do candidato.

**8.9** No ato da matrícula, para os Cursos de Qualificação Profissional e Técnicos, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:

**8.9.1** apresentar original e entregar cópia da Cédula de Identidade;

**8.9.2** apresentar original e entregar cópia do CPF;

**8.9.3** apresentar original e entregar cópia de comprovante de residência;

**8.9.4** Para Cursos de Qualificação: apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade, o Histórico Escolar ou a Declaração da Escolaridade exigida como pré-requisito de cada curso, emitida pela escola de origem, com data recente;

**8.9.5** Para os Cursos Técnicos, apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola da unidade educacional na qual estará cursando a 2ª série ou 3ª série do Ensino Médio no ano de 2022, com data recente; ou Histórico Escolar do Ensino Médio com Certificado de Conclusão; Atestado de "eliminação de, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas", aos alunos do Telecurso, assinado pelo Diretor da Escola em que estejam cursando, com data recente; atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando o 2º termo do Curso de Suplência do Ensino Médio no 2º semestre de 2022, com data recente;

**8.9.6** entregar 01 (uma) foto 3x4 recente;

**8.9.7** assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas.

**8.10** No ato da matrícula, serão devolvidos todos os documentos pessoais originais, retendo-se as cópias reprográficas para arquivo.

### SEÇÃO III

#### DO CANCELAMENTO INVOLUNTÁRIO DA MATRÍCULA E DO ALUNO DESISTENTE

**8.11A** matrícula será cancelada, quando o aluno não comparecer nos 4 (quatro) primeiros encontros consecutivos do início da aula e não apresentar justificativa oficial.

**8.12** É considerado aluno desistente aquele que deixar de comparecer às atividades escolares, sem justificativa, por período de 30 (trinta) dias consecutivos.

### CAPÍTULO IX DO INÍCIO DAS AULAS

**9.1As** aulas dos Cursos, oferecidos pelo CEPROCAMP, têm início previsto para 26 de julho de 2022 ou em datas previamente divulgadas.

**9.1.1Os** Cursos de Qualificação Profissional poderão ter de 02 (duas) a 04 (quatro) horas/aula por dia, nos dias da semana a serem informados no ato da matrícula, conforme calendário de cada curso, nos seguintes horários:

**9.1.1.1** Turno da Manhã: das 8h às 11h40;

**9.1.1.2** Turno da Tarde: das 13h30 às 17h10;

**9.1.1.3** Turno da Noite: das 18h50 às 22h20.

**9.1.2Os** Cursos Técnicos terão 4 (quatro) ou 6 (seis) horas/aula por dia de segunda à sexta-feira, conforme o curso escolhido, nos seguintes horários:

**9.1.2.1** Turno da manhã: das 7h às 12h15;

**9.1.2.2** Turno da Tarde: das 13h30 às 17h10;

**9.1.2.3** Turno da Noite: das 18h50 às 22h20.

**9.2Os** dias e horários indicados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e seus respectivos subitens poderão ser alterados pelo CEPROCAMP, com as devidas justificativas.

**9.3** Excepcionalmente, o CEPROCAMP poderá alterar a data de início dos Cursos, remanejar turmas de locais, dias e horário, antes ou após o início de cada semestre, bem como planejar aulas aos sábados, em horário definido pela própria instituição.

**9.4A** modalidade de oferta dos Cursos poderá ser alterada pelo CEPROCAMP/FUMEC em caso de situação excepcional, podendo ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.10** candidato assume total e irrestrita responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declaradas no ato da inscrição e da matrícula, conforme previsto neste edital, podendo ser desclassificado caso seja comprovado que as informações prestadas são inverídicas.

**10.2** Para orientações, referentes a este Processo Classificatório, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição CEPROCAMP por meio dos números de telefone (19) 3731-3650, 3235-3074 e 3231-3002 ou WhatsApp (19) 99802-2423 ou (19) 99762-9486, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou [pelece.cepocamp@campinas.sp.gov.br](mailto:pelece.cepocamp@campinas.sp.gov.br)

**10.3Os** cursos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP são totalmente gratuitos, sendo a instituição vinculada à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

**10.4O** candidato não poderá se inscrever para curso que já tenha concluído no CEPROCAMP, com a mesma denominação/formação profissional.

**10.5** É responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrículas, de acordo com a lista de classificação, publicada no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp) afixada no CEPROCAMP.

**10.5.1A** comunicação feita via correio eletrônico (e-mail) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa, não podendo ser alegada, em razão do não recebimento das mensagens, qualquer espécie de desconhecimento.

**10.6A** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Informática de Municípios Associados S/A - IMA não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.

**10.7O** candidato que for contemplado na 1ª ou 2ª chamada para os Cursos Técnicos deverá efetuar sua matrícula nos dias/horários informados, e, caso não faça sua matrícula, perderá o direito à vaga, e somente poderá efetuar a matrícula se houver vaga remanescente.

**10.8A** matrícula dos candidatos aos cursos Técnicos será efetivada de acordo com a ordem de classificação deste Processo Classificatório.

**10.9O** candidato classificado que não apresentar todos os comprovantes das informações declaradas no momento da inscrição e, exigidos no ato da matrícula, estará desclassificado e não poderá efetivar a sua matrícula.

**10.10** Após o período de inscrição e matrículas dos candidatos deste Processo Classificatório, ainda havendo vagas remanescentes para os Cursos Técnicos, elas poderão ser oferecidas para eventuais interessados inscritos em outros cursos do CEPROCAMP, que não foram contemplados com a vaga, após manifestação, por escrito, na Secretaria Escolar.

**10.10.1** São consideradas vagas remanescentes aquelas não preenchidas após as convocações em 1ª e 2ª chamadas de candidatos inscritos para o curso.

**10.10.2** Não havendo candidatos deste Processo Classificatório interessados nas vagas remanescentes, essas poderão ser oferecidas a demais interessados que manifestarem interesse, por escrito, na Secretaria Escolar do CEPROCAMP.

**10.10** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

**10.12O** Edital e a Classificação Geral serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, e divulgados nos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp), não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.

**10.13Os** demais atos deste Edital serão publicados no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp)

**10.14** Decorrido um ano da homologação do Processo Classificatório, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração dos documentos físicos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.

**10.15** As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Classificatório e a sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame correrão às expensas do próprio candidato.

**10.16Os** questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados por Comissão da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP.

**10.17As** etapas do Processo Classificatório encontram-se relacionadas no Cronograma Previsto (ANEXO I) e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão da FUMEC/CEPROCAMP, obedecido o que dispõe este Edital.

**10.18A** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo - Edital 12/2022, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

**10.19A** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC é facultado o adiamento do início dos cursos ou a alteração de localidade e turno de oferecimento, desde que previamente publicado no endereço eletrônico [www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp](http://www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp)

**10.20** Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Classificatório.

**10.21A** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Informática de Municípios Associados S/A - IMA não emitirão Declaração de Aprovação no Processo

Classificatório, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas é documento hábil para fins de comprovação da classificação.

**10.22** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

Campinas, 24 de maio de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### ANEXO I CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

AÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NOSITE <a href="http://WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP">WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP</a>	30 DE MAIO DE 2022
INSCRIÇÕES, VIA INTERNET, PARA OS CURSOS TÉCNICOS.	06 A 20 DE JUNHO DE 2022
PUBLICAÇÃO DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CURSOS TÉCNICOS QUE DECLARARAM DEFICIÊNCIA, NOSITE <a href="http://WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP">WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP</a>	23 DE JUNHO DE 2022
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NOSITE <a href="http://WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP">WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP</a> DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DE TODOS OS CURSOS.	27 DE JUNHO DE 2022
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NOSITE <a href="http://WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP">WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP</a>	27 DE JUNHO DE 2022
RECURSOS INTERPOSTOS À CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA NOSITE <a href="http://WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP">WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP</a>	28 E 29 DE JUNHO DE 2022
RESULTADO RECURSOS DOS INTERPOSTOS E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA NOSITE <a href="http://WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP">WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP</a>	04 DE JULHO DE 2022
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS, PARA MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA, NOSITE <a href="http://WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP">WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP</a>	04 DE JULHO DE 2022
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS CONVOCADOS, EM 1ª CHAMADA.	06, 07 E 08 DE JULHO DE 2022
INÍCIO DAS MATRÍCULAS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.	11 DE JULHO DE 2022
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA, NOSITE <a href="http://WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP">WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP</a>	12 DE JULHO DE 2022
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS CONVOCADOS, EM 2ª CHAMADA.	14, 15 E 16 DE JULHO DE 2022
PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS.	26 DE JULHO DE 2022

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO MATRÍCULA INCOMPATÍVEL COM HORÁRIO DO CURSO PLEITEADO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, não estar matriculado em outro Curso ou Unidade Educacional no mesmo horário do Curso pleiteado.

Fico ciente, por meio deste documento que a falsidade dessa declaração acarretará no cancelamento de minha matrícula.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo a presente.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome Completo e Assinatura

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas (dados preenchidos no site - sem anexos) e documentos (anexados/entregues) que apresento para fins de inscrição no CEPROCAMP, são verdadeiros e autênticos (fies à verdade e condizentes com a realidade atual).

Fico ciente, por meio deste documento que a falsidade dessa declaração poderá, eventualmente, configurar acaracterização de ilícito de natureza administrativa e/ou penal, sujeitos aos efeitos legais decorrentes de seu cometimento.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo a presente.

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo N° 2021.00001236-79

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 046/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual CONFECÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL (PLACAS, DISPLAY ACRÍLICO, ADESIVOS, BANNER, TAPETE), com serviço de instalação do material, quando necessário, a ser utilizado pelas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, características detalhadas, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **SUPER MIL REPRESENTAÇÕES - EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 64/2021, no valor de R\$ 17,03 (dezesete reais e três centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos para as demais providências.

Campinas, 27 de maio de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### RESOLUÇÃO FUMEC N° 04/2022

*Dispõe sobre o regime de adiantamento para pagamento de despesas, disposto na Lei 12.803, de 27 de dezembro de 2006*

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 12.803, de 27 de dezembro de 2006,

no Decreto 15.806, de 14 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 60 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a aplicação do regime de adiantamento apenas para os casos excepcionais que comportam tal procedimento especial;

CONSIDERANDO a necessidade de rever o processamento dos pedidos de adiantamento, adequando-os à nova realidade organizacional desta Fundação;

**RESOLVE:**

Art. 1º O regime de adiantamento de que trata a Lei n.º 12.803, de 27 de dezembro de 2006, fica regulamentado nos termos desta Resolução.

### CAPÍTULO I - DO PROCEDIMENTO DO ADIANTAMENTO

#### SEÇÃO I - DO REGIME

Art. 2º O adiantamento somente será liberado após justificativa em processo regular com a menção do valor requisitado, observando-se para a sua concessão:

I - precedência de Nota de Empenho da despesa, nas dotações específicas;

II - emissão de cheque nominal ou disponibilização de numerário ao requerente.

Parágrafo único. As despesas judiciais ou administrativas realizadas junto ao tribunal de Contas do Estado, ou licitatórias que requeiram adiantamentos de caráter excepcional, e sejam consideradas urgentes e indispensáveis poderão ser aprovadas pelo Presidente da FUMEC, em valor equivalente ao estipulado para o Diretor Executivo, conforme Anexo I desta resolução.

#### SEÇÃO II - DA CONCESSÃO

Art. 3º O adiantamento poderá ser requerido:

I - por servidores públicos de carreira que tenham os cargos e funções mencionadas no Anexo I desta Resolução;

II - por servidores públicos de carreira designados pelos que tenham as funções mencionadas no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O servidor responsável pelo adiantamento deverá efetuar o pagamento das despesas mediante documento fiscal adequado e quando for o caso, reter os tributos e recolhê-los, na forma da lei.

#### SEÇÃO III - DAS HIPÓTESES

Art. 4º As hipóteses de adiantamento previstas em lei são as definidas a seguir:

I - despesas miúdas e de pronto pagamento: aquelas destinadas ao atendimento de necessidades imediatas, tais como:

a) transporte urbano;

b) serviços postais não previstos em contrato preexistente;

c) encadernações, artigos de escritório, cartilhas, leis, manuais, livros avulsos, desenhos, plantas, impressos e papéis, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes em depósitos ou almoxarifados;

d) artigos farmacêuticos, laboratoriais, hospitalares, de higiene e de limpeza, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes em depósitos ou almoxarifados;

e) refeições rápidas;

f) serviços de autenticação e de reconhecimento de firmas;

g) despesas com manutenção de bens móveis, destinadas a pequenos consertos, reparos de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, cuja demora possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção em vigência;

h) despesas com conservação e adaptação de bens imóveis, destinadas a pequenos consertos, reparos e adaptações em imóveis públicos, cuja demora possa comprometer a integridade física de pessoas ou prejudicar a execução de serviços públicos, sempre devidamente justificados;

i) despesas com a participação de agentes públicos em cursos ou congressos necessários ao desempenho de suas atribuições e despesas destinadas a possibilitar a frequência de servidores em eventos de desenvolvimento de formação profissional, visando ao seu treinamento e aquisição de conhecimentos técnicos aplicáveis às suas atribuições funcionais;

j) despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais destinadas a atender, nos prazos legais, a determinações judiciais em feitos de interesse da Fundação. II despesas efetuadas distantes da sede do Município: com traslado, alimentação e estada de agente público, quando em viagem de interesse da Fundação.

III despesas que custeia viagens de agentes públicos a serviço da Fundação: com viagens temporárias, diárias, ajuda de custo, aquisição de bilhete ou passagem de transporte, necessários ao deslocamento do servidor para destino diverso do Município, estado ou país e seu respectivo regresso, desde que não haja empresa contratada para prestar tal serviço.

IV despesas extraordinárias e urgentes: não elencadas nos itens anteriores, de natureza excepcional, que deverão ser devidamente justificadas e expressamente autorizadas pelo Presidente da FUMEC, desde que cumpridos os requisitos legais.

Parágrafo único. A despesa pelo regime de adiantamento pode abranger material permanente ou de consumo, serviço ou obra, observada a legislação pertinente sobre a classificação contábil da despesa.

§ 1º A despesa pelo regime de adiantamento pode abranger material permanente ou de consumo, serviço ou obra, observada a legislação pertinente sobre a classificação contábil da despesa.

§ 2º As despesas com flores e refeições somente serão aceitas se forem utilizadas no interesse direto da municipalidade, devidamente descrito na prestação de contas.

§ 3º Não poderão ser aceitas despesas com lanches ou refeições para funcionários em expediente normal ou extraordinário.

Art. 5º Os adiantamentos somente serão concedidos quando justificada sua necessidade, devidamente analisada pela Gerência de Área Administrativa e Financeira.

#### SEÇÃO IV - DOS PEDIDOS

Art. 6º O pedido de adiantamento será feito através de formulário próprio no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes requisitos:

I - nome do agente público requerente, matrícula funcional, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cargo;

II - importância solicitada em valor numérico e por extenso;

III - justificativa da necessidade para serviços e mercadorias;

IV - número da dotação ou das dotações das despesas a serem oneradas com valores estimados;

V - autorização prévia para desconto em Folha de pagamento, conforme dispõe o art. 24, § 1º, desta Resolução;

VI - data, assinatura e identificação do requerente;

VII - autorização do superior, conforme dispõe o art. 12 desta Resolução;

VIII - análise conclusiva do Setor de Contas a Pagar;

IX - declaração de que todas as prestações de contas anteriores foram apresentadas, e está sendo respeitado o prazo previsto no § 3º deste artigo.

§ 1º Os adiantamentos, em nenhuma hipótese, poderão ser aplicados em finalidades diversas das previstas nesta Resolução.

§ 2º A despesa somente pode ser efetuada de fato pelo agente público após o recebimento do valor autorizado.

§ 3º O intervalo mínimo entre um pedido e outro é de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser reduzido em situações de relevante necessidade, expressamente justificada pelo requerente e aprovada pela Setor de Contas a Pagar, na forma do art. 7º desta Resolução, fazendo constar o termo de quitação do pedido imediatamente anterior.

Art. 7º Os pedidos de adiantamentos serão processados da seguinte forma:

- I - o agente público deverá preencher o formulário de pedido de adiantamento;
- II - após o preenchimento completo do formulário, o requerente encaminhará o pedido ao setor de Protocolo para formação de processo;
- III - o processo será encaminhado à Gerência de Área Administrativa e Financeira, que atestará no ato se o requerente estiver apto a receber o adiantamento e encaminhará ao órgão de lotação do requerente para a juntada da nota de empenho da despesa.

#### SEÇÃO V - DO PAGAMENTO

Art. 8º Concedido o adiantamento o Setor de Contas a Pagar promoverá o agendamento com o responsável requerente com vistas ao seu recebimento no Setor de Tesouraria, onde ficará à disposição durante 03 (três) dias.

Parágrafo único. Efetuado o pagamento, na forma do inciso II do art. 2º desta Resolução, o Setor de Tesouraria remeterá o processo administrativo ao Setor de Contas a Pagar, a fim de aguardar o prazo para a prestação de contas, fixado na presente Resolução.

Art. 9º Em eventos dos quais participe mais de um servidor é facultada, a critério da unidade requerente, a concessão de adiantamento a qualquer um deles para atendimento da totalidade das despesas, não isentando, entretanto, a corresponsabilidade de todos na prestação de contas.

Art. 10 Cabe ao Presidente da FUMEC e ao Diretor Executivo designarem, expressamente, subordinados imediatos de sua confiança, para se responsabilizarem por adiantamentos destinados às suas despesas.

#### SEÇÃO VI - DOS VALORES

Art. 11. Os valores de adiantamentos ficam estabelecidos da seguinte forma:

I - despesas miúdas e de pronto pagamento, que poderão englobar uma ou mais espécies de despesa, com material permanente ou de consumo, serviço ou obra, a critério do requerente e observada a legislação pertinente sobre a classificação contábil da despesa, conforme valores estabelecidos no Anexo I desta resolução.

II - para as demais hipóteses, previstas nos Incisos II, III e IV do art. 4º desta resolução, o adiantamento será concedido no valor suficiente, respeitado o limite máximo de R\$ 1.122,2714 UFICs e condicionado à juntada de estimativa das despesas necessárias.

Parágrafo único. As necessidades de despesas com valores acima do limite previsto no inciso II deste artigo deverão ser atendidas mediante processos simplificados de compras.

#### SEÇÃO VII - DA AUTORIZAÇÃO

Art. 12. Os pedidos de adiantamento serão autorizados pelo Presidente da FUMEC ou, na ausência deste, pelo Diretor Executivo.

#### CAPÍTULO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 13 A prestação de contas deverá ser apresentada mediante relatório protocolado no sistema oficial de protocolos da Prefeitura Municipal de Campinas e encaminhada à Gerência de Área Administrativa e Financeira.

Art. 14 O prazo para aplicação do valor recebido e prestação de contas não deverá exceder a 02 (dois) meses, a contar da data do recebimento do adiantamento.

Parágrafo Único. É vedada a utilização do adiantamento durante o período de licença ou férias do servidor responsável.

Parágrafo único. Nos casos de licença ou férias, este prazo fica dilatado até 10 (dez) dias corridos, contados do retorno do agente.

Art. 15 A Gerência de Área Administrativa e Financeira manterá registro individualizado de todos os responsáveis por adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para a prestação de contas.

#### SEÇÃO II - DA FORMALIZAÇÃO

Art. 16 A prestação de contas será juntada ao processo administrativo correspondente ao adiantamento, instruída com as seguintes informações e documentos:

- I - nome do responsável;
- II - valor adiantado;
- III - valor das despesas efetuadas;
- IV - saldo excedente, se houver;
- V - data da retirada do cheque da tesouraria ou disponibilização do numerário;
- VI - data prevista para a prestação de contas;
- VII - relação das despesas efetuadas, por data, em ordem cronológica;
- VIII - notas de despesas, bilhetes de passagem, no caso de viagens, ou recibos de pagamento, quando a operação envolver pessoas ou entidades dispensadas por lei da emissão de documentos fiscais.
- IX - identificação de cada despesa, com comprovante devidamente atestado;
- X - termo de quitação;
- XI - guia de restituição do saldo do adiantamento, se houver;
- XII - data e assinatura do responsável pelo adiantamento.

§ 1º O termo de Quitação será elaborado e juntado ao processo de prestação de contas pela Gerência de Área Administrativa e Financeira.

§ 2º No caso de prestação de contas do Presidente da FUMEC, assinado pelo próprio, fica dispensada a exigência prevista no Inciso XII deste artigo.

§ 3º Os pedidos e respectivas prestações de contas deverão ser elaborados com clareza e maior especificação possível e, no caso de despesas com viagens, a descrição da finalidade, nome dos integrantes e os destinos visitados.

Art. 17 As notas de despesa são as emitidas consoante a legislação tributária vigente, contendo, no mínimo, os seguintes elementos, sem emendas ou rasuras:

- I - data de emissão;
- II - descrição dos serviços contratados ou mercadorias adquiridas com a especificação da quantidade e valores unitários e total;
- III - qualificação do fornecedor;
- IV - se for o caso, chancela, carimbo ou autenticação mecânica apostos no documento.

§ 1º Em se tratando de Nota Fiscal Simplificada, Cupom Fiscal ou Recibo de Prestador de Serviços Autônomo no qual não se especifica a despesa, esta deverá ser detalhada em folha à parte, instruída com o CPF/CNPJ, nome completo ou denominação do estabelecimento número das inscrições do INSS, ISSQN e RG do prestador do serviço.

§ 2º Exceto no caso de emissão de bilhetes ou passagens aéreas, os comprovantes de despesas serão emitidos em nome da Fundação.

§ 3º Para as despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais, serão aceitas cópias dos comprovantes de despesas emitidas em nome da Fundação, do

próprio requerente ou, ainda, de pessoa diversa deste, desde que diretamente ligada à Assessoria Jurídica e devidamente atestada por superior imediato.

Art. 18 É vedado ao requerente efetuar o pagamento a si próprio. Parágrafo único. A proibição de que trata o caput deste artigo estende-se aos co-responsáveis pelo adiantamento.

Art. 19 Não serão considerados para a prestação de contas, os comprovantes de despesas que:

- I - apresentarem rasuras, emendas ou alterações que prejudiquem a clareza e exatidão das informações, sem a necessária ressalva por autoridade competente;
- II - não forem emitidos em nome da Fundação, exceto nos casos elencados nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 17 desta Resolução;
- III - estiverem em desacordo com a legislação fiscal pertinente;
- IV - não estiverem dentro do prazo determinado para utilização do adiantamento.

Art. 20 Havendo saldo a devolver, deverá o responsável pelo adiantamento proceder ao recolhimento conforme art. 29 desta resolução.

§ 1º A conferência deve apontar expressamente os itens em desacordo com a legislação ou que estejam em situação duvidosa.

§ 2º A aprovação de requerimento de adiantamento ou sua prestação de contas efetuadas de forma indevida acarreta responsabilidade solidária à autoridade que assinar a aprovação.

Art. 21 o responsável pelo adiantamento formalizará prestação de contas dos comprovantes de despesa, incorrendo em falta funcional o servidor que prestar declaração falsa.

#### SEÇÃO III - DO EXAME E DA APROVAÇÃO

Art. 22 À Gerência de Área Administrativa e Financeira compete examinar as prestações de contas, ficando autorizada a convocar o responsável pelo adiantamento para esclarecimento de dúvidas, tais como:

- I - exatidão aritmética;
  - II - legitimidade da documentação apresentada.
- § 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante notificação no processo.
- § 2º O servidor que, convocado, não comparecer e não apresentar justificativa, estará impedido de receber novo adiantamento.

Art. 23 A Gerência de Área Administrativa e Financeira, em face da prestação final de contas, incumbe adotar as medidas pertinentes, dentre elas:

- I - determinar o recolhimento da importância a ser ressarcida aos cofres Municipais, decorrentes da rejeição total ou parcial das contas apresentadas;
- II - solicitar a instauração de procedimento disciplinar;
- III - considerar cumprida a prestação de contas, determinando o arquivamento do processo.

#### SEÇÃO IV - DO RESSARCIMENTO

Art. 24 O responsável que deixar de prestar contas de adiantamento ou de recolher o saldo não aplicado, dentro do prazo determinado, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados, e aquele cujas contas forem julgadas total ou parcialmente irregulares, inclusive pela aplicação diversa das finalidades do adiantamento, ficarão sujeitos a:

- I - desconto em folha de pagamento do valor a ser ressarcido aos cofres públicos, atualizado monetariamente, mediante autorização prévia;
- II - incidência de juros moratórios, em caráter indenizatório, de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração.

§ 1º A autorização para desconto em folha, em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos para prestação de contas, será preenchida e autorizada em formulário específico, no ato do pedido do adiantamento.

§ 2º Fica respeitado o limite de desconto mensal, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### SEÇÃO V - DO AGENTE EM ALCANCE E RESPONSÁVEL POR DOIS ADIANTAMENTOS

Art. 25 O alcance caracteriza-se pela não prestação de contas nos prazos estabelecidos, ou pela rejeição das contas apresentadas.

§ 1º Considera-se efetivada a prestação de contas no ato da entrega dos documentos à Gerência de Área Administrativa e Financeira.

§ 2º A Gerência de Área Administrativa e Financeira terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apreciação dos documentos apresentados na prestação de contas, após o que o agente público poderá ser considerado em alcance, caso sejam rejeitados total ou parcialmente os documentos apresentados.

Art. 26 Cessará o alcance quando regularizada a prestação de contas.

Art. 27 Considera-se responsável por dois adiantamentos aquele agente público que não tenha feito a prestação de contas da aplicação dos recursos que lhe foram confiados de pelo menos um adiantamento.

Parágrafo único. O terceiro adiantamento só será possível após a devida comprovação da importância que lhe foi anteriormente entregue.

#### CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 No mês de dezembro, os saldos de adiantamentos deverão ser recolhidos até o dia determinado em normatização para o encerramento do exercício, ainda que a data de aplicação do recurso não tenha expirado.

Art. 29 Os saldos remanescentes de adiantamento deverão ser devolvidos mediante depósito em conta corrente da Fundação.

Parágrafo único. Caso a devolução seja no valor total do adiantamento, deve também ser cancelada a respectiva nota de Empenho.

Art. 30 Os casos omissos que advierem da execução das normas previstas nesta resolução serão dirimidos pelo Presidente da FUMEC.

Art. 31 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções FUMEC nº 02/2007, 08/2016, 12/2016 e 07/2021.

#### ANEXO I - TABELA PARA ADIANTAMENTO

AGENTE PÚBLICO AUTORIZADO A REQUERER	VALOR MÁXIMO EM UFIC
PRESIDENTE DA FUMEC	1.122,2714
DIRETOR EXECUTIVO	561,1135
GERENTE DE ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	561,1135
GERENTE DE ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	561,1135
GERENTE DE ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	561,1135
GERENTE DE ÁREA DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	561,1135
GERENTE DE ÁREA DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	561,1135
DIRETORES EDUCACIONAIS	561,1135
FUNÇÕES DE COORDENADOR DE ÁREA	308,6246

Campinas, 27 de maio de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Tendo em vista o cumprimento de todas as etapas, formalidades e exigências da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como as disposições contidas no Edital de Chamamento FIEC nº 01/2021 e atendidas às condicionantes e recomendações contidas no parecer emitido pela Secretaria Municipal de Justiça, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V, do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração da parceria, através de Termo de Fomento, entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e a Associação de Ginástica Artística de Campinas - AGACAMP, CNPJ nº 32.928.950/0001-77, para a execução do projeto esportivo intitulado "Ginástica Artística - Ano I", bem como a consequente despesa no valor de R\$ 85.000,00, com vigência de 08/06/2022 a 08/06/2023.

Campinas, 27 de maio de 2022

**FERNANDO VANIN**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR****ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA DO PODER EXECUTIVO - AD.DIRETA - (C.F., ART. 162)***LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL REFERENTE AO 2º BIMESTRE DE 2022 / RGF REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022*

CODIGO	NATUREZA	ORÇADA		ARRECADADA EM 2022		SALDO A
		INICIAL	ATUAL	ABRIL	ACUMULADO	REALIZAR
0.0.0.0.00.0.00.00.000	TOTAL GERAL RECEITAS (I + II + III - IV)	5.985.409.900,00	6.123.068.474,07	490.165.329,57	2.493.801.860,87	3.629.266.613,20
0.0.0.0.00.0.00.00.000	SUB-TOTAL RECEITAS (I + II + III)	6.320.317.900,00	6.457.976.474,07	520.671.915,36	2.642.502.914,51	3.815.473.559,56
1.0.0.0.00.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES (I)	6.258.627.592,00	6.289.992.894,32	519.664.597,27	2.616.579.612,24	3.673.413.282,08
1.1.0.0.00.0.00.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.363.631.819,00	3.363.631.819,00	267.933.891,76	1.471.901.835,63	1.891.729.983,37
1.1.1.0.00.0.00.00.000	IMPOSTOS	3.126.520.000,00	3.126.520.000,00	249.226.115,56	1.334.576.898,83	1.791.943.101,17
1.1.1.2.00.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	1.374.863.000,00	1.374.863.000,00	95.963.570,48	737.113.054,16	637.749.945,84
1.1.1.2.50.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.095.209.000,00	1.095.209.000,00	78.859.899,29	669.916.122,94	425.292.877,06
1.1.1.2.53.0.00.00.000	(I.T.B.I.) IMPOSTO SOB/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/IMÓVEIS	279.654.000,00	279.654.000,00	17.103.671,19	67.196.931,22	212.457.068,78
1.1.1.3.00.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	299.040.000,00	299.040.000,00	24.541.963,54	98.519.863,84	200.520.136,16
1.1.1.4.00.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.452.617.000,00	1.452.617.000,00	128.720.581,54	498.943.980,83	953.673.019,17
1.1.1.4.51.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.452.617.000,00	1.452.617.000,00	128.720.581,54	498.943.980,83	953.673.019,17
1.1.1.4.51.1.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	1.452.617.000,00	1.452.617.000,00	128.720.581,54	498.943.980,83	953.673.019,17
1.1.1.4.51.1.1.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – PRINCIPAL	1.372.514.000,00	1.372.514.000,00	123.903.578,12	476.941.780,16	895.572.219,84
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL	702.088.493,00	702.088.493,00	68.058.032,98	256.232.434,47	445.856.058,53
1.1.1.4.51.1.1.02.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO ESTIMATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	7.301,73	19.128,43	1.280.871,57
1.1.1.4.51.1.1.03.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SUBSTITUIÇÃO	425.000.000,00	425.000.000,00	35.996.291,65	142.142.741,04	282.857.258,96
1.1.1.4.51.1.1.04.00.000	ISSQN - OFICIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	4.600.000,00	4.600.000,00	709,38	39.959,73	4.560.040,27
1.1.1.4.51.1.1.05.00.000	ISSQN - OFICIO AUTÔNOMOS	17.000.000,00	17.000.000,00	51.147,43	186.302,72	16.813.697,28
1.1.1.4.51.1.1.06.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	9.900.000,00	9.900.000,00	686.702,64	3.520.813,15	6.379.186,85
1.1.1.4.51.1.1.07.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA	1.400.000,00	1.400.000,00	70.311,75	855.131,61	544.868,39
1.1.1.4.51.1.1.08.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL	165.000.000,00	165.000.000,00	15.784.782,14	62.028.346,62	102.971.653,38
1.1.1.4.51.1.1.09.00.000	ISSQN - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA/SIAFI	5.000.000,00	5.000.000,00	221.167,48	1.010.554,46	3.989.445,54
1.1.1.4.51.1.1.10.00.000	ISSQN - RETIDO NA FONTE - PMC	41.225.507,00	41.225.507,00	3.027.130,94	10.906.367,93	30.319.139,07
1.1.1.4.51.1.2.00.00.000	ISSQN - MULTAS/JUROS	17.477.000,00	17.477.000,00	495.094,74	2.574.563,35	14.902.436,65
1.1.1.4.51.1.3.00.00.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	39.149.000,00	39.149.000,00	2.422.793,70	11.278.410,73	27.870.589,27
1.1.1.4.51.1.4.00.00.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - M.J.	23.477.000,00	23.477.000,00	1.899.114,98	8.149.226,59	15.327.773,41
1.1.2.0.00.0.00.00.000	TAXAS	237.111.819,00	237.111.819,00	18.707.776,20	137.324.936,80	99.786.882,20
1.1.2.1.00.0.00.00.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.385.838,00	1.385.838,00	367.530,87	1.394.763,74	-8.925,74
1.1.2.2.00.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	235.725.981,00	235.725.981,00	18.340.245,33	135.930.173,06	99.795.807,94
1.2.0.0.00.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES	64.000.000,00	64.000.000,00	8.361.736,10	41.692.551,91	22.307.448,09
1.2.4.0.00.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	64.000.000,00	64.000.000,00	8.361.736,10	41.692.551,91	22.307.448,09
1.3.0.0.00.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	138.301.711,00	140.886.654,48	10.435.191,34	35.451.285,52	105.435.368,96
1.3.1.1.01.0.00.00.000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	55.000,00	55.000,00	3.023,11	15.272,54	39.727,46
1.3.1.1.02.0.00.00.000	CONCESSÃO/PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	645.000,00	645.000,00	64.330,07	248.567,84	396.432,16
1.3.2.0.00.0.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	137.601.711,00	140.186.654,48	10.367.838,16	35.187.445,14	104.999.209,34
1.3.2.1.00.0.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	17.601.711,00	20.186.654,48	10.367.838,16	35.187.445,14	-15.000.790,66
1.3.2.2.00.0.00.00.000	DIVIDENDOS	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00	0,00	120.000.000,00
1.6.0.0.00.0.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS	526.894,00	526.894,00	0,00	17.575,55	509.318,45
1.7.0.0.00.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.612.782.028,00	2.641.562.386,84	228.463.570,60	1.047.720.685,33	1.593.841.701,51

1.7.1.0.00.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	518.971.707,00	534.827.303,84	52.816.273,08	195.241.729,73	339.585.574,11
1.7.2.0.00.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.642.500.571,00	1.655.425.333,00	141.990.881,15	702.588.187,25	952.837.145,75
1.7.4.0.00.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	318.000,00	318.000,00	7.100,00	404.292,33	-86.292,33
1.7.5.0.00.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	450.991.750,00	450.991.750,00	33.649.316,37	149.486.476,02	301.505.273,98
1.9.0.0.00.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.385.140,00	79.385.140,00	4.470.207,47	19.795.678,30	59.589.461,70
1.9.1.0.00.0.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	18.080.846,00	18.080.846,00	1.462.419,11	3.013.094,33	15.067.751,67
1.9.2.0.00.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.157.500,00	22.157.500,00	1.421.923,25	3.971.390,93	18.186.109,07
1.9.9.0.00.0.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	39.146.794,00	39.146.794,00	1.585.865,11	12.811.193,04	26.335.600,96
2.0.0.0.00.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL (II)	61.690.308,00	167.983.579,75	1.007.318,09	25.923.302,27	142.060.277,48
2.1.0.0.00.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.522.333,00	90.406.138,00	687.946,00	18.963.327,97	71.442.810,03
2.2.0.0.00.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	20.881,19	-19.881,19
2.3.0.0.00.0.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	4.460.250,00	4.460.250,00	168.818,80	643.136,35	3.817.113,65
2.4.0.0.00.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.706.725,00	73.116.191,75	150.553,29	6.295.956,76	66.820.234,99
0.0.0.0.00.0.00.00.009	DEDUÇÕES (IV)	-334.908.000,00	-334.908.000,00	-30.506.585,79	-148.701.053,64	-186.206.946,36
1.0.0.0.00.0.00.00.009	(R) ( R ) RECEITAS CORRENTES	-334.908.000,00	-334.908.000,00	-30.506.585,79	-148.701.053,64	-186.206.946,36
1.1.1.0.00.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTOS	0,00	0,00	-1.621.496,89	-4.230.589,29	4.230.589,29
1.1.1.2.00.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	-1.331.204,10	-3.876.734,32	3.876.734,32
1.1.1.2.50.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	-1.107.535,00	-3.650.857,17	3.650.857,17
1.1.1.2.50.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE <u>Rec.de</u> IMPOSTO S/A PROPRIEDADE PREDIAL/TERRITORIAL URBANA – PRINCIPAL	0,00	0,00	-439.059,35	-977.345,53	977.345,53
1.1.1.2.50.0.3.00.00.009	(R) (R) Dedução de <u>Rec.de</u> IMPOSTO S/A PROPRIEDADE PREDIAL/TERRITORIAL URBANA – DIVÍDUA ATIVA	0,00	0,00	-668.475,65	-2.673.511,64	2.673.511,64
1.1.1.2.53.0.1.00.00.009	(R) (R) Dedução de Receita do I.T.B.I. - Restituição	0,00	0,00	-223.669,10	-225.877,15	225.877,15
1.1.1.4.51.0.00.00.009	(R) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	-290.292,79	-353.854,97	353.854,97
1.1.1.4.51.1.1.01.00.009	(R) (R) Dedução de Receita de ISSQN - Restituição	0,00	0,00	-290.292,79	-353.854,97	353.854,97
1.7.0.0.00.0.00.00.009	(R) ( R ) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-334.908.000,00	-334.908.000,00	-28.872.139,49	-144.457.476,40	-190.450.523,60
1.7.1.0.00.0.00.00.009	(R) ( R ) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-16.191.000,00	-16.191.000,00	-1.864.808,04	-7.900.320,95	-8.290.679,05
1.7.2.0.00.0.00.00.009	(R) ( R ) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-318.717.000,00	-318.717.000,00	-27.007.331,45	-136.557.155,45	-182.159.844,55
1.9.9.0.00.0.00.00.009	(R) (R) DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-12.949,41	-12.987,95	12.987,95
1.9.9.99.1.1.03.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS - EVENTUAIS	0,00	0,00	-12.949,41	-12.987,95	12.987,95

## MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40

## 2º BIMESTRE DE 2022 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
RECEITAS	PREVISÃO		REALIZADAS		SALDO A
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	REALIZAR
<b>I - RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA)</b>	6.316.272.812,00	6.347.665.559,96	1.141.237.046,97	2.613.587.730,22	3.734.077.829,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.364.631.819,00	3.364.631.819,00	566.107.650,24	1.467.680.226,42	1.896.951.592,58
IMPOSTOS	3.126.520.000,00	3.126.520.000,00	524.728.850,85	1.330.346.309,54	1.796.173.690,46
TAXAS	238.111.819,00	238.111.819,00	41.378.799,39	137.333.916,88	100.777.902,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	269.218.900,00	269.218.900,00	57.276.588,71	97.765.343,02	171.453.556,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	205.218.900,00	205.218.900,00	27.944.187,86	56.072.791,11	149.146.108,89
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	64.000.000,00	64.000.000,00	29.332.400,85	41.692.551,91	22.307.448,09
RECEITA PATRIMONIAL	171.725.611,00	174.338.000,12	53.162.484,11	82.445.542,04	91.892.458,08
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	70.900,00	70.900,00	12.954,22	25.488,74	45.411,26
VALORES MOBILIÁRIOS	170.888.711,00	173.501.100,12	53.006.572,09	82.115.337,16	91.385.762,96
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	50.888.711,00	53.501.100,12	53.006.572,09	82.115.337,16	120.461.283,86
DIVIDENDOS	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00	0,00	120.000.000,00
CONCESSÃO/PERMISSÃO/ AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	766.000,00	766.000,00	142.957,80	304.716,14	461.283,86
RECEITA DE SERVIÇOS	37.401.694,00	37.401.694,00	4.869.645,59	10.218.665,36	27.183.028,64
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	761.694,00	761.694,00	39.567,89	97.026,96	664.667,04
OUTROS SERVIÇOS	36.640.000,00	36.640.000,00	4.830.077,70	10.121.638,40	26.518.361,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.278.414.028,00	2.307.194.386,84	434.158.090,84	903.420.833,93	1.403.773.552,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	502.780.707,00	518.636.303,84	91.712.331,14	187.341.408,78	331.294.895,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.323.783.571,00	1.336.708.333,00	264.252.463,05	566.031.031,80	770.677.301,20
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	858.000,00	858.000,00	141.475,00	561.917,33	296.082,67
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	450.991.750,00	450.991.750,00	78.051.821,65	149.486.476,02	301.505.273,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.880.760,00	194.880.760,00	25.662.587,48	52.057.119,45	142.823.640,55
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	18.480.846,00	18.480.846,00	2.380.901,43	3.083.575,50	15.397.270,50
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	23.495.700,00	23.495.700,00	25.806.999,69	27.513.931,29	(4.018.231,29)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	152.904.214,00	152.904.214,00	-2.525.313,64	21.459.612,66	131.444.601,34
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>	62.800.308,00	171.087.414,94	22.635.170,33	25.923.537,79	145.163.877,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.522.333,00	90.406.138,00	17.941.865,36	18.963.327,97	71.442.810,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.522.333,00	90.406.138,00	17.941.865,36	18.963.327,97	71.442.810,03
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	0,00	20.881,19	(9.881,19)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	900,00	900,00	0,00	20.881,19	(19.981,19)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	5.560.250,00	5.560.250,00	332.571,77	643.371,87	4.916.878,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.706.725,00	75.110.026,94	4.360.733,20	6.295.956,76	68.814.070,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	55.155.725,00	74.279.026,94	4.280.733,20	6.115.956,76	68.163.070,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	551.000,00	831.000,00	80.000,00	180.000,00	651.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III = RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	752.494.880,00	752.494.880,00	106.154.722,97	216.745.939,07	535.748.940,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS = I+II+III	7.131.568.000,00	7.271.247.854,90	1.270.026.940,27	2.856.257.207,08	4.414.990.647,82
IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO =	7.131.568.000,00	7.271.247.854,90	1.270.026.940,27	2.856.257.207,08	4.414.990.647,82
DÉFICIT				0,00	
TOTAL	7.131.568.000,00	7.271.247.854,90	1.270.026.940,27	2.856.257.207,08	4.414.990.647,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR		169.414.851,43		169.414.851,43	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO P/CRÉDITOS ADICIONAIS - 522130100		169.414.851,43		169.414.851,43	

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS		
	INICIAL	ATUAL	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
I - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.275.810.933,00	6.584.222.639,33	3.856.899.107,07	1.748.001.441,44	1.627.904.871,70
DESPESAS CORRENTES	5.798.758.077,00	5.990.345.641,30	3.646.153.625,05	1.698.868.530,97	1.582.599.982,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.737.746.045,00	2.773.831.781,79	1.516.717.216,90	825.653.236,55	823.367.130,67
JUROS E ENCARGOS	52.225.365,00	49.225.365,00	49.095.728,57	18.121.482,39	18.121.482,39
OUTRAS DESPESAS	3.008.786.667,00	3.167.288.494,51	2.080.340.679,58	855.093.812,03	741.111.369,07
DESPESAS DE CAPITAL	323.610.570,00	488.174.030,03	210.745.482,02	49.132.910,47	45.304.889,57
INVESTIMENTOS	260.072.570,00	416.658.507,53	155.337.146,00	24.813.452,79	21.107.688,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.910.000,00	25.887.522,50	9.780.336,02	8.725.227,15	8.602.970,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	42.628.000,00	45.628.000,00	45.628.000,00	15.594.230,53	15.594.230,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.442.286,00	105.702.968,00			
II - DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS)	818.868.576,00	819.551.576,00	569.216.758,08	229.724.534,81	200.748.251,98
DESPESAS CORRENTES	774.518.569,00	775.365.569,00	525.031.751,08	220.480.386,17	193.815.140,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	357.993.569,00	358.210.569,00	108.613.320,99	100.809.615,64	75.781.501,61
JUROS E ENCARGOS	23.130.000,00	23.130.000,00	23.130.000,00	5.386.859,32	3.864.030,52
OUTRAS DESPESAS	393.395.000,00	394.025.000,00	393.288.430,09	114.283.911,21	114.169.608,37
DESPESAS DE CAPITAL	44.350.007,00	44.186.007,00	44.185.007,00	9.244.148,64	6.933.111,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	44.350.007,00	44.186.007,00	44.185.007,00	9.244.148,64	6.933.111,48
III - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	36.888.491,00	36.888.491,00	36.888.491,00	12.234.383,09	12.234.383,09
IV - SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO =	7.131.568.000,00	7.440.662.706,33	4.463.004.356,15	1.989.960.359,34	1.840.887.506,77
SUPERÁVIT =				866.296.847,74	
IV - TOTAL	7.131.568.000,00	7.440.662.706,33	4.463.004.356,15	2.856.257.207,08	1.840.887.506,77

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40						
2º BIMESTRE DE 2022 - RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO (Artigo 53, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)12						
CÓDIGOS/DESPESAS		DOTAÇÃO ANUAL		EMPENHADO	LIQUIDADADO	SALDO A
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES		INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE		LIQUIDAR
(I) EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.312.699.424,00	6.621.111.130,33	3.893.787.598,07	1.760.235.824,53	2.133.551.773,54
1 -	LEGISLATIVO	115.301.916,00	114.671.916,00	41.656.579,90	24.540.403,18	17.116.176,72
31	AÇÃO LEGISLATIVA	115.301.916,00	114.671.916,00	41.656.579,90	24.540.403,18	17.116.176,72
4 -	ADMINISTRAÇÃO	434.013.726,00	454.150.296,00	201.165.253,99	116.970.810,04	84.194.443,95
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.010.800,00	3.010.800,00	1.018.474,00	1.017.532,67	941,33
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	277.717.534,00	288.060.534,00	110.408.879,04	74.219.017,79	36.189.861,25
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	32.819.840,00	32.819.840,00	10.195.522,34	4.937.946,52	5.257.575,82
124	CONTROLE INTERNO	4.261.920,00	4.261.920,00	1.329.931,50	1.262.710,72	67.220,78
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32.142.373,00	32.142.373,00	18.087.229,02	5.105.487,14	12.981.741,88
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	920.000,00	920.000,00	75.347,60	32.615,60	42.732,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	39.816.560,00	39.816.560,00	16.531.509,09	16.531.509,09	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.302.370,00	26.785.370,00	19.279.963,92	5.482.608,07	13.797.355,85
182	DEFESA CIVIL	24.000,00	34.570,00	4.434,50	4.434,50	0,00
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	24.598.329,00	24.598.329,00	24.155.987,65	8.339.555,61	15.816.432,04
695	TURISMO	1.400.000,00	1.700.000,00	77.975,33	37.392,33	40.583,00
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	80.447.333,00	80.447.333,00	32.003.417,29	25.466.484,10	6.536.933,19
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.367.234,00	71.367.234,00	23.145.446,29	21.913.433,96	1.232.012,33
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	300.000,00	300.000,00	77.872,00	37.734,54	40.137,46
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	8.780.099,00	8.780.099,00	8.780.099,00	3.515.315,60	5.264.783,40
7 -	RELAÇÕES EXTERIORES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	215.057.461,00	231.834.525,00	157.794.592,23	72.312.102,76	85.482.489,47
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.981.615,00	43.845.966,96	16.351.920,29	13.025.528,60	3.326.391,69
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.226.521,00	11.652.437,66	6.549.002,68	2.752.654,87	3.796.347,81
242	ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.562.082,00	5.203.082,00	4.303.431,60	1.793.096,50	2.510.335,10
243	ASSIST. À CRIANÇA E ADOLESCENTE	60.888.676,00	63.806.633,65	46.779.727,78	21.412.593,82	25.367.133,96
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	87.258.125,00	100.185.962,73	76.670.067,88	30.434.485,48	46.235.582,40
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	7.140.442,00	7.140.442,00	2.893.743,49	2.893.743,49	4.246.698,51
9 -	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.054.728.020,00	1.054.728.020,00	945.014.316,32	305.855.403,65	639.158.912,67
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.054.728.020,00	1.054.728.020,00	945.014.316,32	305.855.403,65	639.158.912,67
10 -	SAÚDE	1.613.506.764,00	1.700.950.472,56	863.958.860,11	493.121.128,34	370.837.731,77
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	218.457.988,00	245.979.625,04	95.137.894,35	45.436.225,70	49.701.668,65
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.939.494,00	27.109.972,75	6.499.418,92	2.711.310,32	3.788.108,60
301	ATENÇÃO BÁSICA	351.768.169,00	382.952.127,87	136.797.006,36	107.306.449,07	29.490.557,29
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBUL	915.740.847,00	932.519.354,47	544.142.885,13	295.457.749,22	248.685.135,91
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00

305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	39.945.910,00	42.735.036,43	11.821.405,71	9.932.728,25	1.888.677,46
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	69.654.355,00	69.654.355,00	69.560.249,64	32.276.665,78	37.283.583,86
11 -	TRABALHO	14.935.101,00	19.935.101,00	8.668.460,77	7.379.793,23	1.288.667,54
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.211.101,00	9.211.101,00	3.668.460,77	2.379.793,23	1.288.667,54
334	FOMENTO AO TRABALHO	5.724.000,00	10.724.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
12 -	EDUCAÇÃO	1.425.643.334,00	1.497.464.323,46	775.656.597,88	325.643.330,69	450.013.267,19
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.086.657,00	45.976.657,00	15.159.400,78	7.670.502,12	7.488.898,66
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	138.980.000,00	159.300.000,00	142.827.526,35	41.996.738,78	100.830.787,57
361	ENSINO FUNDAMENTAL	406.947.646,00	432.836.635,46	160.875.418,77	85.162.906,42	75.712.512,35
362	ENSINO MÉDIO	3.000.000,00	3.000.000,00	1.544.710,20	326.259,02	1.218.451,18
363	ENSINO PROFISSIONAL	12.813.000,00	20.343.000,00	7.045.567,91	3.931.287,33	3.114.280,58
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	755.758.031,00	770.758.031,00	416.333.035,36	173.901.189,65	242.431.845,71
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	36.058.000,00	36.250.000,00	14.735.342,18	7.722.849,20	7.012.492,98
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	28.000.000,00	29.000.000,00	17.135.596,33	4.931.598,17	12.203.998,16
13 -	CULTURA	63.402.722,00	63.005.555,47	30.733.760,52	15.227.301,43	15.506.459,09
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.635.824,00	40.651.209,87	14.602.346,78	10.395.544,56	4.206.802,22
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	3.160.307,00	3.160.307,00	3.160.306,56	1.281.057,98	1.879.248,58
392	DIFUSÃO CULTURAL	18.606.591,00	19.194.038,60	12.971.107,18	3.550.698,89	9.420.408,29
14 -	DIRETORIA DA CIDADANIA	2.426.600,00	2.081.378,40	1.811.473,23	822.877,69	988.595,54
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	700.000,00	365.384,00	365.383,50	313.185,84	52.197,66
242	ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	779.600,00	623.294,00	507.698,44	206.058,04	301.640,40
422	DIREITOS INDIVID/COLETIV/DIFUSOS	947.000,00	1.092.700,40	938.391,29	303.633,81	634.757,48
15 -	URBANISMO	567.711.396,00	695.049.080,40	377.136.239,43	175.379.745,71	201.756.493,72
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	78.250.609,00	77.936.229,00	24.018.532,20	23.539.581,00	478.951,20
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.370.000,00	3.711.361,97	2.683.911,00	366.902,24	2.317.008,76
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIO TRABALHADOR	12.575.111,00	12.575.111,00	12.575.110,56	4.965.691,92	7.609.418,64
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.533.665,00	151.307.888,67	37.002.072,40	10.621.634,54	26.380.437,86
452	SERVIÇOS URBANOS	422.982.011,00	449.518.489,76	300.856.613,27	135.885.936,01	164.970.677,26
16 -	HABITAÇÃO	44.092.579,00	44.092.579,00	19.322.899,28	11.630.435,47	7.692.463,81
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	150.000,00	120.000,00	13.800,00	5.611,19	8.188,81
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIO TRABALHADOR	608.259,00	608.259,00	608.259,00	245.942,75	362.316,25
482	HABITAÇÃO URBANA	43.333.320,00	43.363.320,00	18.700.840,28	11.378.881,53	7.321.958,75
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	20.624.102,00	29.429.744,00	8.225.164,42	4.639.145,71	3.586.018,71
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70.000,00	70.000,00	27.000,00	7.366,87	19.633,13
422	DIREITOS INDIVID/COLETIV/DIFUSOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMB	20.549.102,00	29.354.744,00	8.198.164,42	4.631.778,84	3.566.385,58
19 -	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
573	DIFUSÃO CONHEC.CIENT.ETECNOL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
20 -	AGRICULTURA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
23 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS	23.796.000,00	23.796.000,00	11.527.102,60	8.460.580,87	3.066.521,73
692	COMERCIALIZAÇÃO	23.796.000,00	23.796.000,00	11.527.102,60	8.460.580,87	3.066.521,73
26 -	TRANSPORTE	86.601.516,00	77.351.516,00	46.145.903,73	46.145.903,71	0,02
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.601.516,00	5.351.516,00	0,00	0,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	13.000.000,00	12.000.000,00	3.512.189,72	3.512.189,72	0,00
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	63.000.000,00	60.000.000,00	42.633.714,01	42.633.713,99	0,02
27 -	DESPORTO E LAZER	17.854.565,00	47.306.319,04	10.242.017,97	973.867,26	9.268.150,71
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	3.178.565,00	3.178.565,00	20.300,00	19.800,00	500,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	14.676.000,00	44.127.754,04	10.221.717,97	954.067,26	9.267.650,71
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	378.614.003,00	378.614.003,00	362.724.958,40	125.666.510,69	237.058.447,71
182	DEFESA CIVIL	4.000.000,00	4.000.000,00	1.782.056,10	757.451,56	1.024.604,54
841	REFINANCIAMENTO DÍVIDA INTERNA	22.415.000,00	18.113.000,00	18.113.000,00	6.128.552,62	11.984.447,38
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	25.638.856,00	25.638.856,00	25.638.856,00	8.358.696,40	17.280.159,60
844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	7.050.000,00	7.050.000,00	7.050.000,00	3.327.553,70	3.722.446,30
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	319.510.147,00	323.812.147,00	310.141.046,30	107.094.256,41	203.046.789,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		153.442.286,00	105.702.968,00	0,00	0,00	0,00
<b>(II)-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>818.868.576,00</b>	<b>819.551.576,00</b>	<b>569.216.758,08</b>	<b>229.724.534,81</b>	<b>339.492.223,27</b>
1 -	LEGISLATIVO	32.100.000,00	32.730.000,00	10.110.093,29	9.631.725,44	478.367,85
31	AÇÃO LEGISLATIVA	32.100.000,00	32.730.000,00	10.110.093,29	9.631.725,44	478.367,85
4 -	ADMINISTRAÇÃO	36.595.588,00	37.112.588,00	10.436.662,71	9.670.928,88	765.733,83
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	600.000,00	600.000,00	182.501,72	182.501,72	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.109.783,00	27.109.783,00	7.111.079,83	6.345.346,00	765.733,83
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.000.000,00	3.000.000,00	94.590,57	94.590,57	0,00
124	CONTROLE INTERNO	328.754,00	328.754,00	83.929,96	83.929,96	0,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.557.051,00	5.557.051,00	2.872.995,73	2.872.995,73	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	517.000,00	91.564,90	91.564,90	0,00
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	14.027.064,00	14.027.064,00	4.060.305,53	4.060.305,53	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.027.064,00	14.027.064,00	4.060.305,53	4.060.305,53	0,00
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.826.119,00	8.826.119,00	2.482.017,48	2.482.017,48	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.628.827,00	5.628.827,00	1.604.695,18	1.604.695,18	0,00
243	ASSIST. À CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.302.462,00	2.302.462,00	611.851,92	611.851,92	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	894.830,00	894.830,00	265.470,38	265.470,38	0,00
10 -	SAÚDE	119.611.713,00	119.611.713,00	32.731.454,91	32.731.454,91	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.335.999,00	21.335.999,00	3.254.838,42	3.254.838,42	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	46.180.284,00	46.180.284,00	13.445.982,46	13.445.982,46	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBUL	47.002.320,00	47.002.320,00	14.809.315,21	14.809.315,21	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.093.110,00	5.093.110,00	1.221.318,82	1.221.318,82	0,00
11 -	TRABALHO	281.900,00	281.900,00	61.393,74	61.393,74	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	281.900,00	281.900,00	61.393,74	61.393,74	0,00
12 -	EDUCAÇÃO	110.105.666,00	109.891.666,00	31.692.405,29	30.632.175,09	1.060.230,20

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.642.040,00	5.478.040,00	754.314,49	624.225,04	130.089,45
361	ENSINO FUNDAMENTAL	38.302.200,00	38.302.200,00	11.922.418,38	11.922.418,38	0,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	1.752.000,00	1.752.000,00	869.072,78	560.679,15	308.393,63
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	60.606.426,00	60.606.426,00	16.466.613,32	16.466.613,32	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.803.000,00	3.753.000,00	1.679.986,32	1.058.239,20	621.747,12
13 -	CULTURA	6.349.080,00	6.099.080,00	1.652.739,12	1.652.739,12	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.349.080,00	6.099.080,00	1.652.739,12	1.652.739,12	0,00
15 -	URBANISMO	17.383.710,00	17.383.710,00	4.103.564,51	4.103.564,51	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.677.998,00	11.677.998,00	2.433.787,44	2.433.787,44	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.213.451,00	2.213.451,00	646.632,50	646.632,50	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	3.492.261,00	3.492.261,00	1.023.144,57	1.023.144,57	0,00
16 -	HABITAÇÃO	606.940,00	606.940,00	179.028,88	179.028,88	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	606.940,00	606.940,00	179.028,88	179.028,88	0,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	1.800.789,00	1.800.789,00	528.085,62	528.085,62	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMB	1.800.789,00	1.800.789,00	528.085,62	528.085,62	0,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	471.180.007,00	471.180.007,00	471.179.007,00	133.991.115,61	337.187.891,39
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	67.315.007,00	67.315.007,00	67.315.007,00	14.631.007,96	52.683.999,04
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	26.000.000,00	26.000.000,00	26.000.000,00	8.180.000,00	17.820.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	377.865.000,00	377.865.000,00	377.864.000,00	111.180.107,65	266.683.892,35
	<b>(I) + (II) = TOTAL</b>	<b>7.131.568.000,00</b>	<b>7.440.662.706,33</b>	<b>4.463.004.356,15</b>	<b>1.989.960.359,34</b>	<b>2.473.043.996,81</b>

**MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (LRF, ART. 53, INCISO I)**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAI/2021 A ABR/2022**

RECEITAS CORRENTES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (I) =	456.598.967,17	522.133.070,78	476.572.503,65	524.934.206,80	474.828.452,17	499.781.206,93	597.785.778,03	563.162.238,41	862.702.498,36	687.856.657,04	655.127.505,01	552.358.546,21	6.873.841.630,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	218.955.733,04	224.421.326,47	232.600.530,56	251.347.731,01	233.545.314,79	249.346.381,63	313.231.459,61	271.518.872,56	469.822.772,14	431.749.804,04	299.793.606,64	266.314.043,60	3.462.647.576,09
IPTU	56.849.665,04	57.793.260,72	57.816.090,05	62.147.855,64	61.307.788,74	69.921.433,12	86.629.768,71	57.794.066,47	253.748.212,59	218.776.529,90	115.988.158,99	77.752.364,29	1.176.525.194,26
ISS	104.344.522,34	108.330.868,76	116.715.497,62	127.603.418,24	115.746.375,74	123.448.672,98	160.582.790,12	136.320.512,96	139.276.120,20	112.869.138,82	118.014.578,09	128.430.288,75	1.491.682.784,62
ITBI	22.581.068,25	23.096.254,76	21.656.482,42	26.135.847,93	20.587.148,27	19.689.141,33	24.971.551,70	30.239.304,64	13.832.276,07	16.400.027,91	19.858.748,00	17.103.671,19	256.151.522,47
IRRF	21.226.133,72	21.497.340,66	20.990.118,75	21.687.823,69	21.662.349,14	21.413.692,99	22.023.432,91	33.229.820,55	29.275.721,15	21.439.432,05	23.262.747,10	24.318.294,44	282.026.907,15
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.954.343,69	13.703.601,57	15.422.341,72	13.772.785,51	14.241.652,90	14.873.441,21	19.023.916,17	13.935.167,94	33.690.442,13	62.264.675,36	22.669.374,46	18.709.424,93	256.261.167,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.130.464,33	18.709.806,57	21.975.353,49	19.423.300,08	19.503.672,29	19.825.860,41	21.172.326,95	30.547.852,08	19.508.034,67	20.980.719,64	34.917.195,16	22.359.393,55	267.053.979,22
RECEITA PATRIMONIAL	10.614.976,09	59.384.169,95	5.096.698,58	4.975.429,05	7.861.338,34	10.361.066,75	17.278.889,59	16.450.157,31	13.000.488,32	16.282.569,61	31.612.527,66	21.549.956,45	214.468.267,70
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	10.535.088,14	4.315.196,20	5.026.075,86	4.903.938,81	7.783.967,85	10.281.944,43	17.199.567,13	16.363.591,76	12.915.983,43	16.192.781,64	31.544.802,45	21.461.769,64	158.524.707,34
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	79.887,95	55.068.973,75	70.622,72	71.490,24	77.370,49	79.122,32	79.322,46	86.565,55	84.504,89	89.787,97	67.725,21	88.186,81	55.943.560,36
RECEITA DE SERVIÇOS	2.754.683,69	3.429.717,86	3.038.575,37	2.950.393,69	2.503.654,75	2.287.558,70	2.318.445,09	2.297.424,94	2.990.406,38	2.358.613,39	2.665.424,30	2.204.221,29	31.799.119,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	191.389.015,31	204.629.266,55	202.049.886,84	229.822.267,57	199.167.990,68	207.894.158,40	227.408.047,06	215.976.344,66	346.307.730,74	201.163.484,50	271.824.749,49	228.582.345,60	2.726.215.287,40
COTA-PARTE DO FPM	8.354.384,41	7.225.245,27	9.872.440,64	7.893.331,29	6.198.928,31	6.907.674,78	8.971.181,31	13.355.355,38	9.283.386,57	12.958.824,84	7.856.165,43	9.312.337,90	108.189.256,13
COTA-PARTE DO ICMS	88.710.907,55	101.221.181,19	97.582.182,19	118.362.800,95	92.094.626,96	104.594.292,70	128.723.638,12	105.308.979,74	104.403.631,38	70.147.269,28	137.546.813,62	101.495.243,93	1.250.191.567,61
COTA-PARTE DO IPVA	10.378.527,63	10.960.774,79	10.369.569,31	10.016.790,54	10.002.494,75	7.778.049,76	7.613.798,44	8.979.306,54	147.004.256,71	45.598.892,16	40.674.293,14	32.822.260,79	342.199.014,56
COTA-PARTE DO ITR	5.431,57	6.212,47	18.255,59	4.957,24	77.011,13	490.696,29	48.661,78	75.157,57	44.619,97	18.453,82	16.114,76	11.702,58	817.274,77
TRANSFER. DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	28.722.263,88	32.090.835,33	30.279.901,66	36.789.071,13	28.844.542,48	32.487.177,46	39.696.164,34	34.204.696,51	43.332.649,17	27.254.632,16	43.982.770,68	33.164.296,16	410.849.000,96
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.217.500,27	53.125.017,50	53.927.537,45	56.755.316,42	61.950.387,05	55.636.267,41	42.354.603,07	54.052.848,92	42.239.186,94	45.185.412,24	41.748.591,86	51.776.504,24	613.969.173,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.754.094,71	11.558.783,38	11.811.458,81	16.415.085,40	12.246.481,32	10.066.181,04	16.376.609,73	26.371.586,86	11.073.066,11	15.321.465,86	14.314.001,76	11.348.585,72	171.657.400,70
DEDUÇÕES (II) =	44.655.944,02	44.356.741,56	46.332.871,81	47.754.531,70	42.254.408,70	43.411.211,81	50.718.696,00	60.645.051,56	78.522.624,23	53.627.337,15	77.645.309,56	58.307.850,85	648.232.578,95
CONTRIBUIÇÃO PLANO SEG. SOCIAL SERVIDOR =	14.207.736,16	14.199.939,58	17.230.379,94	14.242.317,89	14.350.074,20	14.366.147,60	15.566.596,72	25.095.626,83	13.819.822,30	14.057.542,43	13.821.692,13	13.872.403,80	184.830.279,58
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIO	6.128.426,86	6.128.426,86	6.090.588,80	6.130.737,05	6.070.617,02	4.923.985,38	5.923.031,43	10.387.691,77	5.969.005,09	5.932.151,45	6.239.297,73	4.890.281,78	74.814.241,22
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400.928,46	7.762.039,50	20.207.454,94	10.673.025,78	45.043.448,68
DEDUÇÃO DO FUNDEB	24.319.781,00	24.028.375,12	23.011.903,07	27.381.476,76	21.833.717,48	24.121.078,83	29.229.067,85	25.161.732,96	52.332.868,38	25.875.603,77	37.376.864,76	28.872.139,49	343.544.609,47
RCL (III) (I - II) =	411.943.023,15	477.776.329,22	430.239.631,84	477.179.675,10	432.574.043,47	456.369.995,12	547.067.082,03	502.517.186,85	784.179.874,13	634.229.319,89	577.482.195,45	494.050.695,36	6.225.609.051,61
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (IV)	0,00	220.000,00	0,00	0,00	300.000,00	6.660.948,00	2.300.000,00	499.961,00	0,00	0,00	600.000,00	50.000,00	10.630.909,00
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	411.943.023,15	477.556.329,22	430.239.631,84	477.179.675,10	432.274.043,47	449.709.047,12	544.767.082,03	502.017.225,85	784.179.874,13	634.229.319,89	576.882.195,45	494.000.695,36	6.214.978.142,61
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS DE BANCADA (ART. 166, § 16, DA CF) (VI)	0,00	0,00	2.700.000,00	2.700.028,00	0,00	0,00	0,00	1.556.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.956.214,00
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	411.943.023,15	477.556.329,22	427.539.631,84	474.479.647,10	432.274.043,47	449.709.047,12	544.767.082,03	500.461.039,85	784.179.874,13	634.229.319,89	576.882.195,45	494.000.695,36	6.208.021.928,61

REFERENTE A MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022	
LIMITE PREVISTO NO ARTIGO 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	6.530.297.021,09
RECEITAS CORRENTES SEM INTRAORÇAMENTARIA	6.530.297.021,09
DESPESAS CORRENTES LIQUIDADAS SEM INTRAORÇAMENTARIA	5.606.978.967,64
PERCENTUAL	85,86

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40				
2º BIMESTRE DE 2022 - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (LRF, ART. 53, INCISO II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	368.360.640,00	368.360.640,00	117.566.651,80	133.547.362,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	203.588.900,00	203.588.900,00	62.642.738,47	55.571.460,66
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	155.015.000,00	155.015.000,00	47.696.923,08	44.419.562,51

CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	43.972.900,00	43.972.900,00	13.530.123,08	10.158.589,20
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	4.601.000,00	4.601.000,00	1.415.692,31	993.308,95
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	90.100.000,00	90.100.000,00	30.033.333,33	23.030.736,05
RECEITA PATRIMONIAL	31.215.900,00	31.215.900,00	10.405.300,00	44.764.977,88
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	15.900,00	15.900,00	5.300,00	10.216,20
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	31.200.000,00	31.200.000,00	10.400.000,00	44.754.761,68
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.455.840,00	43.455.840,00	14.485.280,00	10.180.187,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.100.000,00	1.100.000,00	366.666,67	235,52
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.100.000,00	1.100.000,00	366.666,67	235,52
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	365.586.460,00	365.586.460,00	112.488.141,54	103.294.090,10
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	365.586.460,00	365.586.460,00	112.488.141,54	103.294.090,10
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	365.586.460,00	365.586.460,00	112.488.141,54	103.294.090,10
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	348.400.000,00	348.400.000,00	0,00	104.797.848,97
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV</b>	<b>1.083.447.100,00</b>	<b>1.083.447.100,00</b>	<b>230.421.460,01</b>	<b>341.639.536,86</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS ATÉ O BIMESTRE	
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	44.889.120,00	44.889.120,00	22.622.212,18	7.803.244,78
DESPESAS CORRENTES	41.409.120,00	41.409.120,00	22.619.287,97	7.800.320,57
DESPESAS DE CAPITAL	3.480.000,00	3.480.000,00	2.924,21	2.924,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	1.053.567.720,00	1.053.567.720,00	944.413.816,32	305.803.199,33
APOSENTADORIAS	882.100.000,00	882.100.000,00	814.526.223,21	262.601.731,01
PENSÕES	150.100.000,00	150.100.000,00	129.729.975,87	43.046.466,33
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	21.200.000,00	21.200.000,00	152.207,85	152.207,85
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	167.720,00	167.720,00	5.409,39	2.794,14
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	167.720,00	167.720,00	5.409,39	2.794,14
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)</b>	<b>1.098.456.840,00</b>	<b>1.098.456.840,00</b>	<b>967.036.028,50</b>	<b>313.606.444,11</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)</b>			<b>-625.396.491,64</b>	<b>28.033.092,75</b>

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40			
2º BIM/2022 - RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - (LRF, ART. 53, INCISO III)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	6.316.272.812,00	6.347.665.559,96	2.613.587.730,22
IMPOSTOS E TAXAS	3.364.631.819,00	3.364.631.819,00	1.467.680.226,42
IPTU	1.095.209.000,00	1.095.209.000,00	666.265.265,77
ISS	1.452.617.000,00	1.452.617.000,00	498.590.125,86
ITBI	279.654.000,00	279.654.000,00	67.194.723,17
IRRF	299.040.000,00	299.040.000,00	98.296.194,74
TAXAS	238.111.819,00	238.111.819,00	137.333.916,88
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (SEM INTRAORÇAMENTÁRIA).	269.218.900,00	269.218.900,00	97.765.343,02
RECEITA PATRIMONIAL	171.725.611,00	174.338.000,12	82.445.542,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	50.888.711,00	53.501.100,12	82.115.337,16
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	120.836.900,00	120.836.900,00	330.204,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.278.414.028,00	2.307.194.386,84	903.420.833,93
COTA-PARTE DO FPM	63.740.000,00	63.740.000,00	31.528.571,97
COTA-PARTE DO ICMS	979.200.000,00	979.200.000,00	330.874.366,64
COTA-PARTE DO IPVA	288.000.000,00	288.000.000,00	212.880.762,24
COTA-PARTE DO ITR	1.024.000,00	1.024.000,00	72.712,95
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	431.657.000,00	431.657.000,00	147.734.348,17
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	514.793.028,00	543.573.386,84	180.330.071,96
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	232.282.454,00	232.282.454,00	62.275.784,81
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS (III)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES RESTANTES	232.282.454,00	232.282.454,00	62.275.784,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	6.265.384.101,00	6.294.164.459,84	2.531.472.393,06
RECEITAS DE CAPITAL (V) =	62.800.308,00	171.087.414,94	25.923.537,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI)	1.522.333,00	90.406.138,00	18.963.327,97
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	5.560.250,00	5.560.250,00	643.371,87
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	11.000,00	11.000,00	20.881,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.706.725,00	75.110.026,94	6.295.956,76
CONVÊNIOS	55.706.725,00	75.110.026,94	6.295.956,76
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL NÃO PRIMÁRIAS (X)	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	55.717.725,00	75.121.026,94	6.316.837,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	6.321.101.826,00	6.369.285.486,78	2.537.789.231,01

DESPESAS FISCAIS = (SEM INTRAORÇAMENTÁRIA)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPE- NHADAS	DESPESAS LIQUI- DADAS	DESPESAS PAGAS		
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	DO ANO ATÉ O BIMESTRE	RPP PAGO ATÉ O BIMESTRE	RPNP PAGO ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.990.345.641,30	3.646.153.625,05	1.698.868.130,97	1.582.599.982,13	66.591.077,03	201.984.784,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.773.831.781,79	1.516.717.216,90	825.653.236,55	823.367.130,67	5.019.838,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XIV)	49.225.365,00	49.095.728,57	18.121.482,39	18.121.482,39	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.167.288.494,51	2.080.340.679,58	855.093.412,03	741.111.369,07	61.571.238,05	201.984.784,28
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.941.120.276,30	3.597.057.896,48	1.680.746.648,58	1.564.478.499,74	66.591.077,03	201.984.784,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	525.062.521,03	247.633.973,02	61.367.293,56	57.539.272,66	37.897.796,21	56.816.683,04
INVESTIMENTOS	416.658.507,53	155.337.146,00	24.813.452,79	21.107.688,90	29.840.707,06	56.816.683,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.887.522,50	9.780.336,02	8.725.227,15	8.602.970,14	8.057.089,15	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (XVII)	11.987.522,50	5.950.000,00	5.353.638,10	5.353.638,10	398.198,25	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	13.900.000,00	3.830.336,02	3.371.589,05	3.249.332,04	7.658.890,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XX)	82.516.491,00	82.516.491,00	27.828.613,62	27.828.613,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	430.558.507,53	159.167.482,02	28.185.041,84	24.357.020,94	37.499.597,96	56.816.683,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	105.702.968,00					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	6.477.381.751,83	3.756.225.378,50	1.708.931.690,42	1.588.835.520,68	104.090.674,99	258.801.467,32
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (XII - (DESPESAS PAGAS))					586.061.568,02	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL P/O RESULTADO PRIMÁRIO		-241.136.000,00				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL P/O RESULTADO NOMINAL		-18.421.000,00				
<b>RESULTADO NOMINAL</b>						
ESPECIFICAÇÃO	EM 31/12 EXERC. ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTE- RIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)			
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	2.300.680.090,07	2.260.267.346,83	2.240.942.464,32			
II - DEDUÇÕES: (*)	754.831.571,73	1.286.307.256,67	1.356.450.495,33			
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	721.677.892,79	1.253.076.625,20	1.317.943.178,29			
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	854.915.392,70	1.259.679.000,00	1.433.323.389,36			
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	133.237.499,91	6.602.374,80	6.047.355,68			
(-) DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	109.332.855,39			
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS = 121130301 E 121310102	33.153.678,94	33.230.631,47	38.507.317,04			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.545.848.518,34	973.960.090,16	884.491.968,99			
RESULTADO NOMINAL = (C - A)		-661.356.549,35				

(\*) SE O SALDO FOR NEGATIVO (RESTOS A PAGAR MAIOR QUE ATIVO DISPONÍVEL + HAVERES FINANCEIROS) O SISTEMA LANÇARÁ O VALOR ZERO.

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40									
2º BIMESTRE DE 2022 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - ANEXO IX (LRF, ART. 53, INCISO V) 2									
PODER/ORGÃO	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE				SALDO		DISPONÍVEL
	RPP	RPNP	PAGAMENTOS		CANCELAMENTOS		RPP	RPNP	
EXECUTIVO	132.382.703,96	312.990.922,23	125.947.059,83	252.701.986,16	388.288,45	40.906.521,46	6.047.355,68	19.382.414,61	2.481.028.521,78
PMC	99.553.331,01	281.195.453,01	93.153.201,25	226.296.237,19	388.056,51	35.782.604,61	6.012.073,25	19.116.611,21	1.345.555.551,25
CAMPREV	98.491,72	1.898.562,45	90.511,13	1.673.551,37		202.613,92	7.980,59	22.397,16	1.073.023.990,92
HOSPITAL "DR. M.G	20.433.032,90	16.968.334,76	20.433.032,90	13.236.526,57	0,00	3.488.401,95	0,00	243.406,24	49.519.730,61
SETEC	1.563.788,11	398.792,50	1.563.576,17	398.592,82	211,94	199,68	0,00	(0,00)	279.297,41
FJPO	81.279,78	27.879,44	81.279,78	27.879,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695.298,69
FUMEC	10.652.780,44	12.501.900,07	10.625.458,60	11.069.198,77	20,00	1.432.701,30	27.301,84	0,00	10.954.652,90
LEGISLATIVO	854.795,95	12.870.049,68	854.795,95	8.049.481,16	0,00	184.846,92	0,00	4.635.721,60	25.318.858,50
CÂMARA	854.795,95	12.870.049,68	854.795,95	8.049.481,16	0,00	184.846,92	0,00	4.635.721,60	25.318.858,50
<b>TOTAL</b>	<b>133.237.499,91</b>	<b>325.860.971,91</b>	<b>126.801.855,78</b>	<b>260.751.467,32</b>	<b>388.288,45</b>	<b>41.091.368,38</b>	<b>6.047.355,68</b>	<b>24.018.136,21</b>	<b>2.506.347.380,28</b>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA														
1º QUADRIMESTRE DE 2022														
RGF - ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A" R\$ 1,00)														
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RPNP (B)	
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL		TOTAL (A)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	213.274.627,18	225.644.257,58	288.625.259,48	213.541.389,00	215.741.761,21	215.496.561,30	214.712.465,35	331.663.587,61	218.468.265,41	220.394.367,25	228.415.766,44	229.821.391,37	2.815.799.699,18	1.556,33
PESSOAL ATIVO	141.215.289,45	153.361.837,50	180.575.357,93	140.937.557,47	142.509.759,51	141.993.961,10	141.004.764,73	221.650.289,88	144.629.991,62	146.518.324,18	149.532.643,89	150.770.633,44	1.854.700.410,70	1.556,33
VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	113.332.303,62	119.523.929,60	144.070.154,22	112.492.058,37	114.288.185,74	113.365.272,61	112.338.066,97	175.394.544,65	119.639.000,18	122.498.159,91	125.715.279,18	127.024.624,90	1.499.681.579,95	1.556,33
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.301.100,35	32.234.249,14	34.931.607,59	26.635.872,60	26.507.064,07	26.593.303,49	26.778.590,64	43.660.007,60	24.990.991,44	24.020.164,27	23.817.364,71	23.746.008,54	340.216.324,44	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.581.885,48	1.603.658,76	1.573.596,12	1.809.626,50	1.714.509,70	2.035.385,00	1.888.107,12	2.595.737,63	0,00	0,00	0,00	0,00	14.802.506,31	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	72.059.337,73	72.282.420,08	108.049.901,55	72.603.831,53	73.232.001,70	73.502.600,20	73.707.700,62	110.013.297,73	73.838.273,79	73.876.043,07	78.883.122,55	79.050.757,93	961.099.288,48	0,00
APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	62.131.849,53	62.298.852,60	93.318.857,53	62.652.866,78	63.045.988,06	63.360.291,39	63.527.492,74	94.865.833,77	63.576.557,19	63.552.357,71	67.639.175,65	67.833.640,46	827.803.763,41	0,00
PENSÕES	9.927.488,20	9.983.567,48	14.731.044,02	9.950.964,75	10.186.013,64	10.142.308,81	10.180.207,88	15.147.463,96	10.261.716,60	10.323.685,36	11.243.946,90	11.217.117,47	133.295.525,07	0,00
OUTRAS DESPESAS: CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	69.191.596,65	68.167.712,80	101.522.813,77	67.674.761,19	68.058.458,91	67.459.974,91	51.393.314,92	95.927.263,79	68.699.963,19	65.737.056,37	70.243.023,11	69.578.694,27	863.654.633,88	0,00

INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA														
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO												7.792,05	7.792,05	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	69.191.596,65	68.167.712,80	101.522.813,77	67.674.761,19	68.058.458,91	67.459.974,91	51.393.314,92	95.927.263,79	68.699.963,19	65.737.056,37	70.243.023,11	69.570.902,22	863.646.841,83	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>144.083.030,53</b>	<b>157.476.544,78</b>	<b>187.102.445,71</b>	<b>145.866.627,81</b>	<b>147.683.302,30</b>	<b>148.036.586,39</b>	<b>163.319.150,43</b>	<b>235.736.323,82</b>	<b>149.768.302,22</b>	<b>154.657.310,88</b>	<b>158.172.743,33</b>	<b>160.242.697,10</b>	<b>1.952.145.065,30</b>	<b>1.556,33</b>
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS														
A) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	72.059.337,73	72.282.420,08	108.049.901,55	72.603.831,53	73.232.001,70	73.502.600,20	73.707.700,62	110.013.297,73	73.838.273,79	73.876.043,07	78.883.122,55	79.050.757,93	961.099.288,48	0,00
B) REPASSES CONCEDIDOS	2.867.741,08	4.114.707,28	6.527.087,78	4.929.070,34	5.173.542,79	6.042.625,29	22.314.385,70	14.086.033,94	5.138.310,60	8.138.986,70	8.640.099,44	9.479.855,71	97.452.446,65	0,00
<b>(A-B) = TOTAL DA DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>69.191.596,65</b>	<b>68.167.712,80</b>	<b>101.522.813,77</b>	<b>67.674.761,19</b>	<b>68.058.458,91</b>	<b>67.459.974,91</b>	<b>51.393.314,92</b>	<b>95.927.263,79</b>	<b>68.699.963,19</b>	<b>65.737.056,37</b>	<b>70.243.023,11</b>	<b>69.570.902,22</b>	<b>863.646.841,83</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											6.225.609.051,61	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (V)											10.630.909,00	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS DE BANCADA (ART. 166, § 16 DA CF) (VI)											6.956.214,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)											6.208.021.928,61	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III A + III B)</b>											<b>1.952.146.621,63</b>	<b>31,45</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (INCISOS I, II E III, ART. 20 DA LRF)											3.352.331.841,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 X IX) (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF)											3.184.715.249,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 X IX) (INCISO II DO §1º DO ART. 59 DA LRF)											3.017.098.657,30	48,60
I. NOS DEMONSTRATIVOS ELABORADOS NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE CADA EXERCÍCIO, OS VALORES DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR CONTINUARÃO A SER INFORMADOS NESSE CAMPO.												
ESSES VALORES NÃO SOFREM ALTERAÇÃO PELO SEU PROCESSAMENTO, E SOMENTE NO CASO DE CANCELAMENTO PODEM SER EXCLUÍDOS.												

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40		
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")		
DÍVIDA CONSOLIDADA	EM 31/12 EXERC. ANTERIOR	2022
		1º QUADRIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.300.680.090,07	2.240.942.464,32
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	1.203.260.689,92	1.178.730.169,85
EMPRÉSTIMOS	596.218.801,34	590.747.991,97
INTERNOS	592.216.215,79	590.293.747,11
EXTERNOS	4.002.585,55	454.244,86
REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	0,00	0,00
FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
INTERNOS	0,00	0,00
EXTERNOS	0,00	0,00
PARCELAMENTO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS	607.041.888,58	587.982.177,88
DE TRIBUTOS	19.500.088,07	18.865.591,15
DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	302.985.627,37	299.428.309,17
DE DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	284.556.173,14	269.688.277,56
DO FGTS	0,00	0,00
COM INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	1.097.419.400,15	1.062.212.294,47
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>754.831.571,73</b>	<b>1.356.450.495,33</b>
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	721.677.892,79	1.317.943.178,29
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	854.915.392,70	1.433.323.389,36
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	133.237.499,91	6.047.355,68
(-) DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	109.332.855,39
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS = 121130301 E 121310102	33.153.678,94	38.507.317,04
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>1.545.848.518,34</b>	<b>884.491.968,99</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.954.880.351,30	6.225.609.051,61
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (V)	9.980.909,00	10.630.909,00
= RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	5.944.899.442,30	6.214.978.142,61
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	38,70%	36,06%
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	<b>26,00%</b>	<b>14,23%</b>
LIMITE DEFINIDO P/RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	7.133.879.330,76	7.457.973.771,13
LIMITE DE ALERTA (INCISO III DO § 1º DO ART. 59 DA LRF)	6.420.491.397,68	6.712.176.394,02
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (NÃO INCLUSOS NA DC) = 211110413	120.960.463,12	146.004.090,08
PASSIVO ATUARIAL = 227210000	771.018.553,04	7.888.934.750,86
RP NÃO PROCESSADOS 6311	325.860.971,91	21.615.262,64
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS = 218810301	3.463,54	5.014,22

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40		
RGF - ANEXO VII (ARTIGO 48, DA LC 101/00)		
I - COMPARATIVOS:	EM 31/12 EXERC. ANTERIOR	1º QUAD. DE 2022

RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	5.944.899.442,30		6.214.978.142,61	
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	5.937.943.228,30		6.208.021.928,61	
	RS	%	RS	%
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	1.895.302.333,92	31,92	1.952.146.621,63	31,45
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR.ÚN.ART.22 LRF)	3.046.164.876,12	51,30	3.184.715.249,38	51,30
LIMITE LEGAL (ART. 20 LRF)	3.206.489.343,28	54,00	3.352.331.841,45	54,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
SALDO DEVEDOR	1.545.848.518,34	26,00	884.491.968,99	14,23
LIMITE LEGAL (ARTS.3º E 4º RES.Nº 40 SENADO)	7.133.879.330,76	120,00	7.457.973.771,13	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIAS				
MONTANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES.Nº 43 SENADO)	1.306.347.510,23	22,00	1.365.764.824,29	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)				
REALIZADAS NO PERÍODO	26.008.656,91	0,44	18.963.327,97	0,31
LIMITE LEGAL (INC. I, ART. 7º RES.Nº 43 SENADO)	951.183.910,77	16,00	994.396.502,82	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR				
ANTECIPAÇÃO DE REC. ORÇAMENTÁRIAS				
SALDO DEVEDOR	0,00		0,00	
LIMITE LEGAL (ART. 10 RES.Nº 43 SENADO)	415.656.025,98	7,00	434.561.535,00	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR				
FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO				

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

**JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

Diretor do DECOR

**ANDRÉ VON ZUBEN**

SMGC/Responsável p/Controle Interno

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI: PMC.2021.00066078-48****Interessado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO o pedido de Restituição dos valores recolhidos para a Taxa de Análise de Aprovação de Projeto (SEPLURB) referente ao Protocolo 2021/11/04011, por não ter comprovado o recolhimento indevido, conforme artigo 13 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00070092-19****Sujeito Passivo: UNITY ABA SERVICES TERAPIA COMPORTAMENTAL LTDA - ME****Requerente / Procurador(es): MARIANA FERNANDES GROTTOLI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 3.746,3786 UFIC's decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN da competência 07/2020, por meio do Simples Nacional, relativo ao contribuinte cadastrado sob a inscrição municipal nº 512.608-8, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 16/05/2022, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00010405-05****Interessado: RODRIGO BENINI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento proporcional do crédito pago no valor de 92,6091 UFIC - decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021, relativo ao imóvel com código cartográfico 3452.31.38.0719.00000, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado na reemissão ocorrida em 06/2021 para as unidades originadas de código cartográfico 3452.31.38.0719.04014, nos moldes do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00017315-91****Interessado: JOCATO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 305,1470 UFIC - decorrente do recolhimento indevidamente para as parcelas 22/28 a 27/28 do Acordo nº 567982/2019, referente ao carnê de IPTU/Taxa(s) de 2018 lançado para o imóvel 3412.63.47.0211.01001, tendo em vista o cancelamento desse Acordo, nos moldes do Parágrafo Único do ar-

tigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00021477-70****Interessado: Maria Clara Caetano Silva**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 530,0161 UFIC's referente aos recolhimentos a maior a título de ITBI por meio das GERs nºs 1039530 e 1039532, retificadas através das GERs de nºs 1042871 e 1042872, respectivamente, lançadas para o id 2286542, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M. 12/05/2022, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00028120-21****Interessado: APARECIDO FURLAN LOPES**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO a solicitação de baixa do débito relativo ao documento apresentado onde constam os dados do imóvel cadastrado sob cartográfico nº 3431.61.93.0339.01001, nos moldes dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que após verificação nos sistemas de controle de arrecadação, não localizamos a entrada aos cofres públicos municipais do valor constante no documento apresentado e conforme informação prestada pela instituição financeira por meio do ofício 01/2022, as autenticações não conferem com os registros da instituição financeira.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00037862-11****Interessado: RILDO FLORENTINO DOS SANTOS**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 62,9170 UFIC's - decorrente do recolhimento para as parcelas 01/11 a 03/11 do IPTU/Taxa de Lixo, emissão 01/2022, relativo ao código cartográfico nº 3431.43.91.0527.00000, em razão do pagamento da cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00038019-70****Interessado: LUIS RODRIGUES DE SOUZA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instru-

ção Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante de 59,0000 UFIC's, para extinção total do IPTU/Taxa do exercício de 2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3322.32.24.0001.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00039757-06**

**Interessado: Valdevino Correa Dias**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 20,7412 UFIC's - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 08 do carnê de IPTU/Taxas de 2021, emissão 01/2021, lançado para o cartográfico nº 3432.12.48.0518.01058, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00043185-98**

**Interessado: Maria da Penha Maia Soares**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 42,6886 UFIC's - decorrente do recolhimento das parcelas 01 e 02/08 do IPTU/Taxa de Lixo de 2018, lançado para o código cartográfico nº 3441.11.78.0001.06013, em razão do pagamento da cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 27 de maio de 2022  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
 COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2021.00055686-36**

**Interessado: MELO VIANNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**Interessado/Procurador: CARLA REGINA MELO VIANNA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 269,9968 UFIC's decorrente do recolhimento indevido, a maior, para o ISSQN-OFÍCIO das parcelas de junho, julho e agosto de 2021, pelo prestador de Serviço cadastrado sob a inscrição municipal nº 690.221-9, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Mobiliárias conforme manifestação 5166305, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00019447-49**

**Interessado: Lourenço Lopes de Freitas**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor proporcional de 61,9715 UFIC's para a unidade autônoma do requerente, cadastrada no código cartográfico 3342.42.36.0236.01001, proveniente dos pagamentos efetuados para as parcelas 01 a 03/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo do exercício 2019, do imóvel cadastrado sob o nº 3342.42.36.0235.00000, tendo em vista sua subdivisão ocorrida por meio do protocolo 2014/11/5844, reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias conforme decisão publicada no DOM em 06/05/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 04/2019 encontra-se parcelado no acordo 601589/2021, firmado em 10/2021, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007

**Protocolo SEI: PMC.2022.00024656-31**

**Interessado: LUCIANA ANDREIA ZAROS**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 998,9735 UFIC decorrente do recolhimento efetuado a maior para a Guia de ITBI nº 1038830, relativo ao imóvel código cartográfico nº 3441.34.11.0730.04042, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M. 12/05/2022, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00030973-51**

**Interessado: SMJ-PGM-PF-SEF**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.147,0464 UFIC, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 0017317-82.4.03.6105, será processada pela forma de compen-

sação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00031102-17**

**Interessado: JOÃO ALBINO DE ALMEIDA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 551,6836 UFIC's referente aos recolhimentos em duplicidade das parcelas 01 a 11/11 do carnê IPTU/Taxas de 2021 lançado para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3252.61.05.0119.01001, tendo em vista o pagamento da cota única, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M 20/05/2022, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00033547-79**

**Interessado: GERALDO PAULO DE OLIVEIRA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 2.425,5204 UFIC's referente ao recolhimento em duplicidade a título de ITBI, por mio da guia nº 1043835 lançada para o id 662609, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M. 20/05/2022, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00034329-15**

**Interessado: CASAMARI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 642,3270 UFIC's referente ao recolhimento em duplicidade para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxa de 2021, emissão 01/2021, do imóvel código cartográfico nº 3421.52.66.0039.01168, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M 20/05/2022, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00038119-32**

**Interessado: Gyorgy Varga**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 139,5352 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade da cota única do carnê de IPTU de 2022 - emissão 01/2022, para o imóvel 3414.32.53.0256.01043, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI PMC.2022.00038805-86**

**Interessado: Ruipter Jorge Cabral**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, indefiro o pedido de restituição/compensação, proveniente do pagamento efetuado para o IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2022, relativo ao imóvel codificado pelo nº 3364.13.59.0026.00000, tendo em vista não ter sido constatado pagamento indevido e nem maior que o devido para o lançamento em questão, nos termos do artigo 42 da lei 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00040928-41**

**Interessado: ELISABETE GOMES LEAL**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 172,2008 UFIC's - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 1 a 8 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2021 - emissão 01/2021, para o imóvel 3431.14.15.0226.03003, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 27 de maio de 2022  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
 COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2021.00052154-74**

**Interessado: POLIS & AMPARO LTDA 20269404000192**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.138,1716 UFIC's decorrente do recolhimento indevido, a maior, para o ISSQN da competência 01/2017, relativo ao contribuinte cadastrado no CNPJ 20.269.404/0001-92, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 23/05/2022, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição dos débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00038100-22**

**Interessado: ROMEU CARLO FALCI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 177,9275 UFIC's - decorrente do recolhimento da parcela 01/11 do IPTU/Taxa de Lixo, emissão 01/2022, lançado para o cartográfico nº 3244.12.51.0511.01001, em razão do pagamento da cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 27 de maio de 2022

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI ÁREA DE ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS - AINIT NOTIFICAÇÃO FISCAL

**rotocolado: PMC.2022.00015553-35**

**Interessado: NUMKI Participações LTDA**

**Requerente: Rafael Agostinelli Mendes**

**Assunto: Revisão/ Não Incidência e Isenção para Área não Edificante**

**Código Cartográfico: 3361.11.16.0001.00000**

**Endereço do Imóvel: Estrada Municipal/Gleba 001/Região do Campo Grande/Remanescente do "Sítio São Domingos"**

Em observância ao estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07 e Lei Municipal 11.111/01, art. 2º e art. 4º inciso IX; Decreto Municipal nº 17.355/2011 art. 4º e Instrução Normativa DRI/SMF nº 006/2017, art. 7º, apresentar documentação para fins de pedido do benefício de Não Incidência Tributária ou de Isenção para Área não Edificável para o imóvel supracitado conforme especificado abaixo:

Fazer agendamento pelo Portal do Cidadão: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> (se necessário, clique em "Obtenha ajuda" para esclarecimentos na própria página do Portal do Cidadão) ou Presencialmente nas unidades de Atendimento Porta Aberta.

Comparecer à Prefeitura Municipal de Campinas, na Av. Anchieta, 200, ao Setor Porta Aberta na data e horário agendado. Solicitar juntada ao protocolado acima apresentando esta notificação acompanhada do(s) seguinte(s) arquivos digitalizados:

**I - Para Não Incidência Tributária:**

Provar por Documentação (**Averbação na matrícula do Imóvel**) a Transferência da posse e domínio da **propriedade privada** para a Municipalidade conforme o art. 4º do Decreto Municipal nº 17.355/2011:

**Art. 4º - A transferência da posse e domínio das propriedades privadas para a Municipalidade poderá ser feita por meio dos seguintes instrumentos:**

**I - processos de parcelamento do solo nos moldes da Lei Federal nº 6.766/79, na forma de áreas verdes de loteamentos a serem aprovados, mediante licenciamento ambiental;**

**II - doação sem ônus para o Município;**

**III - desapropriação nos moldes da legislação vigente.**

**II - Isenção para Área não Edificável (Gasoduto/Art. 7º IN-DRI/SMF nº 006/2017):**

Cópia da matrícula atualizada do imóvel, com a averbação das servidões de passagem (Gasoduto).

Prazo para apresentação dos documentos: **Quarenta e cinco (45) dias**

Salientamos que a não apresentação de qualquer documento deverá ser justificada por escrito pelo representante legal. O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido implicará no não conhecimento ou indeferimento, e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolado: PMC.2022.00014623-29**

**Interessado: Residencial Anhumas Ltda.**

**Requerente: Renato Dahlström Hilkner**

**Código Cartográfico: 3451.24.58.0001.01001**

**Assunto: Revisão/Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Área de Preservação Permanente**

**Endereço do Imóvel: Estrada Antônio Vicente Levantezi, 700**

Em observância ao estabelecido nos artigos 21, IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07 e Lei Municipal 11.111/01, art. 4º inciso V; art. 10 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, apresentar documentação para fins de pedido do benefício de Isenção para Área de preservação ambiental permanente para o imóvel supracitado conforme especificado abaixo:

Fazer agendamento pelo Portal do Cidadão: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> (se necessário, clique em "Obtenha ajuda" para esclarecimentos na própria página do Portal do Cidadão) ou Presencialmente nas unidades de Atendimento Porta Aberta.

Comparecer à Prefeitura Municipal de Campinas, na Av. Anchieta, 200, ao Setor Porta Aberta na data e horário agendado. Solicitar juntada ao protocolado acima apresentando esta notificação acompanhada do(s) seguinte(s) arquivos digitalizados:

Laudo técnico pericial, contendo:

- planta do imóvel ou planta de levantamento topográfico planialtimétrico que discrimine a área total de preservação permanente em metros quadrados em formato PDF;
- fotografias ilustrativas da área;
- caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação e enriquecimento com espécies vegetais florestais nativas, aprovado pelo órgão ambien-

tal competente, assinado por profissionais devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe;

d) cópias das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas;

Prazo para apresentação dos documentos: **Quarenta e cinco (45) dias**

Salientamos que a não apresentação de qualquer documento deverá ser justificada por escrito pelo representante legal. O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido implicará no não conhecimento ou indeferimento, e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 27 de maio de 2022

**MARIO AUGUSTO G. SIQUEIRA**

AFTM - Matrícula nº 127.230-6

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

*Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 26/05/2022*

Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, fica(m) a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo identificada(s), notificada(s) do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, **em razão de atividade vedada**, conforme abaixo, declarada no CNPJ e/ou no Documento de Informação Cadastral-DIC.

Caso a(s) referida(s) empresa(s) queira(m) ingressar no Simples Nacional, deverá(ão) fazer a devida alteração em seu documento de constituição no que tange a declaração da atividade vedada, bem como providenciar a alteração em sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal relativo à atividade supracitada e, só então, fazer nova opção pelo regime do Simples Nacional no prazo de trinta dias, contados a partir do último deferimento de inscrição dos entes municipal e/ou estadual.

**CNPJ:** 46.312.767/0001-57

**Razão Social:** QTH APLICATIVOS E SERVICOS LTDA.

**Código CNAE:** 6499-9/99

**Descrição CNAE:** Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

**Fundamentação legal da vedação:** Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 3º, § 4º, inciso VIII.

**Código CNAE:** 6438-7/99

**Descrição CNAE:** Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente

**Fundamentação legal da vedação:** Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 3º, § 4º, inciso VIII.

**CNPJ:** 46.387.826/0001-56

**Razão Social:** G2 PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

**Código CNAE:** 4110-7/00

**Descrição CNAE:** Incorporação de empreendimentos imobiliários

**Fundamentação legal da vedação:** Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 17, inciso XIV.

**CNPJ:** 46.387.779/0001-40

**Razão Social:** XAPONO CONSERVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA.

**Código CNAE:** 9492-8/00

**Descrição CNAE:** Atividades de organizações políticas

**Fundamentação legal da vedação:** Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 3º, caput.

**Código CNAE:** 9430-8/00

**Descrição CNAE:** Atividades de associações de defesa de direitos sociais

**Fundamentação legal da vedação:** Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 3º, caput.

**Código CNAE:** 8412-4/00

**Descrição CNAE:** Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

**Fundamentação legal da vedação:** Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 3º, caput.

**Código CNAE:** 9412-0/99

**Descrição CNAE:** Outras atividades associativas profissionais

**Fundamentação legal da vedação:** Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 3º, caput.

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico [sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br), nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

#### NOTIFICAÇÃO

*Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 26/05/2022*

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123/06, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as empresas (ME e EPP), abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional como empresa em início de atividade, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se **intempestivamente**, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no artigo 6º, parágrafo 5º, inciso I da Resolução CGSN nº 140/2018

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL - CSCM
45.787.312/0001-25	TUDO E TREM LTDA	26/03/2022
45.663.402/0001-04	CLINICA FARIA PSICOLOGIA LTDA	11/04/2022
45.854.204/0001-28	JMC	02/04/2022
45.652.192/0001-59	CLABEN CAFETERIA LTDA	19/03/2022
45.959.033/0001-00	PROGRESSUS SISTEMAS DE TECNOLOGIA LTDA	09/04/2022
45.947.743/0001-01	V8 HIDROELETRICA SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	09/04/2022
45.742.656/0001-18	CAMPO GRANDE BOLOS E DOCES LTDA	30/03/2022

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico [sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br), nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço: <https://biblioteca juridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

#### NOTIFICAÇÃO

*Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 26/05/2022*

Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123/06, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigo 21, inciso IV, art. 22, inciso III e art. 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras dos CNPJs abaixo identificados, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na **falta de inscrição ou irregularidade** no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, hipótese de vedação descrita no artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar 123/2006. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal ou sua regularização, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer **nova opção**, respeitando os prazos e procedimentos previstos no artigo 6º, §5º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
46.032.315/0001-11	LR BEACH TENNIS ARENA LTDA
45.728.400/0001-56	AMLL SERVICOS DE PROMOCAO DE VENDAS LTDA
45.760.624/0001-45	FP WINE LTDA

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico [sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br), nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §2º ao 4º, e artigo 3º.

**CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO**  
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

### SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### PORTARIA N. 97526/2022

*Republicado o item da portaria por conter incorreção.*

**Onde se lê:** Nomear a partir de 25/05/2022, a Sra. LUCINEIA BASTOS DOS SANTOS PETERLINI, RG 33.145.583-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental Financeira, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Leia se:** Nomear a partir de 27/05/2022, a Sra. LUCINEIA BASTOS DOS SANTOS PETERLINI, RG 33.145.583-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental Financeira, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

#### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA a servidora relacionada abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar. Sra. Walkiria Alves Rosário, matrícula: 64765-9  
Data: 03/06/2022 (Sexta Feira)  
hora: 09h00

Campinas, 27 de maio de 2022  
**JUNTA MEDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### ERRATA - COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 008/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas retifica a redação da publicação, **COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL - 008/2019)**, no Diário Oficial do Município do dia 27 de maio de 2022, página 16.

**ONDE SE LÊ :**  
Cargo: ANALISTA TECNOLOGIA INFORMACAO  
Nome: ROGERIO HUSEMANN CAION  
Avaliação Médica: APTO

**LEIA-SE :**  
Cargo: ANALISTA TECNOLOGIA INFORMACAO  
Nome: ROGERIO HUSEMANN SCAION  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 27 de maio de 2022  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

#### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG. ADMINISTRATIVO  
Nome: LEONARDO BORTOLOZO ALVES  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 27 de maio de 2022  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

#### ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR - EGDS

*CURSOS E OFICINAS COM INSCRIÇÕES ABERTAS*

##### 1- CURSO "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL"

O Curso "Inteligência Emocional" é oferecido em parceria com o SEBRAE e destinado a todos(as) os(as) servidores(as) interessados(as). O Curso possui um conteúdo especial para que os participantes reflitam como é possível utilizar a emoção de forma

estratégica, aplicando esse conhecimento em seu cotidiano para resultados pessoais e profissionais cada vez mais positivos.

##### Conteúdo Programático:

- Compreender como o reconhecimento das emoções pode favorecer melhores resultados;
  - Identificar e analisar suas atitudes frente a situações de dia a dia, para tomada de decisões;
  - Rever suas práticas e atitudes com foco no aprimoramento de suas competências emocionais;
  - Entender como colaborar para evoluir.
- Público alvo:** Servidoras(es) públicas(os) municipais  
**Modalidade:** Remoto com interação ao vivo  
**Data:** 30/05/22  
**Horário:** 9h às 11h  
**Carga horária total:** 02 Horas  
**Instrutores:** Equipe do SEBRAE  
**Certificado:** Fornecido pelo SEBRAE

**EGDS** ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

## Inteligência Emocional

"Conteúdo especial para que os participantes reflitam como é possível utilizar a emoção de forma estratégica, aplicando esse conhecimento em seu cotidiano para resultados pessoais e profissionais cada vez mais positivos."

**30 de Maio de 2022**  
**09h às 11h**

**Modalidade: Remoto com interação ao vivo**

**Inscreva-se cursos.campinas.sp.gov.br**  
**Informações: 19 2515-7130**

**SEBRAE**

##### 2 - CURSO "EDUCAÇÃO FINANCEIRA"

O Curso "Educação Financeira" é oferecido em parceria com o SEBRAE e destinado a todos(as) os(as) servidores(as) interessados(as). Conhecer o conceito de Educação Financeira Pessoal é um passo importante para evitar situações que prejudicam a situação financeira do indivíduo.

##### Conteúdo Programático:

- Planejamento: finalidade, princípios e alertas para manter o equilíbrio financeiro;
- Quais são seus objetivos: passo a passo para um bom planejamento;
- Dicas essenciais: para mudança de hábitos;
- Economia Doméstica: onde economizar? - Como fazer tudo isso?

**Público alvo:** Servidoras(es) públicas(os) municipais

**Modalidade:** Remoto com interação ao vivo

**Data:** 31/05/22

**Horário:** 14h às 16h

**Carga horária total:** 02 Horas

**Instrutores:** Equipe do SEBRAE

**Certificado:** Fornecido pelo SEBRAE

**EGDS** ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

## Educação Financeira Pessoal

"Conhecer o conceito de Educação Financeira Pessoal é um passo importante para evitar situações que prejudicam a saúde financeira."

**31 de Maio de 2022**  
**14h às 16h**

**Modalidade: Remoto com interação ao vivo**

**Inscreva-se cursos.campinas.sp.gov.br**  
**Informações: 19 2515-7130**

**SEBRAE**

**Inscrições:** Acesse [cursos.campinas.sp.gov.br](https://cursos.campinas.sp.gov.br)

**Maiores informações:** (19) 2515-7130

#### ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica. Os Cursos da ENAP, escolhidos e abaixo indicados, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos

humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o curso escolhido e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

#### 1-Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

Conhecimentos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicabilidade, processos e as medidas de segurança para tratar e proteger dados pessoais no setor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290/>

#### 2-Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais

Panorama sobre a nova legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei 13.709/18) e temas importantes para a sua implementação, como: fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes, aspectos internacionais, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153/>

#### 3-Acesso à Informação

Bases normativas, conceituais e operacionais que podem ser utilizadas na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), oferecendo subsídios à administração pública para a realização consciente e eficiente de atos relacionados a essa área.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/76/>

#### 4-Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR

Principais funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado na Administração Pública para aprimorar a gestão documental e facilitar o acesso às informações institucionais, propiciando celeridade, segurança e economicidade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74/>

#### 5-Mundo Conectado - Manual de Sobrevivência

Desenvolvido com foco na necessidade de conhecer tipo de conexão entre ferramentas, mecanismos de informação e recursos tecnológicos que são parte do cotidiano no âmbito pessoal e profissional. Traz dicas de boas práticas de segurança contra crimes virtuais, com medidas de prevenção a incidentes de segurança da informação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/252/>

#### 6-Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?

O curso apresenta e aprofunda a discussão sobre o uso da linguagem simples no setor público e a importância da disseminação da pauta no Brasil.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/332/>

#### 7-Introdução a Libras

A Lei nº 10.436/2002 legitima a Libras como idioma advindo das Comunidades Surdas Brasileiras e obriga o poder público em geral a adotar formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão dessa língua como meio de comunicação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/11/>

#### 8-Introdução à Audiodescrição

A audiodescrição é um recurso de acessibilidade comunicacional que aumenta a compreensão de pessoas com deficiência visual, englobando e ampliando a acessibilidade para a inclusão de pessoas com deficiência intelectual, idosos e disléxicos, colaborando com a construção de uma sociedade inclusiva.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/320/>

#### 9-Análise e Melhoria de Processos

Visão geral e abrangente da gestão da qualidade no serviço público, aprofundando um de seus aspectos, a análise e melhoria de processos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/424/>

#### 10-Análise de dados como suporte à tomada de decisão

O curso abordará a importância da utilização de dados analíticos pelos gestores e servidores públicos tomadores de decisão, bem como a forma de obtenção e utilização de dados estratégicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/406/>

#### 11-Gestão do Conhecimento no Setor Público

A gestão do conhecimento contribui com as organizações públicas na promoção da cultura de aprendizado organizacional, possibilitando a criação, o compartilhamento, a retenção e a integração do conhecimento gerado em prol de resultados melhores nos serviços públicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/414/>

#### 12-Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços

Fundamentos e procedimentos necessários para elaborar termos de referência para contratação de bens e serviços, bem como boas práticas para elaboração deles.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/433/>

#### 13-Introdução à Gestão de Processos

Elementos básicos que compõem um processo, similaridades e diferenças de metodologias utilizadas, e ferramentas que subsidiam seu mapeamento. Capacitação e entendimento, na prática, de como identificar os níveis de hierarquia de um processo dentro de uma instituição.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/679/>

#### 14-Gestão Pessoal - Base da Liderança

O curso, considerando que a base da gestão pessoal é o autoconhecimento, permite aos estudantes refletir sobre suas virtudes, forças de caráter, valores pessoais, motivadores intrínsecos de trabalho e perfil comportamental. A reflexão possibilita aos estudantes organizar estratégias de melhoria em sua vida laboral e em sua vida pessoal, por meio de instrumentos que serão disponibilizados ao longo do curso.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/163/>

#### 15-Gestão por Competências

O curso aborda o papel da gestão por competências no contexto público e como ela pode contribuir na identificação de lacunas e para o aperfeiçoamento de servidores.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/175/>

#### 16-Liderança e Gestão De Equipes

O curso apresenta algumas contribuições sobre os estilos e técnicas de liderança para o atual contexto das organizações públicas. O conteúdo ressalta a importância da liderança no trabalho em equipe e na tomada de decisões.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/373/>

#### 17-Gestão de Conflitos e Negociação

Resolver diferenças e divergências, e tomar decisões de forma colaborativa são formas efetivas de preservar e ampliar os objetivos a serem alcançados nas organizações. A temática é relevante uma vez que o desenvolvimento das competências de resolução de conflitos e de negociação tem se mostrado fundamental para o adequado desempenho e atuação de gestores e servidores em suas rotinas de trabalho.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/372/>

#### 18-Inteligência Emocional

A gestão emocional excelente é a possibilidade do ser humano autogerir suas emoções e expressá-las de maneira funcional em sociedade, que permite a construção de uma mentalidade de crescimento e, a partir disso, a atuação de maneira produtiva e congruente na carreira e vida pessoal.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/>

#### 19-Ética e Serviço Público

Principais fundamentos de ética e suas relações com os desafios enfrentados pelo setor público. A conduta das pessoas interfere no funcionamento das organizações e traz impactos para a sociedade. Por essa razão, o desenvolvimento da consciência ética é fundamental para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao estado de direito e à democracia.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4/>

#### 20-Educação em Direitos Humanos

O curso busca contribuir para a conformação de uma visão abrangente acerca de desafios e alternativas à Educação em Direitos Humanos, constituindo-se em subsídios para a prática e vivência de ações educativas em Direitos Humanos no âmbito de atuação dos participantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/129/>

#### 21-Direitos Humanos: Uma Declaração Universal

O curso busca fortalecer uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade, a partir de conteúdo que aborda o contexto de origem da Declaração Universal dos Direitos Humanos, as gerações do direito e a aplicação dessa realidade no ordenamento jurídico brasileiro.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/130/>

#### 22-Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais

Conheça a avaliação aleatória de impacto como ferramenta para melhorar a eficácia de políticas públicas e de programas sociais. O curso aborda temas relevantes para qualquer tipo de avaliação de programas, tais como medição adequada dos resultados de interesse, garantia da qualidade dos dados, e uso dos resultados das avaliações como insumo para o desenho de novos programas e políticas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/98/>

#### 23-Agenda para o desenvolvimento sustentável: conceitos, mobilização e articulação

Principais conceitos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o histórico de criação da Agenda 2030, o reconhecimento dos processos de formulação e de monitoramento dos ODS.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/719/>

#### 24-Desenvolvimento humano no século XXI

Histórico, conceito e desafios do desenvolvimento humano na contemporaneidade, conceitos de Antropoceno, Sistemas Socioecológicos e Ecologia Política e sua relevância para o desenvolvimento humano contemporâneo.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/720/>

#### 25-Gestão de Projetos Educacionais

Conceitos sobre o planejamento e a gestão de projetos educacionais corporativos com uso de metodologias ágeis e colaborativas. Compreensão dos elementos básicos dos projetos e uma possível estruturação a partir da sua relação com o design instrucional, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/415/>

#### 26-Inovações em Tecnologia Educacional

Conceitos, processos e experiências referentes à inovação, com foco na concepção, no desenvolvimento, na execução e na avaliação de soluções de capacitação para desenvolvimento de competências, de modo a fomentar a cultura e os ecossistemas de inovação, com vistas à criação de valor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/511/>

#### 27-Uma Introdução às Migrações Internacionais no Brasil Contemporâneo

Curso promovido pela Organização Internacional para Migrações - OIM e a DPU com reflexão sobre as migrações internacionais no Brasil, trazendo os aspectos do tema de maneira didática e atrativa, inclusive com variado material de apoio, com reportagens, vídeos de atores do cenário migratório, sites, que tornam mais rica a vivência.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/269/>

#### 28-Migração e Saúde

Principais conceitos, ferramentas práticas, suporte teórico e repertório de atuação para o bom atendimento no âmbito dos serviços públicos e a garantia dos direitos das pessoas migrantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/380/>

#### 29-Crianças e Adolescentes Migrantes

O curso relaciona os direitos dos migrantes com os das crianças e adolescentes no contexto brasileiro e internacional, oferecendo uma visão ampla sobre os cuidados necessários para que seja preservada sua integridade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/381/>

#### 30-Proteção Socioassistencial a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade ou Violação a Direitos

Mecanismos de proteção socioassistencial a pessoas migrantes, suas características, normas e diferentes contextos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/382/>

#### 31-Direitos dos imigrantes e orientações para o atendimento

Direitos e proteção dos imigrantes, buscando ampliar a visão do participante sobre o fenômeno e apresentando orientações imprescindíveis para o atendimento dessas pessoas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/388/>

Campinas, 27 de maio de 2022

**CLAUDIA PRAXEDES**

Coordenadora da EGDS

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor do DAGPI

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.97513/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00066020-21

**Resolve**

Revogar o item da portaria 96490/2021, que nomeou o Sr. Luís César de Souza Pinto, matrícula 136702-1, como representante suplente da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, junto ao Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses e sobre o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses. Nomear o Sr. Frederico Sequeira Scopacasa, matrícula 132612-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, junto ao Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses e sobre o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses.

**PORTARIA 97514/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00034791-21, RESOLVE

Designar a Sra. ANA JULIA FERREIRA LOURENÇO, matrícula 137403-6, para responder pelo cargo em comissão de Diretor, junto à Secretaria Municipal de Habitação, durante o afastamento do Sr. LUCAS BONORA DA SILVA, matrícula 134584-2, no período de 01/06/2022 a 15/06/2022, por férias regulamentares.

**PORTARIA N.97517/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00018846-65

**Resolve**

Revogar a partir de 28/02/2022, a portaria **90655/2018**, que nomeou a Sra. Sandra Fernandes Leite, para compor o Conselho Municipal de Educação, Representante da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP no Conselho Municipal de Educação. Revogar a partir de 28/02/2022, a portaria **88997/2017**, que nomeou a Sra. Fabiana de Cássia Rodrigues, para compor o Conselho Municipal de Educação, Representante da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP no Conselho Municipal de Educação.

Nomear a partir de 28/02/2022, as senhoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal de Educação, representantes da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP no Conselho Municipal de Educação.

Titular: Gabriela Guarnieri de Campos Tebet - RG.: 34.154.151-5

Suplente: Alexandrina Monteiro - RG.: 17.250.332-2

**PORTARIA N.97518/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00036073-16

**Resolve**

Designar a partir de 01/05/2022, a servidora GRAZIELA DE OLIVEIRA SEMENZA-TI, matrícula 124559-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto à Policlínica II, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.97519/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00037289-54

**Resolve**

Exonerar a pedido, a partir de 09/05/2022, a servidora ADRIELE NUNES DA SILVA, matrícula 138023-0, do cargo de Professor de Educação Básica II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 97525/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00041202-16, RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 25/05/2022, o servidor TOMAS VIEIRA DE CAMPOS, matrícula 121683-0, do cargo de Guarda Municipal - Segunda Classe - Masculino, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

**PORTARIA N.97527/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00040672-26

**Resolve**

Revogar a partir de 23/05/2022, o item da portaria 94304/2020, abaixo relacionado. Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Titular: Samir Khalil Sleiman, matrícula 134057-3

Revogar a partir de 23/05/2022, o item da portaria 95029/2021, abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Suplente: Maurício Pedro Coluccini, matrícula 134906-6

Nomear a partir de 23/05/2022, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, no período complementar do mandato 2020/2022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Titular: Lígia Cristina Teixeira de Souza Pacheco, matrícula 137405-2

Suplente: Rafael Melhado Stroili, matrícula 37389-3

**PORTARIA N.97528/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00038227-13

**Resolve**

Revogar a partir de 26/05/2022, o item da portaria 88566/2017, que designou o servidor SIMIÃO VICENTE, matrícula 81770-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a partir de 26/05/2022, o servidor SIMIÃO VICENTE, matrícula 81770-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS**

EDITAIS 03/2016, 01/2019, 04/2019 e 09/2019

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem dia **02/06/2022 (quinta-feira), ao Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP, entrada pelo "Espaço do Servidor", nos HORÁRIOS DISCRIMINADOS NAS TABELAS ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso algum candidato apresente sintomas gripais na data da reunião, recomendamos que envie procurador para representá-lo, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

**Não será permitido participar da reunião em dia e horário diferentes para o qual foi convocado.**

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

EDITAL 03/2016 - EDUCAÇÃO				
CARGO	CLASS.	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
VICE-DIRETOR	120	RENATO MODENEZE DO NASCIMENTO	00000024991914X	9H00
EDITAL 01/2019 - EDUCAÇÃO				
CARGO	CLASS.	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	16	GRAZIELE KATHLEEN TAVARES SANTANA DE ALBUQUERQUE	26166213-2	9H00
PEB III - MATEMÁTICA	42	LETICIA ALINE ROSSI	48909397-8	9H00
PEB IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL	83	DAYANE GONCALVES	22743344806	9H00
PEB IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL	84	ROSELENE NUNES	23705720-7	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	16(*)	RAFAEL DOS SANTOS BARBOZA	41795047-0	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	207	ELZA MOURA FREIRE THOMAZ	27737289-6	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	208	LETICIA DEL BOSQUE PERES OLIVEIRA	46035270-2	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	209	MEIRA CHAVES PEREIRA	48397782-2	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	210	EDVONALDO DE SA	60998318-0	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	211	ADRIANA ZAKIA COSTA	44784218-3	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	212	ANA LUCIA BATALHA SALVATORE	19314244-2	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	213	LILIAN CRISTIANE FRANCA EGGER	303813684	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	214	TATIANE GREGORIO DE SOUZA	30319666X	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	215	JULIANA MARQUES MOREIRA SANTANA	33030530-X	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	216	CAROLINA ROBERTA GONCALVES	44658332-7	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	217	MERYLYN ELEN BRAGLIN	46140935-5	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	218	ANDREA MARIA SILVA JACULE	7879101	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	219	SIMONI APARECIDA RODRIGUES	26109912-7	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	220	ALESSANDRO CARDOSO SANTOS	292589888	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	221	ANDREA DE OLIVEIRA FALCAO	44220595-8	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	222	AUGUSTO COSTA E SILVA	49256090-0	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	223	ITALO DOS SANTOS	559876798	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	224	MAGNA GRACIANGELA RODRIGUES DE AQUINO	336544480	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	225	DAYENE TALITA DELGADO DE OLIVEIRA PFEIFER	40562416-5	9H00
PEB II - ANOS INICIAIS	226	VALDIR LOPES DE SOUZA	48777758-X	9H00
(*) CONVOCADO NA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)				
EDITAL 04/2019 - SAÚDE GERAL				
CARGO	CLASS.	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
ENFERMEIRO	264	LETICIA BRAGA RIBEIRO	497665384	14H30
ENFERMEIRO	265	ANA BEATRIZ RIBEIRO FERRARO	54704257-7	14H30
ENFERMEIRO	266	ADRIANA MIRANDA	32295936-6	14H30
ENFERMEIRO	267	MONICA MIGUEL FERREIRA	24172452-1	14H30
ENFERMEIRO	268	LUCAS FELIX CALANDRIM	43526596-9	14H30
ENFERMEIRO	269	THAYS VIEIRA CUSATO	33746990-8	14H30
ENFERMEIRO	270	GLEICE KELLY DE CAMPOS PONTES	34887645-2	14H30
ENFERMEIRO	271	LUCIANA DE OLIVEIRA	46889865-7	14H30
ENFERMEIRO	272	MARIA MARGARETE HIDALGO	13329833-4	14H30
ENFERMEIRO	273	LIVIA CRISTINA ALEXANDRE FIGUEIRA	32734679-6	14H30
ENFERMEIRO	274	SAVANA SARA DE SOUSA SILVA	3901522-S/N	14H30
ENFERMEIRO	275	LUCIANA DE SOUZA	24275686-4	14H30
ENFERMEIRO	276	FABRICIANA GONCALVES SANTANA	40403737-9	14H30
ENFERMEIRO	277	GABRIELLA MOREIRA PROTASIO DE SOUZA	3349009	14H30
ENFERMEIRO	278	MARIA IASMIN LOPES RAMALHO	4022907	14H30
ENFERMEIRO	279	FABIANA ZULMIRA GABRIEL	32823350-X	14H30
ENFERMEIRO	280	RODRIGO DAS NEVES CANO	41229418-7	14H30
ENFERMEIRO	281	ADELIA CUNHA DE CARVALHO	3057836	14H30
ENFERMEIRO	282	ANA PAULA SCARANELO	48434534-5	14H30

ENFERMEIRO	283	LETICIA AIKO OLIVEIRA SAITO	39973635-9	14H30
ENFERMEIRO	284	ISABELLE COMEGNO GOTEIPE CASTANHO	50538743-8	14H30
ENFERMEIRO	285	MARIANA CAROLINA RECHE	48385470-0	14H30
ENFERMEIRO	286	FRANCILIO WILLIAMS DE SOUSA SILVA	3022860	14H30
ENFERMEIRO	287	NUBIA RODRIGUES ROXO DA COSTA	54134381-6	14H30
ENFERMEIRO	288	CLEIDILEIDE DA SILVA MENDES	46286788-2	14H30

## EDITAL 09/2019 – ADMINISTRATIVO

CARGO	CLASS.	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
CONTADOR	13	ELIANE UTRABO CAMACHO	43495005-1	10H30

AGENTE ADMINISTRATIVO	518	MARIANE MERCEDES FRANCO DE MEDEIROS	43574541-4	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	519	EDUARDO CUZZIOL VINAGRE	43735760-0	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	520	STEFAN MULLER SOARES DE MOURA	MG 16.333.149	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	521	ADAIRANE VIEIRA DE LIMA CHARLES	60962243-2	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	522	ANA CAROLINA ADAMI DE SOUZA	44957243-2	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	523	EDER AMARAL	36438807-9	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	524	AUREA MATSUMURA	13255096-9	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	525	STEFANIA QUEIROZ LEITE	44690272X	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	526	MARCOS VINICIUS MENDES ANDRADE PEKI	58219084-8	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	527	FILIFE DA SILVA SOARES	50030936-X	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	528	BEATRIZ HELENA DOS SANTOS	48205137-1	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	529	MARLON DE ALBUQUERQUE SALES	49608889-0	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	530	JOAO DOMINGUES PRATES NETO	50497631-X	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	531	ADELAIDE MIKA IKEBE	30659332-4	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	532	RENATO TEIXEIRA DE MAGALHAES	53989658-5	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	533	JOAO MARIO BORTOLAZZO DE ALMEIDA	47482341-6	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	534	CAROLINE YOSHITO DE OLIVEIRA	49525616X	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	535	JOSE BATISTA DE CARVALHO FILHO	55046599-6	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	536	JESSICA RODRIGUES DE LIMA	44784142-7	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	538	SIRLEI APARECIDA BERNARDO	33685713-5	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	539	DARIO OLIVEIRA FARIA DE MACHADO	30657480-9	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	540	ELLEN APARECIDA NUNES	44382171-9	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	541	TAYNARA BRITO DE OLIVEIRA GUSMAO	13312543-29	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	542	GABRIEL PINHEIRO GUIMARAES	28.150.017-3	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	543	RAFAEL ALVES DE LIMA	32514498-9	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	544	PALOMA CRISTINA JACKSON	38452800-4	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	545	MARCOS PAULO MARCUZ VENIER	53217283-8	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	546	LILIAN CRISTINA FERREIRA RIGO	1434387	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	547	ALESSANDRA BITTAR GUARE	26.852.907-3	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	548	SAMUELSON ALEX NANINI PEREIRA	56504082-0	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	549	VITOR DA SILVA BRITO TEIXEIRA	32404331-4	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	550	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES	47889045-X	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	551	PATRICIA CAMPOS	29057722-6	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	552	DIEGO MARQUES	34781595-9	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	553	ROSANE BORGES MOSKALEWSKI	395016605	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	554	JEFFERSON ANDRE SARTORIO BERGAMO	13.932.438-0	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	555	MARCIA CRISTINA OTONI DOS SANTOS DA SILVA	16348203-2	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	556	HEBE SILVA SOUSA RODRIGUES	56086071-7	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	557	MARIANA RAQUEL LEONEL	MG-16.300.895	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	558	MILENE SANTOS CALLEGARI	45333054-X	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	559	MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA	58010692-5	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	560	CLAUDIA REGINA POSSEBON DA SILVA MAAS	18859909-5	10H30

AGENTE ADMINISTRATIVO	561	JULIANA MARIA GONCALVES	907351608-1	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	562	RAFAEL RODRIGUES PEREIRA	47383858	10H30
AGENTE ADMINISTRATIVO	563	LUCAS VALIM DIAS	58529425-2	10H30

\* CANDIDATO 537 CONVOCADO ANTERIORMENTE EM LISTAGEM ESPECIAL (PCD)

Campinas, 27 de maio de 2022

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00058839-14 Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 345/21 **Contratada:** ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA **CNPJ n.º 66.700.295/0001-17 Termo de Aditamento de Contrato n.º 066/2022 Objeto:** Repactuação **Valor:** R\$ 5.748.719,13 **Assinatura:** 27/05/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00020735-55 Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública **Cooperado:** Município de Santo Antônio de Posse **CNPJ n.º 45.331.196/0001-35 Termo de Cooperação n.º 008/2022 Objeto:** Curso de formação de guardas na Academia da Guarda Municipal de Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/05/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00022905-72 Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes **Termo de Colaboração n.º 021/22 Entidade:** INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA **CNPJ n.º 09.352.830/0001-52 Objeto:** execução do projeto esportivo **Valor:** R\$ 180.000,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 19/05/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00022892-13 Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes **Termo de Fomento n.º 033/22 Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA SUPERACÃO **CNPJ n.º 17.869.245/0001-52 Objeto:** execução do projeto esportivo **Valor:** R\$ 45.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/05/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00022875-12 Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes **Termo de Fomento n.º 035/22 Entidade:** GADECAMP - GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINAS **CNPJ n.º 03.172.114/0001-07 Objeto:** execução do projeto esportivo **Valor:** R\$ 45.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/05/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00020623-59 Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes **Termo de Fomento n.º 022/22 Entidade:** PULO FUTSAL CAMPINAS **CNPJ n.º 58.385.626/0001-43 Objeto:** execução do projeto esportivo **Valor:** R\$ 85.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/05/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00022911-11 Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes **Termo de Fomento n.º 036/22 Entidade:** ACECAMP - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CAMPEÃ **CNPJ n.º 11.950.785/0001-80 Objeto:** execução do projeto esportivo **Valor:** R\$ 70.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/05/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00023910-93 Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes **Termo de Fomento n.º 034/22 Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES ADAPTADOS DE CAMPINAS - ADEACAMP **CNPJ n.º 10.851.259/0001-08 Objeto:** execução do projeto esportivo **Valor:** R\$ 65.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/05/2022

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º PMC.2020.00057793-27 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 45/21 **Contratada:** RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI **CNPJ n.º 10.476.095/0001-78 Termo de Aditamento de Contrato n.º 067/2022 Objeto:** Prorrogação, acréscimo e repactuação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 8.750.453,04 **Assinatura:** 24/05/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2018.00034986-40 Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 45/19 **Contratada:** CARLOS QUEIROZ EPP **CNPJ n.º 54.142.054/0001-10 Termo de Aditamento de Contrato n.º 068/2022 Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 15.779,94 **Assinatura:** 22/05/2022

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

**Defiro** o prazo de 120 dias conforme solicitado através do protocolo 22/11/06893. PROT. 21/11/13567 INSTITUTO EDUCACIONAL CIRANDINHA

**Indefiro** o protocolo 2022/11/6799, pois o processo a que se refere foi arquivado por não atender ao disposto no Art. 61, §1º do Decreto 20.633/2019. Desta forma não é possível dar continuidade ao mesmo processo apenas com desarquivamento, conforme solicitado na fl. 73. Sendo assim, conforme previsto no Art. 61 §2º do Decreto 20.633/2019, deverá ser providenciado novo protocolo, com a documentação obrigatória prevista no presente Decreto e pagamento de nova taxa de análise. PROT. 21/11/16218 ALVARO EDUARDO BASTOS OLIVA FILHO

Campinas, 26 de maio de 2022

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**

COORDENADOR EIV-RIV/GS/SEPLURB

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo

4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.  
1) Condomínio Edifício Ida Batistoni Zini - CNPJ 03.854.905/0001-17 - Intimação 28702 (5753845) - Processo SEI PMC.2022.00042680-43.  
2) Condomínio Antonio Percario - CNPJ 02.090.455/0001-70 - Intimação 28700 (5753938) - Processo SEI PMC.2022.00042684-77.

Campinas, 26 de maio de 2022

**ENG.º MARCOS MENDES**  
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

**Processo SEIPMC.2022.00038275-11.** Interessado: **Condomínio Edifício Açaí.**  
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do processo PMC.2022.00043027-56 juntado ao processo PMC.2022.00038275-11 do Condomínio Edifício Açaí para atender a intimação nº 28681 (5670319).

Campinas, 26 de maio de 2022

**ENG.º MARCOS MENDES**  
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

**Processo SEIPMC.2022.00036648-83.** Interessado: **Edifício Araucária.**  
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo físico digitalizado nº 22/11/06593 (5751182).

Campinas, 26 de maio de 2022

**ENG.º MARCOS MENDES**  
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**  
*DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO*

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.  
**Prazo de 30 (TRINTA) dias.**

**PELO SETOR DE CERTIDÃO**

Prot. 2022.00041172-66 - Gisele de Souza Sá

Prot. 2022.00036616-04 - Sixtim Participações e Administração de Bens Ltda

**ENG.º MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**

**CANCELA-SE A APROVAÇÃO ANTERIOR DO PROTOCOLO Nº 2021/99/789 E RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1130/2021, TENDO EM VISTA NOVA SOLICITAÇÃO, ATRAVÉS DO PROTOCOLO ARI Nº 2022/99/199.**

**EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI**

PROT. 22/11/1266 IONE MARTINS DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/6564 KAREN LEMOS FULTON FERNANDES - PROT. 22/11/6280 JOSE AELSON FERNANDES - PROT. 22/11/5644 JOSE DE ASSIS LEITE - PROT. 22/11/5303 ELIDIANI MARKO DE SOUZA MEDEIROS - PROT. 22/11/1782 LUIZ PANNUTI CARRA - PROT. 22/11/3523 EBJ SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI.

Campinas, 27 de maio de 2022

**SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7822**

**PROTOCOLO: 2021/99/1002**

**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**

**PROPRIETÁRIO: DINARA CANDIDA GAUTO**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8274**

**PROTOCOLO: 2021/99/1281**

**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA**

**PROPRIETÁRIO: LUIS FERNANDO ABRAHÃO**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7818**

**PROTOCOLO: 2021/99/922**

**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA**

**PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE MEYER**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6233**

**PROTOCOLO: 2020/99/902**

**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA**

**PROPRIETÁRIO: RONY CESAR CASSARO**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8173**

**PROTOCOLO: 2021/99/1201**

**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**

**PROPRIETÁRIO: ANDROMEDA ENGENHARIA LTDA EPP**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8096**

**PROTOCOLO: 2021/99/1161**

**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**

**PROPRIETÁRIO: RENATO VASSOLER PALMEIRA**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8494**

**PROTOCOLO: 2021/99/1465**

**DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL**

**PRAZO: 30 DIAS**

**PROPRIETÁRIO: CRISTIANE VIGNANDO LUIZ**

**SOLICITAÇÃO: 9073**

**PROTOCOLO: 2022/99/212**

**PROPRIETÁRIO: WALACE AMAURI DUPRA COLUCIO**

**DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI**

**SOLICITAÇÃO: 9207**

**PROTOCOLO: 2022/99/289**

**PROPRIETÁRIO: PEDRO NUNES DOS REIS**

**DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI**

**SOLICITAÇÃO: 9200**

**PROTOCOLO: 2022/99/272**

**PROPRIETÁRIO: JOAO PAULO BUSO**

**DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI**

**SOLICITAÇÃO: 9227**

**PROTOCOLO: 2022/99/300**

**PROPRIETÁRIO: REGIS PIMENTEL DA SILVA**

**DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8031**

**PROTOCOLO: 2021/99/1107**

**DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**

**PRAZO: 30 DIAS**

**PROPRIETÁRIO: FREDERICO FALEIRO PINHEIRO**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8101**

**PROTOCOLO: 2021/99/1140**

**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**

**PROPRIETÁRIO: EDUARDO DE SOUZA SILVA**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8353**

**PROTOCOLO: 2021/99/1402**

**DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA**

**PRAZO: 30 DIAS**

**PROPRIETÁRIO: AFB INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8028**

**PROTOCOLO: 2021/99/1096**

**DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**

**PRAZO: 30 DIAS**

**PROPRIETÁRIO: DANIELA CAMPIDELLI IFANGER**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7864**

**PROTOCOLO: 2021/99/974**

**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**

**PROPRIETÁRIO: DANILA ALENCAR DOS SANTOS**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8017**

**PROTOCOLO: 2021/99/1101**

**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**

**PROPRIETÁRIO: ANA MARIA SOARES CUNHA ESTEVES**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8476**

**PROTOCOLO: 2021/99/1433**

**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL**

**PROPRIETÁRIO: SONIA MARIA ALVES FERREIRA**

**SOLICITAÇÃO: 9173**

**PROTOCOLO: 2022/99/296**

**PROPRIETÁRIO: PRAMORAR ARQUITETURA E CONSTRUCAO EIRELI - ME**

**DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO DISPONÍVEL**

**SOLICITAÇÃO: 9163**

**PROTOCOLO: 2022/99/268**

**PROPRIETÁRIO: HALIM CURY FILHO**

**DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO DISPONÍVEL**

**SOLICITAÇÃO: 7222**

**PROTOCOLO: 2022/99/142**

**PROPRIETÁRIO: ELAINE DOS REIS DE ASSIS CARVALHO**

**DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO DISPONÍVEL**

**SOLICITAÇÃO: 9075**

**PROTOCOLO: 2022/99/199**

**PROPRIETÁRIO: R.F. CAMPINAS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA**

**DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO DISPONÍVEL**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5176**

**PROTOCOLO: 2020/99/125**

**DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA**

**PROPRIETÁRIO: ANDERSON FAGUNDES DO COUTO**

Campinas, 27 de maio de 2022

**SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**

**DEFERIDOS**

PROT. 22/11/6316 ITAU UNIBANCO S.A. - PROT. 21/11/16682 LAERTE DALLAN - PROT. 21/11/6648 CARLOS EDUARDO LIMA DE SOUZA - PROT. 19/11/166 MARCO AURELIO DA FONSECA - PROT. 21/11/15416 ELOISA HELENA DE FREITAS GONCALVES BONTEMPO - PROT. 21/11/10334 CANDIDO SILVA DE FIGUEIREDO - PROT. 22/11/6821 RICARDO DE SOUZA FERREIRA - PROT. 22/11/6360 INFINITY GESTAO DE PATRIMONIO LTDA - PROT. 20/11/1826 TALEL ABDOUCH - PROT. 21/11/14185 CLEONICE BATISTA TEIXEIRA - PROT. 21/11/6995 MARIA DAS DORES PRATALI - PROT. 22/11/6315 ITAU UNIBANCO S.A. - PROT. 22/11/6365 REYNALDO PASSARELLI JUNIOR - PROT. 22/11/6004 ANTONIO GIANFAGNA - PROT. 22/11/4994 VERA REGINA IUKER - PROT. 21/11/3352 MARCELO GALANI FERNANDES - PROT. 19/11/16922 MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA - PROT. 20/11/10162 LUCIANA LUIZA GIRALDI - PROT. 20/11/7545 MARIA CECILIA PAQUER - PROT. 20/11/9962 IRINEU MONTILHA FILHO - PROT. 20/11/5603 KELERSON MODENESI - PROT. 21/11/3846 LUIZ GOMES DA SILVA - PROT. 21/11/8390 EDUARDO PERUCK - PROT. 20/11/12935 TOPSPIN SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA - PROT. 19/11/3627 JOSE BRAGA NASCIMENTO - PROT. 20/11/6332 SPOT MORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 20/11/4395 PAULO DECHICHI JUNIOR - PROT. 22/11/6479 NIMBUS DATA CENTER S/A.

**DEFERIDA TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

ANTIGO RESPONSÁVEL: ALEXANDRE CALAZANS ALBUQUERQUE

NOVO RESPONSÁVEL: YOUSSEF AHMAD SLEIMAN

PROT. 22/11/6333 SULTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**INDEFERIDO**

PROT. 15/11/10765 TELMA SILVANA GASPARIM VALENTIM.

**CANCELA-SE O ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO PARCIAL Nº 1236/2019 POR CADUCIDADE**

PROT. 19/11/4622 MARLY DE PAULA SOARES.

**CANCELA-SE O ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO TOTAL Nº 1395/2019 POR CADUCIDADE**

PROT. 18/11/10333 EDER SILVA DE MELO.

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT. 22/11/5814 FERNANDO ANGELO ASBARH.

**CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS**

PROT. 22/11/5427 GIANE CRISTINA DE LIMA.

**CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS**

PROT. 22/11/934 LUIZ VINICIUS SCHORNBAUM GUADALUPE.

**TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 20/05/2022, REFERENTE AO INDEFERIMENTO FACE O TEMPO DECORRIDO, COM BASE NO ARTIGO 35 DA LC Nº 09/2003**  
PROT. 20/11/7158 JOSE FRANCISCO MOREIRA.

Campinas, 27 de maio de 2022

**SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, notifica os proprietários/possuidores/representantes legais/profissionais responsáveis dos protocolos abaixo relacionado(s), a manifestação e tomada de providências no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para atender às exigências solicitadas em análise técnica. O não cumprimento da presente notificação ensejará o indeferimento do processo, bem como as demais penalidades e medidas previstas na Lei Complementar nº 09/03.

PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ATUAL	NOME DO INTERESSADO	ASSUNTO	ON/RG	PÁG	MÊS
52/4821	21/11/7893	FRANCISCO SELLIN	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL	RG	122	11
54/27423	20/11/6414	SUPERMERCADO KOIKE LTDA / ALICE HIROKO KOIKE	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL	RG	168	12
60/25825	20/11/9811	HELENA DA CONCEIÇÃO ALVES VALBERT	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL	RG	180	1
62/27120	20/11/4949	ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS – PARÓQUIA SANTA EDWIGES	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO INSTITUCIONAL	RG	222	11
63/12590	17/11/16107	LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL	RG	249	12
63/32613	21/7/11/4469	DANIEL DE GODOY SOUZA	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL	RG	24	4
64/12106	20/11/9309	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO	REGULARIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RG	39	1
65/52161	20/11/13470	JOSE EDUARDO ALVES DE LIMA	REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	RG	71	11
66/8264	17/11/253	ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS – PARÓQUIA DIVINO SALVADOR	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO INSTITUCIONAL	RG	144	8
67/47032	20/11/7963	AUMAR ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA	REGULARIZAÇÃO COMERCIAL	RG	139	12
68/32148	20/11/2236	MARIA JOSÉ STIVALI	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO INSTITUCIONAL	RG	105	11
71/27474	20/11/7356	ELENIR RIBEIRO DE LIMA	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL	RG	67	11
72/19502	21/11/610	NELSON DOMINGUES DE CARVALHO	REGULARIZAÇÃO	RG	88	7
73/35309	21/11/9051	SANDRA PEDROSO DE MORAES	REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL	RG	65	12
74/797	21/11/10906	IRENE APARECIDA GOMES TALZZIA	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RG	39	1
74/17187	20/11/2477	MARCOS TADEU DE OLIVEIRA	REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL	RG	61	12
74/33811	18/11/8608	EDNA MARIA COSTA	REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL	RG	29	7
74/33812	21/11/730	LEONARDO JORGE VIEIRA DA CUNHA	REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL	RG	64	10
76/2064	20/11/4587	FERNANDO JOSÉ FERREIRA	REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL	RG	101	5
77/18950	21/11/290	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DA VILA IPE	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO INSTITUCIONAL	RG	314	11
77/28835	21/11/2033	VALDEMIR FRANCISCO BARROS	REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL	RG	20	02
79/33060	20/11/3827	JOSÉ WANILTON FARIA	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL	RG	228	5
80/26448	20/11/12155	MIRIAM CAJANIGO DE MIRANDA	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	RG	54	12
80/32457	20/11/3688	ANTONIO ROBERTO MENEGON	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO COMERCIAL	RG	81	9
81/34045	20/11/12611	NILTHON PALMA	REGULARIZAÇÃO COMERCIAL	RG	206	12
83/16520	21/11/13252	FRANCISCO ANTONIO FRAIA	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL	RG	213	11
0/0/848924	20/11/4347	MARIA CELINA SIGRIST MIGOTTO	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL	RG	247	10
84/32431	14/11/19811	DECIO THONI	REGULARIZAÇÃO COMERCIAL	RG	28	11
85/23168	20/11/4642	REINALDO GOMES DE OLIVEIRA	REGULARIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RG	84	12
86/14907	19/11/14629	GILMAR DE OLIVEIRA	REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL	RG	122	12
91/64713	21/11/10679	ANTÔNIO BENEDITO SANTANA	REGULARIZAÇÃO EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	RG	68	12
93/51947	14/11/12722	APARECIDO SASSO	REGULARIZAÇÃO_AUMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL	RG	90	12
94/14739	20/11/11791	ALMIR DE ACÁCIO FERNANDES	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL	RG	160	8
95/60/1826	21/11/8172	ALBERTO FRANCISCO PICCOLOTTO NACCARATO	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL	RG	105	1
95/16793	20/11/4421	MICHELE ROGATTO	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL	RG	154	5
95/20157	21/11/10219	HÉRIKA GIORDANA DIONÍSIO TIRITIL	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL	RG	78	12
95/44236	21/11/2035	CÉSAR MARTINS DA SILVA	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL	RG	165	11
96/8726	20/11/12738	JAIME ZUCARLI	REGULARIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RG	59	1
96/60394	20/11/8048	IVETE GOZZOLI	REGULARIZAÇÃO DE COMERCIO	RG	104	11
98/21200	21/11/10872	AILTON FORTUNATO LUCHI	REGULARIZAÇÃO ACRÉSCIMO COMERCIAL	RG	97	12
98/58591	21/11/2020	JULIA MONTEIRO HUBINGER	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RG	62	1
98/80538	21/11/7479	ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL	ON	123	11
99/61927	21/11/10787	ESTHER DE PAULA GOES GROSSO	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO UNIFAMILIAR	RG	56	1
00/76976	20/11/2508	PORTUGAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL	RG	104	11
01/72641	21/11/4280	VITOR MANUEL PINTO LISBOA	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RG	175	11
02/38158	20/11/8779	HELENA ALTMANN	REGULARIZAÇÃO ACRÉSCIMO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	RG	76	10
02/47103	21/11/7707	ALCIDES FRANCISCATO JUNIOR	REGULARIZAÇÃO	RG	91	11
03/10/70935	20/11/13749	JOÃO AUGUSTO FACIN	AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	RG	145	10
04/11/6404	20/11/10863	JOSÉ CARLOS BATISTA LEITE	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL	RG	83	4
05/11/4061	20/11/203	IGREJA BATISTA FONTE	REGULARIZAÇÃO DE EDIFÍCIO INSTITUCIONAL	RG	91	11
05/11/6961	20/11/2590	PAULO LUIZ DOS SANTOS	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL E RESIDENCIAL	RG	125	11
05/11/12533		TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A	REGULARIZAÇÃO COMERCIAL	RG	03	12
07/11/10793	19/11/12555	ALEXANDRO PAULINI	REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL	RG	106	07
07/11/14787	21/11/4281	VITOR MANUEL PINTO LISBOA	REGULARIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RG	92	11
09/11/3732	21/11/1270	MADIA MOTOSPORT COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	REGULARIZAÇÃO COMERCIAL	RG	144	7
09/11/14396	21/11/12319	MARIA REGINA FERREIRA JORGE DE TOLEDO	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL	RG	146	11
09/11/14556	14/11/5004	ILSON REZENDE DE FIGUEREDO	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL	RG	152	6
10/11/6389	20/11/8732	EDSON LUIS KEMPER	REGULARIZAÇÃO DE HABITAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	RG	129	12
10/11/13653	20/11/4858	ADEMIR ANTONIO CASTANHEIRA JUNIOR	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RG	91	12
10/10/32418	21/11/7388	IGREJA DO NAZARENO DE SOUZAS	REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL	RG	269	8
11/11/3094	20/11/10588	RENATO MAZOLINI	AUTENTICAÇÃO DE PLANTA		122	4
12/11/12837	19/11/11233	CHARLES AMARAL DE OLIVEIRA	AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RG	173	8
12/11/13976	21/11/7526	PAULO ROBERTO DE MADUREIRA	REGULARIZAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR	RG	196 B	9
14/99/5	20/11/5754	ANTONIO CARLOS PASSOS CHIOCCHETTI	REGULARIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RG	57	11
14/11/11416	21/11/9459	GUILHERMO LOMBARDI GARBALLINI	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	ON	82	1
16/11/4883	20/11/1411	ENRICO ANTONIO MENEGON	AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL/RESIDENCIAL	ON	121	5
16/11/17770	16/11/17770	JOÃO FLAVIO ABRAMIDES PRADA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	ON	49	11
17/11/2395	17/11/2395	ELIZABETH CRISTINA FASINA PASTORE	REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	RG	50	12
17/11/2396	17/11/2396	MARGARET ROSE FASINA	REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	RG	46	12

17/11/11074	21/11/4274	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	ON	58	11
17/11/14785	17/11/14785	LI ZHI JIAN	REGULARIZAÇÃO COMERCIAL	RG	44	12
18/11/2278		CECÍLIA GIATTI CARNEIRO	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	ON	3	2
18/11/13494	18/11/13494	NG BOSCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	EHIS	ON	60	12
18/11/13495	18/11/13495	NG BOSCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	EHIS	ON	60	12
2018/11/13496	2020/11/12562	NG BOSCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	EHIS	ON	61	12
2018/11/15138		CLAUDIO DE SOUZA	REGULARIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RG	29	11
2018/11/15682		TERESA CRISTINA CARVALHO MERCURI	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	ON	32	12
2018/11/16299	2021/11/13553	MAURÍCIO ANTONIO GOUVEIA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL – H3	ON	62	9
2019/99/320	2021/11/6877	ERIKA MATOS DE PAULA	REGULARIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – HU	RG	73	4
2019/99/868	2021/11/5255	RAUL ALEXANDRE MARTINS FIGUEIREDDA SILVA MATOS	CONSTRUÇÃO HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	ON	17	11
2019/11/2958		RAFAEL ISSAO YAMADA	CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL	ON	28	3
2019/11/6149	2019/11/11154	OLIMPIO MIRANDA NETO	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – HU	RG	64	11
2019/11/9101	2021/11/8087	EDUARDO CARLOS CAVALHEIRO	REGULARIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR -HU	RG	68	1
2019/11/12123	2020/11/13334	EVANICE BARBOSA MARCHIOLI	CONSTRUÇÃO COMERCIAL	ON	66	8
2019/11/12290	2021/11/14358	ANGELINA BENEDITA VIEIRA TUPY DE LIMA	REGULARIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – HU	RG	36	12
2019/11/14899		CARLOS ROBERTO DUTRA SANTANA	REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (HU) E COMERCIAL (CSEI)	RG	28	1
2019/11/16936	2021/11/12134	NATÁLIA DI ROCCO VOZZO JUNQUEIRA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL CSEI	ON	47	1
2020/11/303	2021/11/11966	EDSON DE FARIA	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL - HU	RG	31	11
2020/99/727	2021/11/9228	PATRICIA MEDEIRO FERREIRA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR -H1	ON	26	12
2020/99/826	2021/11/10958	ADAIL PEREIRA SOARES	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL - CSEI (LAVA-RAPIDO)	RG	61	11
2020/99/891	2021/11/11272	LUIZ BENEDITO ALVES	AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – HU	RG	57	10
2020/11/1838	2021/11/11391	RODRIGO FERNANDES JORDÃO	REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – H3	RG	68	1
2020/11/4088	2020/11/6819	FELIPE XAVIER ALVES	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL		62	12
2020/11/4493	2020/11/11136	CGD EMPREENDIMENTOS S/A	CONSTRUÇÃO COMERCIAL – CSEI	ON	70	3
2020/11/5468		RINALDO BENEDITO	REGULARIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – HU	RG	33	1
2020/11/5873		VALDELUCIA AGIZ CUIM	CONSTRUÇÃO COMERCIAL – CSEI	ON	36	11
2020/11/6569		JOSÉ OTÁVIO ROOLEN	DESDOBRO DE LOTE		38	12
2020/11/8431		CELSON APARECIDO BERTRAN	REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL – H3	RG	30	8
2020/11/8828	2021/11/7354	EXMINSTER S/A	REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL – CSEI	RG	62	11
2020/11/9532		LUIS AUGUSTO DE SIQUEIRA	REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL – H3	RG	26	8
2020/11/9713		AMÉLIA FUSSAE PEROSI	ANEXAÇÃO DE LOTES		63	12
2020/11/11752	2021/11/4929	ELIANE MENDES BRASIL GOMES	RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR – EHIS	ON	39	12
2020/11/12055		ANDERSON FRANCO DAS NEVES	CONSTRUÇÃO COMERCIAL – CSEI	ON	45	2
2020/11/13093		PEDRO LUIZ SPIANDORIN	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH	ON	36	1
2020/11/13133	2021/11/11500	EDIVALDO DE LIMA	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL – HMH	RG	25	2
2020/11/13148		LOGCORP PARTICIPAÇÕES LTDA.	REGULARIZAÇÃO COMERCIAL – CSEI	RG	24	7
2020/11/13150		LOGCORP PARTICIPAÇÕES LTDA.	REGULARIZAÇÃO COMERCIAL – CSEI	RG	24	7
2020/11/13451		CARLOS ALBERTO MORASSI MELRO	CONSTRUÇÃO COMERCIAL – CSEI	ON	72	1
2020/11/13654		WORK LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.	CONSTRUÇÃO COMERCIAL – CSEI	ON	32	10
2021/19/43		STH – CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA.	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ACABADAS MULTIFAMILIARES AGRUPADAS VERTICALMENTE – EIHS COHAB – GRUPO B	ON	27	11
2021/11/831		ELISANGELA SEREIA	PROJETO – REBAIXAMENTO DE GUIA		14	11
2021/11/2197		CLAYTON MOTTA OLIVEIRA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL CSEI	ON	34	12
2021/11/2525		CARLOS CERAVOLO	ANEXAÇÃO DE LOTES		27	12
2021/11/2554	2021/11/6511	JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO RIBEIRO SANTOS	CONSTRUÇÃO COMERCIAL CSEI-A-BG	ON	44	12
2021/11/3592		FURLAN PARTICIPAÇÕES LTDA.	CONSTRUÇÃO COMERCIAL – CSEI	ON	38	7
2021/11/4078	2021/11/15068	SERGIO EDUARDO DE PONTES MEDEIROS	REGULARIZAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR – HU	RG	22	1
2021/11/4139		CENTRO ESPÍRITA FÉ EM JESUS	REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL – CSEI	RG	39	8
2021/11/4216		MARIA DO SOCORRO FERREIRA MICARONI	REGULARIZAÇÃO COMERCIAL – CSEI	RG	25	11
2021/11/4426		MATHEUS CORRER DANTAS	DESDOBRO DE LOTES		20	12
2021/11/4500		ANTONIO LUIZ DO PRADO NETO	REGULARIZAÇÃO HABITACIONAL E COMERCIAL – HCSEI	RG	36	12
2021/11/5077	2021/11/15134	TALEL ABDOUCH	REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – HU	RG	29	9
2021/11/5244		FÁBIO LISBOA	ANEXAÇÃO DE LOTES		29	12
2021/11/5368		CARLOS ROBERTO BRAGA	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL – CSEI	RG	23	1
2021/11/5576	2021/11/9903	MARILENA PEZZO ROSSINI	DESDOBRO DE LOTE		42	12
2021/11/6365	2021/11/6941	STH – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO S&P LTDA.	INSTALAÇÃO DE EDIFICAÇÃO TRANSITÓRIA		32	12
2021/11/6683		BENTO DOS SANTOS	CONSTRUÇÃO COMERCIAL – CSEI	ON	27	11
2021/11/7190		JANAINA APARECIDA DA SILVA	DESDOBRO DE LOTE		26	12
2021/11/7256		CARLOS DE MELO CAMARGO	REGULARIZAÇÃO DE COMERCIO, INSTITUCIONAL E OU INDUSTRIAL – CSEI	RG	21	10
2021/11/7257		CARLOS DE MELO CAMARGO	REGULARIZAÇÃO DE COMERCIO, INSTITUCIONAL E OU INDUSTRIAL – CSEI	RG	18	10
2021/11/7342		RICARDO HIDEKI TAKADA	ANEXAÇÃO DE LOTES		36	12
2021/11/7594		MARCIA HORNOS DE QUEIROZ	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL – HU	ON	25	12
2021/11/8653		THAISA VASSALOSAMBINELLIDE LIMA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – HU	ON	28	12
2021/11/9348	2021/11/11484	NERCIO SOARES	REGULARIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR -HU	RG	54	10
2021/11/9483		ALFREDO FERNANDEZ OLMOS JUNIOR	DESDOBRO DE LOTE		22	12
2021/11/10925		NIVACIR ALVES DE MATOS	REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR – HU	RG	21	11
2021/11/10937		ELIO ROBADELI SOUSA	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – HU	RG	31	9
2021/11/11843		NOEL SOUZA SANTOS	REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO TRANSITÓRIA	RG	14	11
2021/11/12903		ORIENTADOR ALFANDEGARIO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.	DESDOBRO DE LOTE		38	12
2021/11/12938		GFOR ENGENHARIA LTDA.	SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE INSTALAÇÃO PARA AVANÇO DE TAPUME SOBRE PASSEIO PÚBLICO		7	11
2021/11/13974		MATEUS SERPI ROOLEN	ANEXAÇÃO DE LOTES		37	12

2021/11/14400		GUSTAVO HENRIQUE DA SILVEIRA LEONE	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL – HMV	ON	49	1
2021/11/14403		GUSTAVO HENRIQUE DA SILVEIRA LEONE	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL – HMV	ON	49	1
2021/11/14999		LÍGIA THIAGO FERREIRA SORAGGI	DESDOBRO DE LOTE		19	12

Campinas, 27 de maio de 2022  
**SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00040361-85  
 INTERESSADO: BIOSÍNTESE FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA  
 CNPJ/CPF: 61.165.965/0001-29  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 INDEFERIDO

27 de maio de 2022  
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
 CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00050236-48  
 INTERESSADO: ESTDP COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
 CNPJ/CPF: 07.913.830/0001-59  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00011049-11  
 INTERESSADO: SAPORE S.A  
 CNPJ/CPF: 67.945.071/1488-01  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA NUTRICIONISTA THALYTA GUILMARÊS SILVA, CRN3 Nº 36964.  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00010216-24  
 INTERESSADO: SAPORE S.A  
 CNPJ/CPF: 67.945.071/1488-01  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00025648-77  
 INTERESSADO: SANUTRIN ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES EIRELI  
 CNPJ/CPF: 08.980.035/0012-07  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA NUTRICIONISTA BRUNA CHECCIA GARCIA DUARTE - CRN/SP Nº 33092  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00019309-51  
 INTERESSADO: BACKHAUS LTDA  
 CNPJ/CPF: 41.507.702/0001-43  
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
 DEFERIDO

27 de maio de 2022  
**MARIA ALICE FRANZINI CODARIN,**  
 CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00023301-16  
 INTERESSADO: BIOSÍNTESE FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA  
 CNPJ/CPF: 61.165.965/0001-29  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00023407-74  
 INTERESSADO: BIOSÍNTESE FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA.  
 CNPJ/CPF: 61.165.965/0001-29  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JUCIELLY ATALÁIA FERREIRA CORREA, CRFNº99763, CPF 290.909.158-93  
 DEFERIDO

27 de maio de 2022  
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
 CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00032046-11  
 INTERESSADO: CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA BUENO  
 CNPJ/CPF: 138.087.598-60  
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MARCA/MODELO: KAVO/FOCUS; Nº DE SÉRIE: F51797; 70 KVP X 7 MA, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA BUENO, CPF 138.087.598-60, CRO 40005, DEVENDO ESTAR DENTRO DO ESTABELECIMENTO DE CEVS 350950225-863-004473-1-5.  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00038455-94  
 INTERESSADO: EDINEI DIAS DA SILVA  
 CNPJ/CPF: 120.301.278-09  
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS-X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDINEI DIAS DA SILVA; CPF: 120.301.278-09; CROSP 89534  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00038645-48  
 INTERESSADO: CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA  
 CNPJ/CPF: 07.339.867/0001-15  
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO FERNANDO BASTOS CANTON PACHECO, CRM Nº 184166, CPF: 364.004.068-67.  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00025304-76  
 INTERESSADO: BASTOS SAMPAIO SOLUCOES ODONTOLÓGICAS LTDA  
 CNPJ/CPF: 41.981.518/0001-30  
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA

GICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VALÉRIA REIS CPF: 124.352.296-82 CROSP: 146653. APENAS UM EQUIPAMENTO ESTAVA EM FUNCIONAMENTO NO LOCAL, PORTANTO A LICENÇA INICIAL SOMENTE DEVERÁ SER LIBERADA PARA O APARELHO: RAIOS-X EXTRAORAL, MARCA/MODELO: ALLIAGE AXR 90, Nº SÉRIE: 500002098273, 90 KVP X 16 MA.  
 DEFERIDO

27 de maio de 2022  
**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
 CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00042832-71  
 INTERESSADO: CLAUDINEI RIBEIRO CAIS ME  
 CNPJ/CPF: 09.259.350/0001-41  
 FICA A EMPRESA CLAUDINEI RIBEIRO CAIS ME (MERCADO JACAÚNA), INTERDITADAPARCIALMENTE, ÁREADE PADARIA E DE FATIAMENTO DE FRIOS, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5173, AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 3889, LAVRADOS EM 25/05/2022, POR NÃO ATENDER OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS, PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO.  
 DEFERIDO

27 de maio de 2022  
**MARIA ALICE FRANZINI CODARIN**  
 CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00016590-33  
 INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS/ UNICAMP (NOME FANTASIA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO // HEMOCENTRO UNICAMP)  
 CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00021138-75  
 INTERESSADO: FARMA LOG MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 37.656.615/0001-80  
 ASSUNTO: AMPLIAÇÃO CLASSE/CATEGORIA DE PRODUTOS, PARA INCLUIR DISPENSAÇÃO DE ISOTRETINOÍNA E MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL.  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00074115-64  
 INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
 CNPJ/CPF: 46.124.624/0002-670  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLAUDIA GONÇALVES TORRES SAMPAIO, CRF 25.698, CPF 253.435.178-89.  
 DEFERIDO

Campinas, 27 de maio de 2022  
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
 CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00019675-28  
 INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR  
 CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA HELENA MARTINS, CRM 072064, CPF 120.696.968/71 E RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LEILA BASSINI, COREN 223505, CPF 286.955.678-00  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00020245-11  
 INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR  
 CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA FABRICIO BENVENUTTI, CRM Nº120936, CPF 005006.459-22.  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00020040-73  
 INTERESSADO: MATERNIDADE DE CAMPINAS  
 CNPJ/CPF: 46.043.980/0001-00  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA THIARA APARECIDA RICCI DA SILVA FOGAÇA, CRM 112479, CPF 284.322.108-03.  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00022801-86  
 INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFIANÇA LTDA.  
 CNPJ/CPF: 02.278.625/0030-80  
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE POSTO DE COLETA DESCENTRALIZADO (CNAE 8640-2/02) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE REGINA CASSIA SIMÕES SALLES CPF 102.282.708-12, CRM-SP 54788 E RT SUBSTITUTA PARA ANTONIO JOSÉ DA SILVA CPF 123.676.148-06, CRBM-SP 4145  
 DEFERIDO

Campinas, 27 de maio de 2022  
**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
 CHEFE DE SETOR

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPINAS EM 26 DE MAIO DE 2021.

*Autorização de Despesa*

Processo Administrativo: PMC.2021.00020001-59 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Pregão nº 109/2021 - Eletrônico - Objeto: Registro de Preços de agulha hipodérmica com dispositivo de segurança. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento xxx e do disposto no art. 9º Inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO** a despesa

no valor total de **R\$ 260.800,00** (duzentos e sessenta mil e oitocentos reais) em favor da empresa abaixo relacionada nos valores apontados:

- **PONTUAL COMERCIAL EIRELI.**, no valor de **R\$ 260.800,00** (duzentos e sessenta mil e oitocentos reais), para o fornecimento do lote 1, Ata de Registro de Preço nº 231/2021.

Campinas, 27 de maio de 2022  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPINAS, 26 DE MAIO DE 2022.

*Autorização de Despesa*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00002703-88 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde. **Assunto:** Pregão nº 108/2021 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 4531955 e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 15.680,00** (quinze mil, seiscentos e oitenta reais) a favor da empresa abaixo relacionada, no valor indicado:  
- **MASTERMED COMERCIAL LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 15.680,00** (quinze mil, seiscentos e oitenta reais), para fornecimento dos lotes 04 e 05, Ata Registro de Preços nº 522/2021,

Campinas, 27 de maio de 2022  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPINAS, 26 DE MAIO DE 2022

*Autorização de Despesa*

**Processo Administrativo** PMC.2020.00058084 41 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 241/2021 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso tópico. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 4817783 e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.146.661,12** (um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor total **R\$ 795,00** (setecentos e noventa e cinco reais), para fornecimento do lote 23, Ata Registro de Preços nº 010/2022;  
- **CECHETTI & CADINI - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 93.367,80** (noventa e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), para o fornecimento dos lotes 17 e 21, Ata Registro de Preços nº 011/2022;  
- **CHIESI FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total **R\$ 232.000,00** (duzentos e trinta e dois mil reais), para fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 012/2022;  
- **DORA MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total **R\$ 990,00** (novecentos e noventa reais), para fornecimento do lote 32, Ata Registro de Preços nº 020/2022;  
- **KLINGER AZEVEDO OTTOBONI**, no valor total **R\$ 7.236,60** (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para fornecimento dos lotes 33, 34 e 39, Ata Registro de Preços nº 021/2022;  
- **LA DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, no valor total **R\$ 33.348,72** (trinta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), para fornecimento dos lotes 11, 22, 24, e 41, Ata Registro de Preços nº 022/2022;  
- **SP HOSPITALAR LTDA.**, no valor total **R\$ 7.365,00** (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais), para fornecimento dos lotes 30 e 40, Ata Registro de Preços nº 025/2022;  
- **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total **R\$ 612.774,00** (seiscentos e doze mil, setecentos e setenta e quatro reais), para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 026/2022;  
- **TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, no valor total **R\$ 158.784,00** (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), para fornecimento do lote 16, Ata Registro de Preços nº 027/2022;

Campinas, 27 de maio de 2022  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPINAS, 26 DE MAIO DE 2022.

*Autorização de Despesa*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00056877-24 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 310/2021 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 4896672 e do disposto no Art. 9º Inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 628,00** (seiscentos e vinte e oito reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para o fornecimento do lote 03, Ata de Registro de Preço nº 061/2022.  
- **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor de **R\$ 228,00** (duzentos e vinte e oito reais), para o fornecimento do lote 06, Ata de Registro de Preço nº 063/2022.

Campinas, 27 de maio de 2022  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPINAS, 26 DE MAIO DE 2022

*Autorização de Despesa*

**Processo Administrativo** PMC.2021.00025349-60 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 148/2021 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de Solução Parenteral de Grande Volume - SPGV. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 4078935 e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13,

**AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 3.210,00** (três mil, duzentos e dez reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor total **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais), para fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 317/2021;  
- **VALINPHARMACOMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.880,00** (dois mil, oitocentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 318/2021;

Campinas, 27 de maio de 2022  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPINAS, 26 DE MAIO DE 2022.

*Autorização de Despesa*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00030464-38 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 256/2021 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de material de enfermagem (descartáveis) e fralda. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 4894755 e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 51.267,38** (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados: **M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, no valor total de **R\$ 5.475,38** (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 04 e 06, Ata de Registro de Preços nº 110/2022;  
- **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 45.792,00** (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), para o fornecimento dos lotes 11, Ata de Registro de Preços nº 113/2022;

Campinas, 27 de maio de 2022  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE MAIO DE 2022 DESPACHO

**PMC.2017.00007421-08**

A vista das informações lançadas neste processo, dos pareceres do Senhora Procuradora Descentralizada (doc.5718095), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.5723375) e do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.5724024) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.5727779), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (5408022), **AUTORIZO**:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **Helpinsect Higienização e Controle de Pragas Ltda**, CNPJ/MF 04.595.323/0002-07, - Termo de Contrato nº 40/18 (doc.0759190), prestação de serviços para ações de combate às arbovíroses no município de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29/05/2022, com base no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;  
2 - A repactuação referente ao dissídio coletivo no percentual de 9,73%, a partir de 01/01/2022, resultando no valor contratual de R\$ 13.313.388,60 (treze milhões, trezentos e treze mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), bem como a despesa complementar referente à diferença de repactuação no período de 01/01/2022 a 28/05/2022, no valor de R\$ 459.556,95 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos);  
3 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 13.772.945,55 (treze milhões, setecentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (5488951);  
4 - Publique-se.  
5 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 27 de maio de 2022  
**DR. LAIR ZAMBON**

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE MAIO DE 2022 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00044324-39 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 181/2021 - Eletrônico  
**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos para retaguarda de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme SEI 2020.00044324-39 documento 4530883 e do disposto no Art. 9º Inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 224.453,24** (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
- **R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME.**, no valor total de **R\$ 7.888,04** (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para o fornecimento do lote 23, Ata Registro de Preços nº 494/2021;  
- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, no valor total de **R\$ 169.540,00** (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), para o fornecimento dos lotes 04 e 12, Ata Registro de Preços nº 497/2021;  
- **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 43.821,90** (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos), para o fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 499/2021;  
- **PORTAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.121,00** (um mil, cento e vinte e um reais), para o fornecimento do lote 13 Ata Registro de Preços nº 500/2021;  
- **SARDINHA E SARDINHA - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - ME.**, no valor total de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais), para o fornecimento do lote 16, Ata Registro de Preços nº 503/2021;  
- **DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, no valor total de **R\$ 527,38** (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), para o fornecimento do lote 34, Ata Registro de Preços nº 505/2021;  
- **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 994,92** (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois reais), para o fornecimento do lote 33, Ata Registro de Preços nº 506/2021;

Campinas, 27 de maio de 2022  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
GABRIELE DOS SANTOS FERREIRA	3362.52.98.0001	69934	PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS	013-	2022/156/2005
GOMES & ROSSI LTDA S/C	3421.32.58.0020	70088	JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS	002-	2020/156/32
JOSE RICARDO ALVES	3413.44.35.0079	70556	JARDIM IBIRAPUERA	007-	2022/156/3804

Campinas, 26 de maio de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CAIO CESAR GUEDES IZIDIO	3362.43.35.0182	70127	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	018-	2021/156/5608
CLAUDINEI ANASTACIO	3431.42.18.0388	69842	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	035-	2020/156/12415
ESPOLIO DE EVERALDO CASALENUOVO	3421.63.93.0815	70597	JARDIM LUMEN CHRISTI	005-	2019/156/6153
GABRIELE DOS SANTOS FERREIRA	3362.52.98.0001	69933	PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS	013-	2022/156/2005
ISAC EDUARDO CARDOSO	3244.31.26.0195	70645	PARQUE DOS POMARES	021-	2021/156/2231
JOSE RICARDO ALVES	3413.44.35.0079	70555	JARDIM IBIRAPUERA	007-	2022/156/3804
THALITA FERNANDA ROSPENDINGOWSKI MAZZINI	3431.42.67.1510	70206	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	008-	2019/156/1443

Campinas, 26 de maio de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CAIO CESAR GUEDES IZIDIO	3362.43.35.0182	70126	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	018-	2021/156/5608
JOSE RICARDO ALVES	3413.44.35.0079	70554	JARDIM IBIRAPUERA	007-	2022/156/3804
MARCIO BENEDITO	3431.42.18.0037	70110	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	002-	2020/156/12378

Campinas, 26 de maio de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDGAR CASTELLANO RODRIGUES FILHO	3414.62.86.0021	70475	CENTRO	031-UNI	2022/156/4003
FAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3421.41.41.0040	70725	VILA ITAPURA	005-	2020/156/7007

Campinas, 26 de maio de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDSON FERNANDO FORMIGARI	3414.12.19.0001	70777	JARDIM CHAPADÃO	002-SUB	2022/156/2588

Campinas, 26 de maio de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**  
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDSON FERNANDO FORMIGARI	3414.12.19.0001	70778	JARDIM CHAPADÃO	002-SUB	2022/156/2588
ELGIN DE OLIVEIRA LEITE	3414.51.27.0594	70536	VILA GUILHERME	008-A	2019/156/6631
GERALDA BOTELHO COSTA	3164.64.17.0295	69898	PARQUE VIA NORTE - 5ª PARTE	007-	2021/156/613
MARCELLA ARRUDA CAMARGO DE LUCCA	3423.62.61.0336	70624	JARDIM PARANAPANEMA	020-	2022/156/3702

Campinas, 26 de maio de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**  
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	3263.51.10.0001	28605	CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL	001-	2019/156/5233
GUILHERME CAMERA PIERROTTI	3232.61.72.0062	28726	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	013-	2019/156/6776

Campinas, 26 de maio de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**  
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3421.41.41.0040	28851	VILA ITAPURA	005-	2020/156/7007
GOMES & ROSSI LTDA S/C	3421.32.58.0020	28719	JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS	002-	2020/156/32
JANE ELISABETE SEGURA	4311.62.54.0097	28470	RESIDENCIAL ARBORETO JEQUITIBAS	008-	2018/156/7339

Campinas, 26 de maio de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
OSVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	3431.41.74.0315	28490	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	004-	2021/156/140

Campinas, 26 de maio de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO**

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**  
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ELVIRA BURGHI CITRANGULO	3414.22.64.0020	28808	BAIRRO BOTAFOGO	022-	2022/156/1200
ESPOLIO DE LIDUINA PORTO FERNANDES RUSSO	3414.31.11.0250	28809	BAIRRO BOTAFOGO	006-	2022/156/1220

ESPOLIO DE RUBENS FERREIRA DA SILVA	3441.43.15.0252	28822	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	026-	2019/156/9961
TMMW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3414.31.21.0247	28862	BAIRRO GUANABARA	001-	2022/156/1227

Campinas, 26 de maio de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**  
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE RUBENS FERREIRA DA SILVA	3441.43.15.0252	28821	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	026-	2019/156/9961

Campinas, 26 de maio de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**  
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
SONIA ANGELICA VIEIRA DE OLIVEIRA	3431.14.15.1174	28512	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	001-	2020/156/12784

Campinas, 26 de maio de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS SEI-PMC 2022.00039617-48

Interessado: Rafael Cardelli / Hygino Cardelli

Autorizo o cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 41175, 44595, 52978, 55988, 41175 e 9079, em nome de Hygino Cardelli.

Campinas, 25 de maio de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2022.00036115-00	GRUPO DE AÇÃO COMUNITÁRIA "DISTRITO CAMPO GRANDE - REGIÃO NOROESTE DE CAMPINAS-SP"

Campinas, 27 de maio de 2022

**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO

Processo SEI PMC.2022.00021131-07

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Cessão do contrato administrativo nº 121/20 firmado entre municipalidade e Estre SPI Ambiental S/A para a SPE PAULÍNIA - Recuperação judicial

À vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos documentos 5611252, 5617552, 5622894 e 5652550, que indicam a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO** a cessão do contrato nº 121/2020 para a SPE Paulínia Ambiental S/A, inscrita sob o CNPJ nº 42.805.882/0001-02.

Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para as providências de formalização do termo contratual pertinente e após, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2022000461

Empreendimento: ALVES - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:

1. Declaração (ANEXO VI-I do Decreto) indicando o nome do assinante;
2. Protocolo de entrada para análise do EIV/RIV;
3. Contrato Social.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br](mailto:ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 27 de maio de 2022

**ARIANE FURLANES DA SILVA**  
ENGENHEIRA AMBIENTAL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias de 23 a 27 de maio de 2022.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL On line DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 23/05 A 27/05/2022						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2022000354	23/05/2022	IV	RLO	GARDNER DENVER NASH	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS	AVENIDA MERCEDES BENZ, 700 - DISTRITO INDUSTRIAL
2022000470	23/05/2022	CLA	CRA	NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAMPINEIRO	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	RUA JOSÉ CLEBER DA SILVA, 10 - JARDIM CAMPINEIRO
2022000471	23/05/2022	II	LP	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - JARDIM ITAYU	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	JARDIM ITAYU
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS/ INTERVENÇÃO EM APP	
2022000429	24/05/2022	III	ATZ	MARIANA MILAN FABRINI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DA GLÓRIA, 001 - LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS)
2022000465	24/05/2022	III	ATZ	ANTÔNIOCATLOS COUTINHO NOGUEIRA	FRAGMENTO/ AGLOMERADO OU CERCA VIVA	RUA DOS RESEDÁS, 399 - RESIDENCIAL VILA VERDE
2022000467	24/05/2022	IV	RLO	EMAP MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA EPP	SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA ZILDA CICCONE GIRALDI, 35 - PARQUE SÃO PAULO
2022000436	24/05/2022	II	LI	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.	PONTE	PREFEITO MAGALHÃES TEIXEIRA - PARQUE ITÁLIA
2022000477	24/05/2022	II	LP	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - JARDIM SUL AMÉRICA	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	JARDIM SUL AMÉRICA
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS/ INTERVENÇÃO EM APP	
2022000484	25/05/2022	II		SANASA - SOC. DE AB. DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A	SUBADUTORA	AVENIDA ANTONIO ARTEN - PARQUE VALENÇA II
		III	ATZ		INTERVENÇÃO EM APP	

2022000437	26/05/2022	III-SG	ATZ	ROMEU HONORATO MENDES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA MÁRIO QUINTANA, 127 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA (SOUSAS)
2022000469	26/05/2022	IV	RLO	ALLKIMA IND. COMERCIO E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA JOÃO AMENDOLA, 530 - PARQUE DA FIGUEIRA
2022000480	26/05/2022	III-SG	TR	YETI SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA KAMESABURO YOSHIDA, 259 - ENTREVERDES
2022000464	27/05/2022	I	LI	FYP CAMPINAS 05 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM	RUA 56, 39 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA
2022000494	27/05/2022	II	LP/LI	SANASA - SOC. DE AB. DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A	SUBADUTORA	RUA DOUTOR DANTE ERBOLATO - CIDADE SATÉLITE ÍRIS
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS/ INTERVENÇÃO EM APP	
2022000379	27/05/2022	III	ATZ	CONDOMINIO EDIFICIO DOS ESTADOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA RIO GRANDE DO SUL, 676 - VILA SANTANA
2022000461	27/05/2022	I	LP	ALVES - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL - CSEI	AVENIDA UM, 742 - RESIDENCIAL BELA ALIANÇA

**DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 23/05 A 27/05/2022**  
 ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2019000584	TI 065/2022-I	SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE LTDA.	CONSTRUÇÃO COMERCIAL/ INDUSTRIAL - CSEI	RUA DA ABOLIÇÃO, 1827 - PONTE PRETA	
I	2022000350	TI 066/2022-I	QG PARTICIPAÇÕES LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM2	RUA BANDEIRANTES, S/N - CAMBUÍ	
I	2020000171	TI 067/2022-I	OURO ABSOLUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - EHS	RUA SEM DESIGNAÇÃO, 149 - RESIDENCIAL COSMOS	
I	2021001369	TI 068/2022-I	COVABRA SUPERMERCADOS LTDA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL/ INDUSTRIAL - CSEI	AVENIDA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 02 - JARDIM NOVA EUROPA	
I	2022000177	LP 069/2022-I	AUBREY - COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL/ INDUSTRIAL - CSEI	RUA MADRE MARIA SANTA MARGARIDA, S/N - PARQUE NOVA CAMPINAS	23/05/2024
I	2021000061	TI 070/2022-I	REC DOM PEDRO S.A.	CONSTRUÇÃO COMERCIAL/ INDUSTRIAL - CSEI	ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ SEDANO, 854 - RESIDENCIAL QUILOMBO II	
I	2020000835	TI 071/2022-I	MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA ALFERES DOMINGOS, 15 - CENTRO	
I	2022000326	LP 072/2022-I	TAQUARAL I INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH	RUA LATINO COELHO, 1370 - FAZENDA TAQUARAL	25/05/2024
I	2022000445	LI 073/2022-I	CSN ANHANGUERA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM	RUA GENERAL OSORIO, 2240 - VILA NOVA CAMPINAS	25/11/2025
II	2022000471	LP 024/2022-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	RUA ITAPICURU - JARDIM ITAYU	26/05/2025
IV	2020000866	LP/LI/LO 081/2022-IV	GM TENDAS EVENTOS E ARMAZENAGENS LTDA	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO	RUA SARA HELENA MANTELLO, 410 - TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS (TIC)	23/05/2026
III	2022000391	TCA 150/2022-III	JOSÉ SALIM KALLAB FRAIHA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EMERSON JOSÉ MOREIRA, 1167 - CHÁCARA PRIMAVERA	
III	2022000326	TCA 151/2022-III	TAQUARAL I INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA LATINO COELHO, 1370 - FAZENDA TAQUARAL	
III	2022000177	TCA 152/2022-III	AUBREY - COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	COMPENSAÇÃO	RUA MADRE MARIA SANTA MARGARIDA, S/N - PARQUE NOVA CAMPINAS	
III	2022000124	ATZ 153/2022-III	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR SAMPAIO FERAZ, 300 - CAMBUÍ	24/05/2026
III	2022000389	ATZ 154/2022-III	ASTON EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA CARLO MACCHI, 07 - JARDIM DAS PAINEIRAS	25/05/2024
III	2022000471	TCA 155/2022-III	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS/ INTERVENÇÃO EM APP	RUA ITAPICURU - JARDIM ITAYU	
III	2022000334	CDL 157/2022-III	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO CAPIVARI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA ARY RODRIGUES, 315 - PARQUE DAS CAMÉLIAS	
III	2022000391	ATZ 158/2022-III	JOSÉ SALIM KALLAB FRAIHA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EMERSON JOSÉ MOREIRA, 1167 - CHÁCARA PRIMAVERA	25/05/2024
III	2022000148	TCA 159/2022-III	WALTER OTHERO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA MARINA MOSCARDI NISHIYAMA, S/N - MORADA DAS NASCENTES	
III-SG	2022000264	ATZ 056/2022-III	NAIARA GOMES DE AZEVEDO FARIAS	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI, 501 - LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE	25/05/2024
III-SG	2022000361	ATZ 057/2022-III-SG	RICARDO VASCONCELLOS BOTELHO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA MARIA JOSÉ LOVATO NICOLUCCI, S/N - ENTREVERDES	25/05/2024
IV	2022000116	LO 082/2022-IV	HOSEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE FLEXIVEIS LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	RUA RODRIGO RIBEIRO DE MELO, 147 - CHÁCARA DE RECREIO BARÃO	24/05/2026
IV	2022000229	LP/LI 083/2022-IV	ANDORINHA FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	AVENIDA DOUTOR EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA, 229 - REAL PARQUE	24/05/2024
IV	2022000444	CDL 084/2022-IV	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	AVENIDA VIRACOPOS, S/N - AEROPORTO DE VIRACOPOS - PRINCESA D'OESTE	

Campinas, 27 de maio de 2022

**ROGÉRIO MENEZES**

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL N.º 001/2022 - PROCESSO SEI N.º CEASA.2022.00000478-16** - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público que encontra-se aberto o Edital para o **OBJETO**: Seleção de uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO (Energy Services Company) ou empresa de engenharia habilitada para celebração de Termo de Compromisso com o propósito de elaboração de diagnóstico energético, de medição e verificação, realização de projeto executivo e execução de obras de eficiência energética em regime Turn-key e de todas atividades necessárias para a representação, implementação, viabilização da participação, qualificação e aprovação da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA Campinas como beneficiária no Programa de Eficiência Energética (PEE) nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da concessionária CPFL, em regime de contrato de risco junto à CPFL. - A sessão pública de abertura do certame terá início às **09:00 horas** do dia **09/06/2022** e será realizada no Auditório da Ceasa/Campinas, localizado na Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Barão Geraldo - Campinas/SP. - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível no site: [www.ceasacampinas.com.br](http://www.ceasacampinas.com.br).

**WALTER APARECIDO GREVE**

DIRETOR PRESIDENTE

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**COMUNICADO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado nos sites [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) o ESCLARECIMENTO nº 01 referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2022, protocolo SEI EMDEC. 2022.00000620-17 - **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bebedouros de pressão e peças para reposição, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.** Considerando alterações no prazo de entrega, fica redesignada a abertura das propostas para o dia **13/06/2022 às 9h00min.** O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **9h30min do dia 13/06/2022.** Em: 27/05/2022.

**DIVISÃO DE COMPRAS****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

Aditamento nº 01 ao Termo de Credenciamento nº 4.5/2018 - Protocolo nº 008/2018 - Edital de Chamamento Público nº 004/2018 - Contratante: EMDEC S/A - Credenciada: CDX EXPRESS SERVICE S.A. - CNPJ: 28.707.687/0001-19 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir de 08/05/2022. Data de Assinatura: 06/05/2022

**DIVISÃO DE COMPRAS****REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022****PROCESSO Nº HMMG.2021.00001880-29****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022oc00094**

**OBJETO:** Registro de Preços de material hospitalar (malha tubular elástica perfurada). Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:** **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 088/2022, bem como **ADJUDICAR** o objeto a empresa abaixo especificada:  
- KORS DO BRASIL PRODUTOS PARAMÉDICOS LTDA-EPP, para os itens 01 (R\$100,00), 02 (R\$120,00), 03 (R\$140,00), 04 (R\$185,00), 05 (R\$235,00), 06 (R\$450,00), 07 (R\$510,00), 08 (R\$510,00), 09 (R\$700,00) e 10 (R\$900,00). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 27 de maio de 2022

**SÉRGIO BISOONI**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Nº:** HMMG.2021.00001862-47. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de material hospitalar (fios de sutura poliamida monofilamentar e outros). **Empresa:** **ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA-ME.** CNPJ: 21.036.010/0001-57. item 01 - R\$ 1,95. item 02 - R\$ 2,10. item 03 - R\$ 28,98. item 05 - R\$ 1,95. item 06 - R\$ 31,20. item 07 - R\$ 1,95. item 08 - R\$ 4,50. item 09 - R\$ 2,90. item 10 - R\$ 2,55. item 12 - R\$ 2,95. item 13 - R\$ 2,72. item 14 - R\$ 49,66. item 15 - R\$ 4,26. item 16 - R\$ 26,11. item 17 - R\$ 14,18. item 18 - R\$ 32,31. item 21 - R\$ 10,04. item 23 - R\$ 11,29. item 24 - R\$ 9,84. item 25 - R\$ 3,17. item 26 - R\$ 9,51. item 27 - R\$ 5,40. item 28 - R\$ 5,40. item 29 - R\$ 5,40. item 30 - R\$ 17,70. item 31 - R\$ 5,40. item 32 - R\$ 4,98. item 33 - R\$ 14,20. item 34 - R\$ 8,25. item 35 - R\$ 15,97. item 36 - R\$ 13,50. item 37 - R\$ 30,20. **Empresa:** **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.** CNPJ: 28.199.997/0001-70. item 11 - R\$ 2,10. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 27/05/2022.

Campinas, 27 de maio de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**DR SERGIO BISOONI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº:** 2116/2018. **Modalidade:** ART. 25, I. **Objeto:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de RX marca Siemens instalados na Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** 105/2022. **Contratada:** SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ: 01.449.930/0001-90. **Aditamento:** O contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de **03/06/2022** com reajuste de **10,97017%** equivalente a **R\$ 5.653,17** e supressão de **R\$ 10.530,85**. A supressão tem o valor mensal de **R\$ 2.106,17** por **05 (cinco) meses de janeiro de 2023 a maio de 2023**, devido ao downgrade do equipamento AXIOM Iconos MD B NS 19218, que entrará em "End of Service" em **31/12/2022**. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 211.336,55. **Assinatura:** 25/05/2022.

Campinas, 25 de maio de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**DR SERGIO BISOONI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022****PROCESSO Nº HMMG.2021.00001843-84****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022oc00078**

**OBJETO:** Registro de Preços de germicida (álcool gel e gluconato de clorexidina degermante bolsa) com COMODATO de dosadores.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospital, por intermédio do Senhor Pregoeiro, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do procedimento licitatório em virtude de impugnação apresentada por empresa interessada.

Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe.

Campinas, 27 de maio de 2022

**ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO**

Pregoeiro da Rede Mário Gatti

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**CONVOCAÇÃO***Concurso Público IMA 001/2020*

CONVOCAMOS os candidatos abaixo a comparecerem no **prazo máximo** de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Ponte Preta - Campinas/SP, para tratarem das suas admissões ao cargo **Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Sistemas**, para o qual foram aprovados e classificadas no Concurso Público **IMA 001/2020** desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.  
1 - **ALVARO AUGUSTO ROBERTO**, portador do **RG: 49.524.374-7**, classificado em **14º** lugar.  
2 - **RIVAEEL RODRIGUES JUNIOR**, portador do **RG: 54.131.864-0**, classificado em **15º** lugar.

Campinas, 27 de maio de 2022

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**RESUMO DE ADITAMENTO**

**Contrato n 2019/6922;** PRE 2019/56; Contratada: **STRATEGIC SEC.PROT.PAT.LTDA** ., CNPJ: 05.345.091/0001-10 Objeto:**SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO;** prorrogação por mais 12 meses, reajuste de 10%, valor R\$ 13.260.115,24.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2022/121 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS ESFERA PVC-U. Recebimento das propostas até às 8h do dia 10/6/2022 e início da disputa de preços dia 10/6/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo SETEC.2022.00000250-81, RATIFICA a Dispensa de Licitação, para contratar com: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, inscrita no CNPJ48.197.859/0001-69, devidamente qualificada nos autos do processo, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de computação em nuvem privada, de acordo com detalhamento constante no termo de referência, com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, pelo período de 18 (dezoito) meses podendo ser prorrogado dentro dos limites da lei, no valor estimado mensal de R\$ 10.880,60, perfazendo um total de R\$ 195.850,80 para o período de 18 meses.

**Publique-se**

Campinas, 27 de maio de 2022

**ANDRÉ ASSAD MELLO**

PRESIDENTE DA SETEC

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo SETEC.2022.00000240-18, RATIFICA a Dispensa de Licitação, para contratar com: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, inscrita no CNPJ48.197.859/0001-69, devidamente qualificada nos autos do processo, para fornecimento de Serviços de Material Gráfico e suas respectivas Artes-Finais, a fim de atender às necessidades da Autarquia - Setec Serviços Técnicos Gerais, de acordo com detalhamento constante no termo de referência, com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado dentro dos limites da lei, no valor estimado de R\$ 58.561,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais).

**Publique-se**

Campinas, 27 de maio de 2022

**ANDRÉ ASSAD MELLO**

PRESIDENTE DA SETEC

**DIVERSOS****ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS - APACC**

CNPJ: 67.994.103/0001-95 - C.C.: 3223.52.23.0001.01001 - I.M.: 104520-2, 191802-8

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CANCER E HEMOPATIAS**

CNPJ 67.994.103/0001-95

**BALANÇO PATRIMONIAL**Exercícios findos em 31 de dezembro  
(Valores expressos em reais)

	NOTA	2021	2020		NOTA	2021	2020
<b>ATIVO</b>				<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>		<b>3,023,965.00</b>	<b>3,281,879.05</b>	<b>CIRCULANTE</b>		<b>518,642.06</b>	<b>1,158,224.58</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	<u>5</u>	2,890,855.63	2,411,094.39	Fornecedores de Materiais e Serviços	<u>14</u>	82,208.46	31,854.08
Contas a Receber	<u>6</u>	16,646.84	801,946.73	Obrigações Sociais e Trabalhistas	<u>11</u>	10,371.24	22,434.84
Estoque	<u>7</u>	108,324.47	44,337.75	Obrigações Tributárias	<u>13</u>	2,932.29	2,843.05
Despesas Antecipadas	<u>9</u>	5,374.65	3,772.35	Convênios e Parcerias a Realizar	<u>15</u>	371,503.91	975,949.58
Adiantamento Diversos	<u>8</u>	2,763.41	20,727.83	Outras Obrigações a Pagar		1,486.35	84,174.34
				Provisões Sociais e Trabalhistas	<u>12</u>	50,139.81	40,968.69
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>3,539,152.58</b>	<b>3,591,594.11</b>	<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>471,165.53</b>	<b>506,050.13</b>
Realizável a Longo Prazo		-	-	Subvenções a realizar	<u>16</u>	471,165.53	506,050.13
Investimentos		-	-				
<b>Imobilizado</b>	<u>10</u>	<b>3,539,152.58</b>	<b>3,591,594.11</b>				
Imobilizado Sem Restrição		5,228,074.61	4,990,333.12				
(-) Depreciação Acumulada		(2,160,087.56)	(1,904,789.14)	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<u>17</u>	<b>5,573,309.99</b>	<b>5,209,198.45</b>
Imobilizado Com Restrição		659,325.35	659,325.35	Patrimônio Social		5,209,198.45	4,885,060.85
(-) Depreciação Acumulada		(188,159.82)	(153,275.22)	Superávit do Período		364,111.54	324,137.60
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>6,563,117.58</b>	<b>6,873,473.16</b>	<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>6,563,117.58</b>	<b>6,873,473.16</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Campinas, 31 de dezembro de 2021.

<p style="text-align: center;">_____ Carlos Eduardo Murrer Gomes <b>Presidente</b> CPF 310.651.268-75</p>	<p style="text-align: center;">_____ Francisco dos Reis Landim <b>Contador</b> CRC 1SP 110.546/O-7</p>
---	--

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CANCER E HEMOPATIAS**

67.994.103/0001-95

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO**Exercícios findos em 31 de dezembro  
(Valores expressos em reais)

	NOTA	2021	2020
<b>Receita Bruta</b>	<u>18</u>	<b>2,834,516.84</b>	<b>2,264,571.58</b>
Receita Doações		776,105.62	685,303.78
Receita de Eventos		552,793.92	286,665.13
Receita Loja & Bazar		120,402.89	58,825.01
Receita Mc Dia Feliz		460.00	-
Receita Convênios		1,118,813.92	935,258.60
Receita de Campanhas		(6,469.17)	7,155.00
Demais Receitas		(295.53)	6,271.14
Receita Voluntário		152,814.97	177,172.99
Gratuidades Concedidas		119,890.22	107,919.93
<b>Custo com ações de gratuidade</b>	<u>19</u>	<b>(255,226.79)</b>	<b>(72,869.55)</b>
(-) Custo s/doações		(42,484.46)	(48,186.89)
(-) Custo de Campanhas e Venda de Produtos		(2,634.62)	(20,245.85)
(-) Custo de Eventos		(209,935.22)	(3,891.28)
(-) Custo Mc Dia Feliz		(172.49)	(545.53)
<b>(=) Superávit/Déficit Bruto</b>		<b>2,579,290.05</b>	<b>2,191,702.03</b>
<b>(-) Despesas operacionais</b>		<b>(2,122,019.49)</b>	<b>(1,880,102.71)</b>
<b>Despesas Administrativas</b>			
Pessoal e encargos	<u>20</u>	(730,658.23)	(625,990.63)
Despesa com ocupação	<u>21</u>	(565,411.60)	(495,718.36)
Despesas Gerais	<u>22</u>	(320,588.14)	(322,232.60)
Despesas Voluntariado		(152,814.97)	(177,172.19)
Gratuidades Concedidas	<u>32</u>	(119,890.22)	(107,919.92)
Despesas Administrativas	<u>23</u>	(232,656.33)	(151,069.01)
<b>(=) Superávit/Déficit antes do resultado financeiro líquido</b>		<b>457,270.56</b>	<b>311,599.32</b>
<b>Resultado financeiro</b>		<b>(93,159.02)</b>	<b>12,538.28</b>
Receitas Financeiras	<u>24</u>	139,871.05	326,799.34
Despesas Financeiras	<u>25</u>	(233,030.07)	(314,261.06)
<b>Superávit/ (Déficit) do período</b>		<b>364,111.54</b>	<b>324,137.60</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Campinas, 31 de dezembro de 2021.

<p style="text-align: center;">_____ Carlos Eduardo Murrer Gomes <b>Presidente</b> CPF 310.651.268-75</p>	<p style="text-align: center;">_____ Francisco dos Reis Landim <b>Contador</b> CRC 1SP 110.546/O-7</p>
---	--

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CANCER E HEMOPATIAS**

67.994.103/0001-95

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Exercícios findos em 31 de dezembro (Valores expressos em reais)			
	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>4.270.128,54</b>	<b>614.932,31</b>	<b>4.885.060,85</b>
Incorporação ao Patrimônio Social	614.932,31	(614.932,31)	-
Resultado do Período		324.137,60	324.137,60
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>4.885.060,85</b>	<b>324.137,60</b>	<b>5.209.198,45</b>
Incorporação ao Patrimônio Social	324.137,60	(324.137,60)	-
Resultado do Período		364.111,54	364.111,54
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>5.209.198,45</b>	<b>364.111,54</b>	<b>5.573.309,99</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Campinas, 31 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Murrer Gomes <b>Presidente</b> CPF 310.651.268-75	CRC 1SP 110.546/O-7
--	---------------------

**NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer e Hemopatias é uma associação civil, de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos; considerada de Utilidade Pública Federal, conforme Decreto Lei nº 13.204, de 14/12/2015, e, de Utilidade Pública Estadual e Municipal, conforme Lei nº 2.574, de 04/12/1980; registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, processo nº 44006.001502/2003-24, em 26/03/2004. Em decorrência, a Instituição enquadra-se na imunidade tributária prevista na letra "c", do inciso VI, do artigo 150 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, disposição regulamentada pelos artigos 9º e seguintes da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional. Tem como finalidade estatutária a prestar serviço assistencial e social às crianças, adolescentes e jovens portadores de câncer ou de doenças hematológicas.

**NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Na elaboração das demonstrações contábeis de 2021, a Entidade adotou a Lei nº 11.638/2007 e a Lei nº 11.941/2009 que alteraram artigos da Lei nº 6.404/1976 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução CFC nº 1.374/2011 (NBC-TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução CFC nº 1.376/2011 (NBC-TG 26 e ITG 01), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a Resolução CFC nº 1.409/2012, que aprovou a ITG 2002, para as Entidades sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

**NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL – RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/11 ITG 2000**

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da Entidade, e posteriormente serão transmitidas via Sped obedecendo a legislação vigente.

A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A Entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

**NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS****a) Caixa e Equivalente de Caixa**

Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/2010 (NBC-TG 03) – Demonstração dos Fluxos de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/2011 (NBC-TG 26) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

**b) Aplicações de Liquidez Imediata**

As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

**c) Depreciação**

É calculada pelo método linear ao longo da vida útil do ativo com taxas conforme tabela fiscal.

**d) Provisão de Férias e Encargos**

Foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço;

**e) Despesas e Receitas**

São apropriadas com base no regime de competência e estão suportadas por documentos que atendem as exigências legais e fiscais;

**f) Apuração de Resultado**

O reconhecimento das receitas do exercício é feito pelo regime de caixa, enquanto que as despesas pelo regime de competência. Sendo a Entidade uma Associação, as receitas não são previsíveis;

**g) Prazos**

Nota Explicativa demonstra os saldos posição 31/12/2021.

**NOTA 5 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
1.1.1.1.01 CAIXA	3.851,76	1.665,68
1.1.1.1.02 BANCOS COM RESTRIÇÃO	3,00	21,51
1.1.1.1.03 APLICACOES COM RESTRIÇÃO	371.500,92	177.306,08
1.1.1.1.04 BANCOS SEM RESTRIÇÃO	11,93	2,00
1.1.1.1.05 APLICACOES SEM RESTRIÇÃO	2.515.488,02	2.232.099,12
<b>TOTAL</b>	<b>2.890.855,63</b>	<b>2.411.094,39</b>

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CANCER E HEMOPATIAS**

67.994.103/0001-95

<b>DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA</b>		
MÉTODO INDIRETO		
Exercícios findos em 31 de dezembro (Valores expressos em reais)		
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Superávit/ Déficit do Exercício	364.111,54	324.137,60
Ajustes por:		
(+) Depreciação/ Amortização	291.232,49	283.286,17
(+/-) Ajuste de Exercícios Anteriores		
(+) Provisões		
<b>Superávit/ Déficit do Período Ajustado</b>	<b>655.344,03</b>	<b>607.423,77</b>
(Aumento)/Redução no Contas a Receber	785.299,89	(796.169,51)
(Aumento)/Redução nos Estoques	(63.986,72)	(13.291,02)
(Aumento)/Redução nos Adiantamentos	17.964,42	5.197,37
(Aumento)/Redução em Despesas Antecipadas	(1.602,30)	1.382,69
Aumento/(Redução) em Fornecedores	50.354,38	(3.876,49)
Aumento/(Redução) em Obrigações Tributárias	89,24	(1.047,12)
Aumento/(Redução) em Obrigações Trabalhistas	(2.892,48)	(13.296,02)
Aumento/(Redução) em Convênios e Captações	(604.445,67)	185.365,00
Aumento/(Redução) em Outras Contas a Pagar	(82.687,99)	81.888,63
<b>Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades operacionais</b>	<b>753.436,80</b>	<b>53.577,30</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>		
Compra de Ativo Imobilizado	(239.086,49)	(201.868,59)
Baixa de Ativo Imobilizado	295,53	477,58
Doações Patrimoniais		
<b>Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de investimento</b>	<b>(238.790,96)</b>	<b>(201.391,01)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>		
Subvenções a realizar	(34.884,60)	(34.884,60)
<b>Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de investimento</b>	<b>(34.884,60)</b>	<b>(34.884,60)</b>
<b>Aumento/Redução líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>479.761,24</b>	<b>(182.698,31)</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	2.411.094,39	2.593.792,70
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	2.890.855,63	2.411.094,39
Varição ocorrida no período	479.761,24	(182.698,31)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Campinas, 31 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Murrer Gomes <b>Presidente</b> CPF 310.651.268-75	Francisco dos Reis Landim <b>Contador</b> CRC- 1SP 110.546/O-7
--	--

## a) Caixas e equivalentes de caixa – sem restrição:

Os caixas e equivalentes de caixa de curto prazo são de alta liquidez e prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a riscos insignificantes de mudança de valor, livres de qualquer restrição quanto ao uso por parte à instituição.

As aplicações financeiras estão disponíveis para negociação, portanto, podendo ser resgatadas a qualquer tempo, com habilidade de pronta conversão em um valor conhecido de caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor. As aplicações correspondem a CDBs, e tem remuneração pré-fixada com base em percentuais da variação de 77% a 96,5% do Certificado de Depósito Interbancário – CDI e, portanto, já estão reconhecidas pelo seu valor justo, em contrapartida ao resultado.

## b) Caixas e equivalentes de caixa – com restrição:

As aplicações financeiras estão disponíveis para negociação, portanto, podendo ser resgatadas a qualquer tempo, com habilidade de pronta conversão em um valor conhecido de caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor. As aplicações correspondem a CDBs, e tem remuneração pré-fixada com base em percentuais da variação de 77% a 96,5% do Certificado de Depósito Interbancário – CDI e, portanto, já estão reconhecidas pelo seu valor justo, em contrapartida ao resultado, entretanto o uso dos recursos é restrito à natureza dos convênios firmados entre a Associação para com o Instituto Ronald McDonald's (IRM). A entidade possui outras modalidades de aplicações, tais como carteira de ações, aplicações cambiais e outras, e todas são apresentadas pelo seu valor justo no fechamento do balanço.

**NOTA 6 – CONTAS A RECEBER**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

CONTAS A RECEBER		2021	2020
1.1.2.2.01	VALORES A RECEBER	13.800,00	-
1.1.2.2.02	CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES A RECEBER	-	798.622,00
1.1.2.2.04	CARTÕES	2.846,84	3.324,73
<b>TOTAL</b>		<b>16.646,84</b>	<b>801.946,73</b>

**NOTA 7 – ESTOQUE**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

ESTOQUE		2021	2020
1.1.2.3.04.00001	ESTOQUE CENTRAL	3.993,80	1.519,80
1.1.2.3.04.00002	ESTOQUE ALIMENTOS	20.686,24	11.561,55
1.1.2.3.04.00003	ESTOQUE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	39.486,10	24.386,82
1.1.2.3.04.00004	ESTOQUE MATERIAL DESCARTÁVEL	21.855,57	3.969,85
1.1.2.3.04.00005	ESTOQUE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	22.302,76	2.899,73
<b>TOTAL</b>		<b>108.324,47</b>	<b>44.337,75</b>

**NOTA 8 – ADIANTAMENTOS DIVERSOS**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

ADIANTAMENTOS DIVERSOS		2021	2020
1.1.2.1.01.00003	ADIANTAMENTO FÉRIAS	2.203,41	11.895,73
1.1.2.1.01.00004	EMPRESTIMOS A FUNCIONÁRIOS	-	2.500,00
1.1.2.1.02.00001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	560,00	6.332,10
<b>TOTAL</b>		<b>2.763,41</b>	<b>20.727,83</b>

**NOTA 9 – DESPESAS ANTECIPADAS**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

DESPESAS ANTECIPADAS		2021	2020
1.1.2.3.01.00001	PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5.374,65	3.772,35
<b>TOTAL</b>		<b>5.374,65</b>	<b>3.772,35</b>

**NOTA 10 – IMOBILIZADO**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

IMOBILIZADO		2021	2020
1.2.3.1.01	OPERACIONAL CORPÓREO - SEM RESTRIÇÃO	5.228.074,61	4.990.333,12
1.2.3.1.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	- 2.160.087,56	- 1.904.789,14
1.2.4.1.01	OPERACIONAL CORPÓREO - COM RESTRIÇÃO	659.325,35	659.325,35
1.2.4.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	- 188.159,82	- 153.275,22
<b>TOTAL</b>		<b>3.539.152,58</b>	<b>3.591.594,11</b>

Parte do imóvel utilizado pela Entidade fora cedido por meio do Decreto Municipal nº 13.206 de 2 de agosto de 1.999, sendo ratificado por meio do termo de permissão de uso, lavrado entre as entidades em 9 de agosto de 1.999.

Refere-se a imóvel construído por meio de convênio firmado junto ao Instituto Ronald McDonald's de Apoio à Criança, destinado a investimento na Entidade.

**NOTA 11 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS		2021	2020
2.1.1.3.01.00001	SALARIO A PAGAR	-	15.200,40
2.1.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	2.958,46	232,77
2.1.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	4.167,12	3.846,63
2.1.1.3.02.00003	IRRF A RECOLHER - 0561	3.245,66	3.155,04
<b>TOTAL</b>		<b>10.371,24</b>	<b>22.434,84</b>

**NOTA 12 – PROVISÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

PROVISÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		2021	2020
2.1.1.3.03.00002	PROVISÃO PARA FÉRIAS E ENCARGOS	50.139,81	40.968,69
<b>TOTAL</b>		<b>50.139,81</b>	<b>40.968,69</b>

**NOTA 13 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		2021	2020
2.1.1.2.01.00001	ISS A RECOLHER	718,45	643,87
2.1.1.2.02.00001	IRRF A RECOLHER	132,96	147,84
2.1.1.2.03.00002	RPCC A RECOLHER	618,28	655,06
2.1.1.2.03.00003	INSS A RECOLHER TERCEIROS	1.462,60	1.396,28
<b>TOTAL</b>		<b>2.932,29</b>	<b>2.843,05</b>

**NOTA 14 – FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS		2021	2020
2.1.1.1.01	FORNECEDORES	82.208,46	31.854,08
<b>TOTAL</b>		<b>82.208,46</b>	<b>31.854,08</b>

**NOTA 15 – CONVÊNIOS E PARCERIAS A REALIZAR**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

CONVÊNIOS E PARCERIAS A REALIZAR		2021	2020
2.1.1.1.03.00020	PMC - COFIN 2017	-	12.708,28
2.1.1.1.03.00025	FUNDO RESERVA 2019	-	56.206,92
2.1.1.1.03.00027	IRM 2019116 - CUSTEIO 2020	-	3.416,18
2.1.1.1.03.00028	COVID 19 - CMDCA	-	18.994,77
2.1.1.1.03.00029	IRM CUSTEIO 2021	17.391,63	-
2.1.1.1.03.00030	FUNDO RESERVA 2021	60.426,16	-
2.1.1.1.03.00031	PMC - COFIN 2021	15.825,21	-
2.1.1.1.03.00032	TERMO 084/2021	34.621,46	-
2.1.1.1.04.00012	2018 - MCDIA FELIZ	-	0,28
2.1.1.1.04.00013	DOAÇÕES DE RECURSOS A REALIZAR	-	798.622,00
2.1.1.1.04.00014	CAMPANHA MC DIA FELIZ 2019	-	3.316,27
2.1.1.1.04.00015	CAMPANHA MC DIA FELIZ 2020	-	82.684,88
2.1.1.1.04.00017	MC DIA FELIZ 2021	243.239,45	-
<b>TOTAL</b>		<b>371.503,91</b>	<b>975.949,58</b>

MC DIA FELIZ - Este valor se refere à campanha MC Dia realizada no exercício de 2021, cujos recursos somente estarão disponíveis em 2022.

Convênios - Saldo composto conforme demonstrado no quadro acima, que representa saldos dos recursos existentes na data do fechamento do balanço, cuja execução dos projetos somente se dará no exercício de 2022.

**NOTA 16 – SUBVENÇÕES A REALIZAR**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

SUBVENÇÕES A REALIZAR		2021	2020
2.2.1.3.05.00013	IMOVEIS	441.347,72	465.204,32
2.2.1.3.05.00015	BENEFITORIA	18.509,62	27.983,86
2.2.1.3.05.00016	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.143,77	5.845,41
2.2.1.3.05.00017	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.164,42	7.016,54
<b>TOTAL</b>		<b>471.165,53</b>	<b>506.050,13</b>

Referem-se a subvenções para a aquisição ou construção de bens que serão de propriedade da Associação. Referidas subvenções para investimento são reconhecidas inicialmente no passivo, na rubrica "Recursos de convênios para investimento", e apropriadas como receita ao longo do período de vida útil dos bens adquiridos ou construídos, em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 07 – "Subvenção e Assistência Governamentais". Adicionalmente, o bem adquirido ou construído é contabilizado como ativo imobilizado e depreciado pela sua vida útil normal estimada.

**NOTA 17 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	2020
2.3.1.1.01.00003	PATRIMÔNIO SOCIAL	5.209.198,45	4.885.060,85
2.3.1.4.04.00001	SUPERAVIT/DEFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	364.111,54	324.137,60
<b>TOTAL</b>		<b>5.573.309,99</b>	<b>5.209.198,45</b>

**NOTA 18 – RECEITA BRUTA**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

RECEITA BRUTA		2021	2020
3.1.1.1.01	RECEITAS DOAÇÕES	776.105,62	685.303,78
3.1.1.1.03	RECEITA DE EVENTOS	552.793,92	286.665,13
3.1.1.1.04	RECEITA LOJA & BAZAR	120.402,89	58.825,01
3.1.1.1.05	RECEITA MC DIA FELIZ	460,00	-
3.1.1.1.06	RECEITA CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES	1.118.813,92	935.258,60
3.1.1.1.07	RECEITA DE CAMPANHAS E VENDA DE PRODUTOS	- 6.469,17	7.155,00
3.1.1.2.01	OUTRAS RECEITAS	- 295,53	6.271,14
3.1.1.3.01	RECEITA VOLUNTARIADO	152.814,97	177.172,99
3.1.1.3.03	GRATUIDADES CONCEDIDAS	119.890,22	107.919,93
<b>TOTAL</b>		<b>2.834.516,84</b>	<b>2.264.571,58</b>

NOME DO SERVIÇO / PROJETO / PROGRAMA	TIPIFICAÇÃO	PÚBLICO ALVO ATENDIDO	QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS EM 2021	NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS EM 2021	RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	
Termo Aditivo Colaboração 129/2021	Acolhimento Institucional	Criança/Adolescente/Jovem	748	3.403 Atividades	R\$ 151.272,00	100,00% Receita Municipal
Termo de Fomento 084/2021	Acolhimento Institucional		113	Não houve atividades devido a Covid-19 repasse utilizado para aquisição de EPIs	R\$ 219.615,00	100% Receita Municipal (Destinação 80% IRRF)
Custeio IRM	Acolhimento			Transporte: 2.487	R\$ 798.621,00	100%

202133	Institucional		Hospedagem: 7.022		Campanha Mdia Feliz
Recurso Próprio	Acolhimento Institucional		Oficinas realizadas: 21 Refeições: 23.231	R\$ 1.392.592,00	8,64% Receita Bazar 51,36% Receita Doações 30% Receita Eventos 20% Grants

NOME DO SERVIÇO / PROJETO / PROGRAMA	TIPIFIKAÇÃO	PUBLICO ALVO ATENDIDO	QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS EM 2020	NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS EM 2020	RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	
Termo de Colaboração 117/2020	Acolhimento Institucional	Criança/Adolescente/jovem	85	Não houve atividades devido a Covi-19.	R\$ 75.636,00	100,00 % Receita Municipal
Termo de Fomento 137/2020	Acolhimento Institucional			Não houve atividades devido a Covi-19 repasse utilizado para aquisição de EPis	R\$ 281.114,00	100% Receita Municipal (Destinação 90% IRRF)
Custeio IRM 202116	Acolhimento Institucional			Transporte: 1.304 Hospedagem: 6.962	R\$ 711.406,00	100% Campanha Mdia Feliz
Recurso Próprio	Acolhimento Institucional			Oficinas realizadas: 19 Refeições: 19.957	R\$ 905.044,00	6,5% Receita Bazar 51,50% Receita Doações 31% Receita Eventos 11% Grants

**NOTA 19 – CUSTO COM AÇÕES DE GRATUIDADE**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

CUSTO COM AÇÕES DE GRATUIDADE	2021	2020
3.1.2.1.01 CUSTOS S/ DOACOES	- 42.484,46	- 48.186,89
3.1.2.1.02 CUSTO DE CAMPANHAS E VENDA DE PRODUTOS	- 2.634,62	- 20.245,85
3.1.2.1.03 CUSTO DE EVENTOS	- 209.935,22	- 3.891,28
3.1.2.1.04 CUSTO MC DIA FELIZ	- 172,49	- 545,53
<b>TOTAL</b>	<b>- 255.226,79</b>	<b>- 72.869,55</b>

15

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2021	2020
3.1.5.1.01.00001 AUDITORIA	- 4.182,00	- 5.576,00
3.1.5.1.01.00002 BENS DE PEQUENO VALOR	-	- 175,00
3.1.5.1.01.00003 CONSULTORIA E ACESSORIA EXTERNA	- 50.400,00	-
3.1.5.1.01.00004 CORREIOS E MALOTES	- 462,67	- 641,82
3.1.5.1.01.00005 DESPESAS CARTORIOS	- 1.385,87	- 197,08
3.1.5.1.01.00006 DESPESAS COM HOSPEDAGENS	- 271,95	- 180,00
3.1.5.1.01.00010 MATERIAL DE ESCRITÓRIO	- 5.349,63	- 6.704,70
3.1.5.1.01.00014 SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	- 1.139,70	- 1.175,00
3.1.5.1.01.00015 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	- 5.874,87	- 801,75
3.1.5.1.01.00016 SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	- 24.258,50	- 19.980,00
3.1.5.1.01.00017 SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL	- 9.111,39	- 8.658,65
3.1.5.1.01.00018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ E PF	- 129.469,18	- 106.979,01
3.1.5.1.01.00020 DESPESAS COM CONVÊNIOS	- 750,57	-
<b>TOTAL</b>	<b>- 232.656,33</b>	<b>- 151.069,01</b>

**NOTA 24 – RECEITA FINANCEIRA**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

RECEITA FINANCEIRA	2021	2020
3.1.1.2.02.00001 RENDIMENTOS S/APLICAÇÃO FINANCEIRAS	138.905,78	326.799,34
3.1.1.2.02.00003 DESCONTOS OBTIDOS	965,27	-
<b>TOTAL</b>	<b>139.871,05</b>	<b>326.799,34</b>

**NOTA 25 – DESPESA FINANCEIRA**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

DESPESA FINANCEIRA	2021	2020
3.1.5.2.01.00001 JUROS PAGOS	-	- 434,40
3.1.5.2.01.00002 DESPESAS BANCÁRIAS	- 4.499,08	- 4.586,16
3.1.5.2.01.00005 JUROS S/SALDO DEVEDOR	- 6,60	- 158,90
3.1.5.2.01.00006 IOF	- 577,61	- 426,43
3.1.5.2.01.00008 IR S/APLICAÇÃO	- 463,31	- 32,31
3.1.5.2.01.00009 TARIFA CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO	- 2.373,92	- 1.527,49
3.1.5.2.01.00010 PERDA S/APLICAÇÃO	- 225.109,55	- 307.095,37
<b>TOTAL</b>	<b>- 233.030,07</b>	<b>- 314.261,06</b>

Perda sobre Aplicação Financeira foram registradas conforme posição demonstradas nos extratos bancários.

**NOTA 27 – CUSTO DAS ATIVIDADES**

NOME DO SERVIÇO / PROJETO / PROGRAMA	TIPIFIKAÇÃO	PUBLICO ALVO ATENDIDO	QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS EM 2021	NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS EM 2021	RECURSOS FINANCEIROS ENVOLVIDOS
Termo Aditivo de Colaboração 129/2021	Acolhimento Institucional	Criança/Adolescente/jovem	748	3.403 Atividades	R\$ 151.272
Termo de Fomento Institucional 084/2021	Acolhimento Institucional		113	Não houve atividade devido a Covid-19 repasse utilizado para aquisição de EPis	R\$ 219.615

17

**NOTA 20 – PESSOAL E ENCARGOS**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

PESSOAL E ENCARGOS	2021	2020
3.1.3.1.01 DESPESAS COM PESSOAL	- 396.880,24	- 348.234,73
3.1.3.1.02 ENCARGOS SOCIAIS	- 36.016,58	- 32.005,22
3.1.3.1.03 FERIAS E 13 SALARIO	- 79.177,17	- 72.255,20
3.1.3.1.04 DESPESAS COM BENEFICIOS E OUTROS	- 218.584,24	- 171.095,08
3.1.3.1.05 INDENIZACOES TRABALHISTAS	-	- 2.400,40
<b>TOTAL</b>	<b>- 730.658,23</b>	<b>- 625.990,63</b>

**NOTA 21 – DESPESA COM OCUPAÇÃO**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

DESPESA COM OCUPAÇÃO	2021	2020
3.1.3.2.01 DESPESAS COM OCUPAÇÃO	- 12.957,83	- 13.326,46
3.1.3.2.02 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	- 155.935,16	- 145.061,78
3.1.3.2.03 DESPESA SUPLEMENTAR COM HOSPEDE	- 105.382,72	- 23.822,32
3.1.3.2.04 MANUTENÇÃO E REPAROS	- 89.642,38	- 83.974,01
3.1.3.2.05 SERVIÇOS PÚBLICOS	- 38.185,34	- 73.759,41
3.1.3.2.06 SERVIÇOS DE TERCEIROS	- 163.308,17	- 155.774,57
3.1.3.2.07 BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	-	0,19
<b>TOTAL</b>	<b>- 565.411,60</b>	<b>- 495.718,36</b>

**NOTA 22 – DESPESAS GERAIS**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

DESPESAS GERAIS	2021	2020
3.1.4.1.01 DESPESAS COM VIAGENS	-	- 1.583,61
3.1.4.1.02 DESPESAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE	- 3.005,42	- 13.454,79
3.1.4.1.03 DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	- 291.232,49	- 283.286,17
3.1.4.1.05 DESPESAS DE VEICULOS	- 26.350,23	- 23.908,03
<b>TOTAL</b>	<b>- 320.588,14</b>	<b>- 322.232,60</b>

**NOTA 23 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Saldo composto conforme demonstrado no quadro abaixo:

Custeio IRM 202133	Acolhimento Institucional	Transporte: 2.487 / Hospedagem: 7.022	R\$ 798.621
Recurso Próprio	Acolhimento Institucional	Oficinas realizadas: 21 / Refeições 23.231	R\$ 1.551.297

NOME DO SERVIÇO / PROJETO / PROGRAMA	TIPIFIKAÇÃO	PUBLICO ALVO ATENDIDO	QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS EM 2020	NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS EM 2020	RECURSOS FINANCEIROS ENVOLVIDOS
Termo de Colaboração 117/2020	Acolhimento Institucional	Criança/Adolescente/jovem	85	Não houve atividades devido a Covi-19.	R\$ 75.636
Termo de Fomento 137/2020	Acolhimento Institucional			Não houve atividades devido a Covi-19 repasse utilizado para aquisição de EPis	R\$ 281.114
Custeio IRM 202116	Acolhimento Institucional			Transportes: 1304 / Hospedagem: 6.962	R\$ 711.406
Recurso Próprio	Acolhimento Institucional			Oficinas Realizadas: 19 / Refeições: 19.957	R\$ 1.298.400

**NOTA 26 – SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO**

O Superávit do período de 2021 R\$ 364.111,54 (R\$ 324.137,60 em 2020) será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais e estatutárias, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, atendendo assim a Resolução CFC nº 1.409/2012 que aprovou a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros que descreve que o superávit ou déficit deve ser incorporado à conta do Patrimônio Social.

**NOTA 27 – SEGUROS CONTRATADOS**

Os seguros contratados pela Entidade são considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais riscos e perdas sobre seus ativos, conforme as apólices abaixo:

2021/2022	Limite máximo	Da indenização	Vigência	Seguradora
Responsabilidade civil (D&O)	3.500.000		31/05/2020 a 31/05/2021	Travelers Seguros Brasil S.A.
Compreensivo empresarial	6.509.348		28/02/2020 a 28/02/2021	Tokio Marine S.A.
Responsabilidade civil geral	30.000.000		06/10/2020 a 06/10/2021	HDI Global Seguros S.A.
Compreensivo empresarial	7.158.783		28/02/2021 a 28/02/2022	Tokio Marine S.A.
Responsabilidade civil D&O	4.000.000		31/05/2021 a 31/05/2022	Liberty Seguros S.A.
Responsabilidade civil geral	30.000.000		06/10/2021 a 06/10/2022	HDI Global Seguros S.A.

**NOTA 28 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)**

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC nº 1.296/2010, de 17/09/2010, que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, e também de acordo com a Resolução nº 1.152/2009, que aprovou a NBC TG 13. O método na elaboração do Fluxo de Caixa que a Instituição optou foi o INDIRETO.

**NOTA 31 – IMUNIDADE E ISENÇÃO**

A Associação é imune à incidência de impostos por força do artigo 150, Inciso VI, alínea "c" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

16

18

**REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da Entidade e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

**REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA**

A Associação é uma Entidade Beneficente de Assistência Social, é detentora do CEBAS, e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da Lei n.º 12.101/2009 (Revogada pela Lei Complementar No 187 de 2021, cumpra os seguintes requisitos:

- não percebe a seus diretores, conselheiros, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- atende o princípio da universalidade do atendimento, onde **não** direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;
- possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

**NOTA 32 – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (ISENTAS)**

Conforme o artigo 29 da Lei n.º 12.101/2009 (Revogada pela Lei Complementar No 187 de 2021 a entidade beneficente certificada fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei n.º 8.212/1991. Abaixo demonstraremos as contribuições sociais usufruídas, a forma de contabilização e o montante do período que não é pago.

19

ISENÇÃO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2021	2020
3.1.4.2.03.00001	INSS PATRONAL	90.483,16	81.448,99
3.1.4.2.03.00002	INSS TERCEIROS	20.358,73	18.326,02
3.1.4.2.03.00003	INSS SAT	9.048,33	8.144,91
TOTAL		119.890,22	107.919,92

Campinas, 31 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Murrer Gomes  
Presidente  
CPF 310.651.268-75

Francisco dos Reis Landim  
Contador  
CRC- 1SP 110.546/O-7

# PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;**



**DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;**



**REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;**



**ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.**



**DEVISA** Departamento de Vigilância em Saúde

**SUS** Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

**PREFEITURA DE CAMPINAS**

20